SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3053

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2021. PROCESSO nº 47/2021. Objeto: colaboração mútua entre os conveniados, consistente na elaboração e execução de processos de licitação no exercício de 2021, na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preços e compra de medicamentos aos municípios interessados e consorciados ao COMAJA, Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93. Convenente: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Conveniado: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ 02.231.696/0001-92

COMAJA/RS, 29 de abril de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:CAE2C5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 14/2021
O município de Alecrim torna pública a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 14 de 2021, tipo, menor preço Global, modo de disputa aberto, que tem como objeto Conserto/Substituição de motor de caminhão Mercedez Benz 366 turbo ano 1995, conforme solicitação da Secretária de Infra-Estrutura. Recebimento das propostas: no período de **30/04/2021 até 11/05/2021 às 13:30h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **11 de maio de 2021 às 14:00h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 29 de abril de 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:C31111D1

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Secretaria da Administração
Aviso de RETIFICAÇÃO de licitação – Pregão Presencial nº 02/2021
O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02 de 2021, para Registro de Preço, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como objeto a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, conforme solicitação de diversas Secretárias Municipais de Alecrim. Será dia **11/05/2021 às 09:00h (horário de Brasília)** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alecrim**.** Edital no site www.alecrim.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 26 de abril de 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:34F2B260

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 11/2021
O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 11 de 2021, tipo, menor preço por item, modo de disputa fechado, que tem como objeto Aquisição de tubos de concreto, conforme solicitação da Secretária de Obras e Infraestrutura. Recebimento das propostas: no período de **04/05/2021 até 13/05/2021 às 08:30h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **13 de maio de 2021 às 09:00h**. Edital no site

www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 26 de abril de 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:202B5F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
Pregão Presencial N° 007/2021	Contratação de empresa especializada em Serviços de sanitização/desinfecção de ambientes das unidades da Câmara Municipal de Alegrete, visando obedecer os protocolos dos órgãos públicos de saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19, com aplicação de sanitizante para o controle do vírus , bactérias e fungos, atomizações gerais e localizadas na área interna da unidade, com produtos específicos a base de amônia quaternária, pessoal treinado com EPIS específicos com equipamentos profissionais (atomizador elétrico) com laudos técnicos. Realizado entre o legislativo municipal e a empresa N TEC CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Alegrete, RS, 29 de abril de 2021

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:4EE89CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.939/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.939/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal".

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
§ 1o Os preceitos desta Lei também se aplicam ao Poder Legislativo, quando no desempenho de função administrativa.
§ 2o Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.
Art. 2o A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o Direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS
Art. 3o O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, mediante reposição de custos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.
CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO ADMINISTRADO
Art. 4o São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO DO PROCESSO
Art. 5o O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.
Art. 6o O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.
Art. 7o Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V
DOS INTERESSADOS

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:
I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos e titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:
I - a edição de atos de caráter normativo;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade funcional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de

ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
§ 1o O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.
§ 2o Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.
Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.
§ 1o A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.
§ 2o O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.
Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.
Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.
Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.
Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.
Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.
Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1º Os custos da produção de prova pericial serão suportados pelo interessado quando por ele requerida, mediante depósito prévio dos honorários do perito.
§ 2o Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 3o Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.
Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.
Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
§ 1o Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.
§ 2o Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.
Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.
Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.
Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, mediante reposição de custos, no caso de cópias, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI
DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.
Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII
DA MOTIVAÇÃO

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V - decidam recursos administrativos;
VI - decorram de reexame de ofício;
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
§ 3o A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII
DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
§ 1o Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§ 2o A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Art. 54. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 55. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§ 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.
§ 2o Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.
Art. 56. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.
Art. 57. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.
Art. 58. Salvo disposição legal específica, é de dez (10) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
§ 1o Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.
§ 2o O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.
Art. 59. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
Art. 60. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
Art. 61. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.
Art. 62. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1o Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
§ 2o O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 63. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.
Art. 64. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI
DOS PRAZOS
Art. 65. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2o Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3o Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
Art. 66. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES
Art. 67. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.
CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 68. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.
Art. 69. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:C9009DBE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, A Prefeita Municipal no exercício do Cargo de Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 050/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da Empresa: **RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.818.169/0001-00, para locação de um equipamento de impressão multifuncional MP 201 SPF, com franquia mensal de 3000 páginas, ainda está incluso a instalação, configuração, atendimento técnico, fornecimento de toner e peças para funcionamento do equipamento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Administração Setor de Recursos Humanos, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O valor do aluguel mensal com franquia de 3000 páginas a ser pago pelo município será no valor de R$ 210,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, por um período de 12 meses, totalizando R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), as paginas excedentes a franquia terão um custo de R$ 0,07 (sete centavos), e a página digitalizado terá o custo de R$ 0,02 (dois centavos) por página.

Alegria - RS, 29 de abril de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A2844B64

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2021 - MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a locação de um equipamento impressora multifuncional MP 201 SPF, com franquia mensal de 3000 páginas, ainda estando incluso a instalação, configuração, atendimento técnico, fornecimento de toner e peças para funcionamento do equipamento, para suprimento na Secretaria Municipal da Administração, Setor de Recursos Humanos. Dispensa n° 025/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 13 de maio de 2021 com término em 13 de maio de 2022. O valor a ser pago pelo Município pelo aluguel da Impressora multifuncional com franquia de 3000 páginas será de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) por mês, durante um período de 12 meses, totalizando R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), as paginas excedentes a franquia terão um custo de R$ 0,07 (sete centavos), e a página digitalizada terá o custo de 0,02 (dois centavos) por página. **CONTRATADA: RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** Inscrita no CNPJ n° 07.818.169/0001-00 Data: 29.04.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F794CC02

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
(EXCLUSIVA PARA BENEFICIADAS PELA LC 123/2006)

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de pneus novos, acompanhados com selo do INMETRO e câmaras, para reposição nas máquinas, caminhões, ônibus e veículos das diversas Secretarias do Município de Alegria – RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 08:00 (oito) horas, do dia 13 do mês de maio do ano de 2021**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 29 de abril de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2EF7DCBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Ledur Engenharia e Construções Eireli, CNPJ nº. 00.850.290/0001-62. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de materiais e mão de obra para a construção de ponte em concreto armado em localidade do interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS (estrada municipal que dá acesso à localidade de Linha Barcarol), compreendendo serviços preliminares, mesoestrutura e superestrutura em pré-moldados e concreto armado, conforme projeto básico anexo, com área total de 71,14 m². **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 88.906,84 (oitenta e oito mil reais, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Processo Administrativo nº 025.01.04.07/2021 e Tomada de Preços nº 03/2021. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de início dos serviços, por 02 (dois) meses, de acordo com o Cronograma levantado pelo Setor de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, e mediante acordo entre as partes e adequação do respectivo cronograma.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de abril de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:3CCD4D64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, modalidade **PREGÃO Nº 09/2021 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de veículo novo, zero km, de passeio, para a Secretaria Mun. de Saúde, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no dia 13/05/2021 às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de abril de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:FAD32728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2021

Resolve,
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/02/2021, ao servidor CARLOS ORESTES PERON, matrícula 2013107113, identidade funcional 10597, cargo de Agente de Vigilância em Saúde, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.942/12.775 no valor de R$ 1.429,52 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 16/04/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:3112459F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 630/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2021, à servidora VERA DORILDES PADILHA DAUSACKER, matrícula 1987000377, identidade funcional 1102, cargo de professora, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.741,14 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3412 de 2020; Gratificação por Tempo de Serviço 33x3% a.a. = 99% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 16/04/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:C7C2D039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 628/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2021, à servidora NEUSA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 1995001813, identidade funcional 2336, cargo de professora, nível V, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.258,41 composto das seguintes vantagens: salário base - Lei Municipal nº 3412 de 2020; Gratificação por Tempo de Serviço 24x3% a.a.= 72% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Nível V 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe E 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 16/04/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5799CF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 627/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/03/2021, à servidora MARISTELA MENDES DE MESQUITA, matrícula 2011105056, identidade funcional 8474, cargo de orientador educacional, nível V, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.275/10.950 no valor de R$ 1.835,90 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 16/04/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:F26F9CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/02/2021, à servidora JACQUELINE RIBEIRO DA SILVA NAKANO, matrícula 2007103237, identidade funcional 6482, cargo de Professora, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.637,81 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 24/03/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:A5358AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 624/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2021, à servidora BEATRIZ REGINA DAS NEVES FERREIRA, matrícula 1998100682, identidade funcional 3507, cargo de fiscal, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.107,47 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3217 de 2018; Gratificação por Tempo de Serviço 21x3% a.a. = 63% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 01/04/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5DEABABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 623/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2021, ao servidor ANTONIO CARLOS AZAMBUJA CASTAGNA, matrícula 1998100704, identidade funcional 3517, cargo de odontólogo, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.958,26 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 20x3% a.a. = 60% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 01/04/2021.

ALVORADA, 01/04/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:D595CBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 20/04/2021:

Autuado: JOÃO LENO SENANES SILVA - ME.
Data da Autuação: 10/07/2020
CNPJ: 25.146.736/0001-01
Processo: 36558/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art.842 do Decreto Estadual 23430/1974; 2)- Art. 842 CAPUT do Decreto Estadual 23430/1974; 3) Item 4.11.1 ATÉ 4.11.4 da RDC 216/2004 E ITEM 12.1 DA PORT 078/2009; 4)- Item 11.4 da Portaria SES RS 078/2009; 5)- Item 11.5 da Portaria SES RS 078/2009; 6) Art. 19 de Decreto Estadual 55.240/2020, 7) Item 4.5.2 da RDC 216/2004, Item 4.1.1 ; 8) Item 4.6.3.da RDC 216/2004, tipificadas no Art. 10º inc. IV, XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência

Autuado: C F SUPERMERCADO LTDA
Data da Autuação: 09/06/2020
CNPJ: 05.859.776/0001-85
Processo: 17.593/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)- Art. 3º inc. V do Decreto Estadual 59/2020; 2) Art. 3º inc. III do Decreto Municipal 59/2020; 3) Art. 332 caput 1º do Decreto Estadual 23430/1974; 4)- Art. 436 §6º e §7º do Decreto Estadual 23430/1974; 5) Item 4.1.9 da RDC 216/2004; 6) Art. 461 inc. XIV do Decreto Estadual 23430/1974; 7) Item 9.9, 9.21, 12.4 da Portaria 078/2009; 8) Item 4.7.6 da RDC 216/2001; 9) Art. 423 caput e incs. Do Decretos Estadual 23430/1974; 10) Art. 435 caput inc. V do Decreto Estadual 23430/1974; 11) Art. 436 caput do Decreto Estadual 23430/1974; 12)Art. 350 caput inciso III do Decreto Estadual 23430/1974; 13)- Art. 355 caput § 1º do Decreto Estadual 23430/1974 Tipificada no Art. 10º incs. II, XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave

Autuado: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
Data da Autuação: 01/11/2019
CNPJ: 02.905.110/0577-40
Processo: 41271/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)- Item 9.9 , 9.21, 12,4 da portaria 078/2009, 2)- Item 4.7.6 da RDC 216/2004; 3)Item 2.9 da Portaria SES 078/2009; 4)- Item 2.5 da Portaria SES RS 078/2009; 5) – Item 3.2 da Portaria SES 78/2009, tipificadas no Art. 10º inc. IV, XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Leve em reincidência.

Autuado: ANTONIA MARIA DE SOUZA DAHMER -ME
Data da Autuação: 25/07/2020
CNPJ: 29.591.061/0001-06
Processo: 20532/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)- Art.19 do Decreto Estadual55.240/2020; 2) Art. 03º do Decreto Federal 8262/2014 tipificadas no Art. 10º inc.II e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: JANAINA DA ROSA DOS SANTOS
Data da Autuação: 17/06/2020
CNPJ: 24.428.634/0001-08
Processo: 17445/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)- Item 4.6.3 da RDC 216/2004; 2)- Item 4.1.4 da RDC 216/2004; 3) Art. 433 inc XV do Decreto Estadual 23430/1974; 4) Art. 423 inc. VI do Decreto Estadual 23430/1974; 5) Item 3.12, 3.13, 3.14 , e 3.15 da Portaria 078/2009; 6) Item 4.12.2 da RDC 216/2004 Tipificada no Art. 10º incs. IV, XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa leve.

Autuado: MARCOS DOS SANTOS TERESA
Data da Autuação: 16/12/2020
CNPJ: 824.107.550-20
Processo: 36557/20
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)- Art. 350 INC. III do Decreto Estadual 23430/1974; 2) Art.18 caput § 6º inc. I da Lei Federal 8078/11/09/1990 , 3) Item 4.12.2 da RDC 216/2004; 4) Art. 433 do Decreto Estadual 23430/1974; 5) Item 4.1.3 da RDC 216/2004; 6) Art. 332 caput 1º do Decreto Estadual 23430/1974; 7) Art. 347 incs. VII e VIII do Decreto Estadual 23430/1974; 8) Art. 571 do Decreto 23430/1974; 9) Art. 361 do Decreto Estadual 234301/1974; 10) Art. 436 do Decreto Estadual 23430/1974; 11) Art. 3º inc. III do Decreto Municipal 059/2020; 12)- Art. 527 INC. VII do Decreto Estadual 23430/1974 tipificadas no Art. 10º inc.IV, XVIII, XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve, Apreensão e Inutilização dos produtos.

Autuado: D. J. MINIMERCADO & FRUTEIRA LTDA
Data da Autuação: 06/11/2020
CNPJ: 37.830.610/0001-22
Processo: 36.449/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)- Art.19 do Decreto Estadual55.240/2020; tipificadas no Art. 10º inc.II e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:8E0F4D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2021

DECRETO Nº 51, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2021, QUE INSTITUI MEDIDAS SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas por todos os Municípios;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.240/2020 e demais atualizações que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,
CONSIDERANDO que a Região de Saúde R-09 encontra-se classificada na Bandeira Vermelha do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, que "Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do

Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 33, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Arroio dos Ratos, conforme segue:
I – o "caput" do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Ficam adotadas no Município de Arroio dos Ratos, no período compreendido entre a zero hora do dia 28 de abril de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 10 de maio de 2021, salvo se sobrevier classificação para bandeira diversa e determinação em contrário, as medidas sanitárias segmentadas correspondentes à Bandeira Vermelha, definidas no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 28 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:34807B7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2021

23/04/2021 - Portaria nº 425/2021 - CESSAR efeito da portaria nº 268/2021, que convoca a Professora ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA, matrícula nº 3307, para cumprir Regime de Trabalho de 40 horas semanais, a contar de 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:7E0C1E59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2021

23/04/2021 - Portaria nº 426/2021 - CESSAR efeito da Portaria nº 032/2021, que convoca a Professora VIVIANI SERPA POKORSKI, matrícula nº 608, para cumprir Regime de Trabalho de 40 horas semanais, a contar de 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:51161CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4245/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4245 DE 28 DE ABRIL DE 2021

RECEPCIONA EM ÂMBITO MUNICIPAL O DECRETO ESTADUAL Nº 55.856, DE 27 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as alterações realizadas pelo Governo do Estado relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual55.240/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de Abril de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, e adotada as medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha, conforme classificação final estabelecida no Decreto acima citado;

DECRETA:

Art. 1° Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de Abril de 2021, nas medidas que se aplicam ao âmbito Municipal.

Art. 2º O Município adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas fixadas por este decreto, dentro das condições legais, constitucionais e de estrutura operacional que possui, atuando em acordo com a Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:FD86A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2021

PORTARIA Nº 301/2021

Designa Servidor para fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora CARLA NATACHA SEVERO, fiscal do seguinte contrato nº 21/2021 – Radio Progresso de Ijui Ltda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E EM 29 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C0602A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4246/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4246 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.71.70.00 – 286 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.....R$ 16.000,00
Fonte de recursos: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 16.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 29 DE ABRIL DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7202404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR**

JUSTIFICATIVA N.º 435/2021, para contratação emergencial da empresa MAGNUM IMPORT COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.462.374/0001-45, para aquisição de 100 (cem) kits de teste rápido para diagnóstico da COVID-19, através da pesquisa de Antígeno, pelo valor total de R$3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Augusto Pestana/RS, 29 de abril de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5FA3D60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Empresa GT ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENCIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 51/2020, firmada em 07/08/2020, objeto do Pregão Eletrônico n.º 12/2020, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta dos preços do álcool. Para justificar seu pedido, juntou documentos que provam a majoração dos valores.

Foi realizada pesquisa de preços para justificar o valor que está sendo requerido pela Empresa, e verifica-se que estão dentro dos valores do mercado. Realmente houve uma alta nos preços dos itens.

Pelo exposto, **CONCEDO** o Equilíbrio Econômico-Financeiro solicitado pela contratada, face ao reajuste de preços do álccol 70%, alterando a Cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços n.º 51/2020, referente ao item 9 - Álcool 70%, frasco com 1 litro -, que passa de R$4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R$5,10 (cinco reais e dez centavos).

As demais Cláusulas e condições da Ata n.º 51/2020 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 29 de abril de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D660ED38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/21 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 11 de Maio de 2021 às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº 54/21 – Pregão Presencial nº 009/21 – Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 29 de Abril de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:5938222F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.468, Artigo 14-X, de 17 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	335043000000	1419	R$ 40.000,00
1101	339093000000	2136	R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	999999000000	9990	R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E19F5452

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 013/2021, primeiro do contrato, referente Inexigibilidade nº 003/2021, tendo como objeto: O presente convênio tem por objetivo a subvenção social ao HOSPITAL SÃO JOSÉ/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, visando cobrir despesas de custeio de forma garantir atendimento intensivo para pacientes que venham a ser contaminados pelo COVID-19, quando da necessidade de internação hospitalar. Contratada: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ** CNPJ nº 96.704.333.0004 -13. Fica prorrogada a vigência do contrato/termo de convenio nº 013/2021, a contar da data de 01/05/2020, até a data do dia 01/06/2020, tendo como repasse nesse período por parte do município o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais, nos moldes do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.445/2020. Assinatura 29/04/2021.

Barracão – RS, 29 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:1EFB2F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/05/2021, ao servidor NESTOR LAZARETTI, matrícula 1260, cargo de Motorista, padrão 08, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 0/12.775 no valor de R$ 1.397,35 composto das seguintes vantagens:
Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 700/2010, art. 20 e Adicional por tempo de serviço (09 anuênios correspondente a 13,5%) - Lei Municipal nº 699/2010, art. 81, II e 85. a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 29/04/2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5124C314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 71 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social, os seguintes componentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Carmen Aparecida Laufer
Suplente: Maria da Graça Cerini Rodrigues

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Titular: Marta Cristina Fragoso
Suplente: Geise Remus Lazzaretti Borges

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Neri Guterres dos santos
Suplente: Juliana Baierle

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joviano Zago
Suplente: Alexandre Ortiz da Silveira

Representantes do Setor Jurídico
Titular: Vagner de Oliveira
Suplente: Juliano dos Santos Pinheiro

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Moraes Zinn
Suplente: Vilmar Costa Muniz

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes do Clube de Mães
Titular: Vania Terezinha Zago
Suplente: Joice Conceição Fachi Baierle

Representantes do Grupo da Terceira Idade
Titular: Zaida de Pellegrin de Barzotto
Suplente: Joice Conceição Fachi Baierle

Representantes do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
Titular: Cinara Francisca Nunes da Rosa
Suplente: Maria Isolete Borges Correia

Representantes da Associação Sulina de Crédito a Assistência Rural
Titular: Graziela Corneli
Representante: Carina Stahl

Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Titular: Deyse da Veiga Knopf
Suplente: Dione Schlindvein de Araújo Zat

Representantes dos Usuários do SUAS
Titular: Floraci Silveira dos Santos
Suplente: Ângela Terezinha dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Barros Cassal, 29 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:FCFFCDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

Espécie: Termo de Contrato nº 039/2021 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda, CNPJ Nº 02.310.921/0001-86. OBJETO: Concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb. Valor Total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Bom Princípio, 29 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A544FD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

Espécie: Termo de Contrato nº 040/2021 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e CONSTERCOM – GABIÕES BR LTDA, CNPJ Nº 00.829.703/0001-27. OBJETO: A execução de muro de contenção em gabião, no Bairro Nova Colúmbia. Valor Total: R$ 206.172,00 (duzentos e seis mil, cento e setenta e dois reais).

Bom Princípio, 29 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3BB148B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 17.287.903/0001-06
Objeto: Sistema de registro de preços para o fornecimento de tampas de concreto para boeiro. Preço Registrado – valor unitário: Item 01 - R$ 48,00 e Item 02 - R$ 90,00; Prazo: A ata de registro de preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano.

Bom Princípio, 27 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:B426548A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2021, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Aquisição e instalação de bomba submersa, painéis de comando e demais materiais necessários para instalação de sistema de bombeamento de água em poço tubular profundo na localidade do interior do município: Sítio Timóteo.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 14/05/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 30 de abril de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:9B8546A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2021, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRATOR 4X2, USADO, A DIESEL, com ano não inferior a 1993; com potência mínima de 340 CV; com caixa de câmbio reduzida; turbinado; com pneus em bom estado de conservação; com lataria e estrutura em perfeito estado de conservação; com chassi sem soldas, emendas ou trincas; com tanque de combustível metálico; com baterias novas de no mínimo 24 volts; com IPVA pago e sem multas de trânsito; com trocas de óleos e filtros em dia; com engate rápido e mangueiras para semirreboque.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 12/05/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 30 de abril de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:59891114

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 013/2021

Modalidade: DISPENSA nº 013/2021. **Objeto:** Contratação dos serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento da frota municipal dos veículos, através de Cartão Combustível. **Contratada:** Banco do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ: *92.934.215/0001-06*. **Valor total:** Sem custos para o município. **Prazo de contratação:** 12 (doze) meses.

Braga, 30 de abril de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:A0E9A1FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 014/2021

Modalidade: DISPENSA nº 014/2021. **Objeto:** Aquisição de 500 metros de Tubo Soldável 40mm, visando a ampliação da rede de abastecimento de água na Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentin Orélio Sopran, na localidade de Sítio Timóteo, zona rural do município de Braga/RS, já que a mesma encontra-se sem acesso à água potável. **Contratada:** Cooperativa Tritícola Mista Campo Novo LTDA, CNPJ: *88.094.701/0001-88*. **Valor total: R$** 6.750,00 **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias após a solicitação..

Braga, 30 de abril de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:994FB03E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24,

inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 051/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de exames de ecografia para serem realizados em gestantes e mulheres que utilizam a Unidade de Saúde do Município.
FORNECEDOR: AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA
VALOR: R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7FB815C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de 40 unidades dos livros "Quanto valem os centavos?", "Valorizando a mesada" e "Quanto eu pego de impostos?", da autora Denise Kern.
FORNECEDOR: CLEBER ZANOVELLO DARIVA
VALOR: R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:07E1E6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 055/2020, cujo objeto é a aquisição de bandejas de alumínio descartáveis:

Ata de Registro de Preços nº 071/2020
Fornecedor: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário
1	Bandeja de alumínio descartável com 3 divisórias, marca: termica embalagens	UN	R$ 0,809

Campo Bom, 29 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A329B49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº 342/2018.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: HELFEN REABILITACAO INTEGRADA LTDA, CNPJ 93.240.901/0001-31
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de atendimento institucional oriundo de demanda judicial.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, de R$ 11.479,23 (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) para R$ 12.065,82 (doze mil e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), presente à variação do INPC ocorrida entre 12/12/2019 a 18/12/2020.

Campo Bom, 22 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:21AFB0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.040, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES PÚBLICOS URBANOS – COMTPU-CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.302/2015, de 03 de março de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - São designados para integrarem o Conselho Municipal dos Transportes Públicos Urbanos – COMTPU-CB, para o cumprimento do restante do mandato, até 12 de setembro de 2021, os membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
ADEMIR MADRUGA BIASI – Titular
ROSENEI GONÇALVES - Suplente

II – Departamento de Planejamento
MARISTELA DO Ó CATÃO AGRA – Titular
DARIL GULARTE DA LUZ – Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CRISTIANE RAQUEL WAZLAWUSKI - Titular
MARIÂNGELA ROSA PEREIRA – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Finanças
LIZANDRA FISCHODER DA SILVA – Titular
NEIVA SIMÃO - Suplente

V – Secretaria Municipal de Saúde
FÁBIO ANDRÉ SCHWAN - Titular
LUIZ FLÁVIO DE BRITO – Suplente

VI – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
PAULO INACIO HACKENHAR - Titular
TIAGO MARMITT – Suplente

VII – Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul
MARCELO JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA – Titular
RICARDO VAGNER XAVIER DA SILVA - Suplente

VIII – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON
CLIONI ANGELO MENEGHETTI – Titular
JORGE DIESTMANN – Suplente

IX – Associações de Moradores de Bairros
MANOEL RODRIGUES - Titular
ROSANE DE VARGAS - Suplente

X – Permissionários de Táxis
WILLIAM DE OLIVEIRA – Titular
JOSÉ TEIXEIRA DE MORAES - Suplente

XI – Concessionário do Transporte Coletivo – sistema convencional
ALTEMIR NUNES DA SILVA – Titular
– Suplente

XII – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
OMAR HENRIQUE HOFFMEISTER – Titular
MARIA DO CARMO ZIGLIA VASQUES - Suplente

XIII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Bom – CMDPD/CB
JOSUÉ HENRIQUE BAUER – Titular
CASSIO MATIELO ALVES - Suplente

XIV – Conselho Municipal do Idoso de Campo Bom – CMICB
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – Titular
RENILDA GERHARDT - Suplente

XV – Câmara Municipal de Vereadores
GERSON ANTONIO RAMA – Titular
LISANE MARIA ROSENBACH DA SILVA - Suplente

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.869, de 02 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9510891F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.042, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM DURANTE A VIGÊNCIA DA BANDEIRA VERMELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada na vigência da bandeira vermelha aplicada pelo Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual n.º 55.856, de 27 de abril de 2021, a utilização das medidas sanitárias segmentadas da bandeira vigente, conforme protocolo previsto no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As medidas sanitárias segmentadas previstas no anexo do Decreto Municipal n.º 6.986/2021, que alterou o Decreto n.º 6.913/2020 ficam temporariamente suspensas até que se reestabeleça a possibilidade de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado, quando voltará a vigorar.

Parágrafo único – As demais disposições previstas nos Decretos Municipais supracitados permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º - A desobediência às normas previstas neste Decreto e anexo, além de caracterizar infração Administrativa, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no Código Municipal de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994, sem prejuízo de demais sanções cíveis, administrativas e criminais, estabelecidas e elencadas nos artigos 268 e 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), na seguinte ordem:

I – Notificação Preliminar com prazo imediato para regularização da situação;
II – Multa;
III - Na reincidência a multa será aplicada com valor em dobro;
IV – No caso de pessoa jurídica, também, esgotadas as etapas acima, a consequente Interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Licença.
Parágrafo Único – A multa prevista neste artigo poderá ser de até 294,9 URM.
Art. 4º - Sem prejuízo do previsto neste Decreto, deverão ser obedecidas as disposições previstas no Decreto Estadual n.º 55.856, de 27 de abril de 2021, enquanto vigente.
Art. 5º - Serão consideradas atividades essenciais, previstas neste decreto e anexo, aquelas constantes como atividade principal no alvará e/ou no cartão CNPJ.
Art. 6º - Ficam determinadas, nos termos do Decreto Estadual n.º 55.799, de 21 de março de 2021 e Decreto Estadual n.º 55.852, de 22 de abril de 2021 as seguintes medidas:
I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo;
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h
III - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.
IV - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
V - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto deste Decreto, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.
§ 2º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "take away" e "drive thru" de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 5h e as 22h e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h.
§ 3º Não se aplica a vedação ao horário compreendido entre as 20h e as 5h aos seguintes estabelecimentos:
I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;
II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII - hotéis e similares;
IX - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.
X - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;
XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;
XII - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;
XIII - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;
XIV - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;
XV - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;
XVI - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas;
XVII – os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos.
XVIII - as atividades presenciais de ensino, de cuidados ou de apoio pedagógico a crianças e adolescentes.

Art. 7º -Fica reiterada a criação do Comitê de Fiscalização Temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos e coibir as atividades e posturas incompatíveis com as ações de combate à propagação do COVID-19.

§1º - O Comitê de Fiscalização Temporária atuará enquanto durar o estado de calamidade decretado pelo Município de Campo Bom.

§2º - Comitê de Fiscalização Temporária possui as seguintes atribuições:
I - promover a fiscalização de todas as demandas relacionadas a epidemia causada pelo COVID-19;
II - prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;
III - Remeter, quando for o caso, a questão à fiscalização para adoção das medidas legais cabíveis;
IV - promover a execução de políticas preventivas e educativas nas áreas de sua atuação;
V - planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades de fiscalização das ações referentes à epidemia causada pelo COVID-19;
VI - solicitar apoio operacional de outros órgãos da administração municipal para efetivação das ações realizadas por seus agentes;
VII - receber as denúncias encaminhadas referentes à epidemia causada pelo COVID-19.

§3º - O Comitê de Fiscalização Temporária possui a seguinte estrutura administrativa:

I - Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização;
II - Equipe de Fiscais;
III - Agentes de Saúde;
IV - Agentes da Vigilância Sanitária;
V - Orientadores - Integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes;
VI - Orientadores - Servidores a serem designados por Portaria, para funções de apoio.

§4º - Compete ao Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização:

I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
II - realizar a supervisão das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
III - requisitar servidores que exerçam o cargo de Fiscal ou Agente de Fiscalização para compor a Equipe de Fiscais;
IV - requisitar equipamentos necessários ao cumprimento das atividades do Comitê de Fiscalização, e;
V - zelar pelo regular andamento dos expedientes administrativos sujeitos ao Comitê de Fiscalização Temporária.

§5º - Compete à Equipe de Fiscalização:

I - realizar as fiscalizações diretamente nos locais denunciados;
II - responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da epidemia causada pelo COVID019;
III - lavrar notificações e autos de infração; e
IV - proceder a interdição de estabelecimentos.

§6º - Compete aos agentes de saúde e agentes da vigilância sanitária:

I - Dar apoio aos fiscais, dentro das competências de suas atribuições e, se necessário, lavrar notificações e autos de infração;
II - responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento a propagação do COVID-19;
III - orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

§7º - Compete aos integrantes da Secretaria de Segurança e demais servidores designados:

I - dar apoio aos fiscais e agentes, identificando irregularidades e procedimentos que contrariem as normas sanitárias vigentes;
II - orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

§8º - Poderão ser convocados para compor equipe de Orientadores os servidores efetivos e cargos em comissão ou com "DCA" independentemente de Secretaria ao qual sejam lotados.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto n.º 7.039 de 23 abril de 2021.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3B92FE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.418, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 614, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **MARIA IEDA PAULA BENNECH,** matrícula 4586**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.872 dias (um mil, oitocentos e setenta e dois) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

MUSA CALCADOS LTDA 17/09/1979 a 19/11/1979
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA 17/03/1981 a 13/10/1981
INJECT TERMOPLASTICOS LTDA 10/06/1982 a 09/09/1983
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 03/10/1983 a 20/01/1986
CALCADOS GUARANI LTDA 21/05/1986 a 02/09/1986
CALCADOS SEIVA LTDA 17/11/1988 a 06/06/1989

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6BA73EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.441, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **MARIA JAQUELINE LAND DIAS**, matrícula nº 12562, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:37680A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.442, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **CRISTIANE DA SILVA WAGNER**, matrícula nº 12123, de 60 (sessenta) dias, no período de 07 de agosto de 2021 a 05 de outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 12639/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1AFA5C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.443, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **VERA ELENICE RIBEIRO DE MELO,** matrícula nº 8698, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D634F901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.444, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **DAIANA DA COSTA RODRIGUES,** matrícula nº 13083, titular do cargo de Professor, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:13A78A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.445, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **DANIELI KLEIN DE PAULA,** matrícula nº 7577, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A37AF966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.446, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **VANESSA CRISTINA RINKER,** matrícula nº 9423, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EF4DA0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 17 de maio de 2021, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SUBESTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NA EMEF CEI. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 29 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:98795259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS – CMT.

RECURSO CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DE IMÓVEL ENCRAVADO. DESPROVIMENTO AO RECURSO DE FORMA UNÂNIME. (Processo 32871/2018, Recurso, Conselho Municipal dos Tributos do Município de Campo Bom, Recorrente: ANADIR OLGA FAUTH BLOS, Recorrido: Secretaria Municipal de Finanças, julgado em 02 de agosto de 2019).

Campo Bom/RS, 23 de abril de 2021.

EZEQUIEL VOLKART
Secretário Executivo
Conselho Municipal de Tributos

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:258FA945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS – CMT.

RECURSO CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES. CANCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DESPROVIMENTO AO RECURSO POR MAIORIA. (Processo 17277/2018, Recurso, Conselho Municipal dos Tributos do Município de Campo Bom, Recorrente: EDUARDO ALFAMA REVERBEL, Recorrido: Secretaria Municipal de Finanças, julgado em 28 de maio de 2019).

Campo Bom/RS, 23 de abril de 2021.

EZEQUIEL VOLKART
Secretário Executivo
Conselho Municipal de Tributos

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C92DD7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO N° 001/ 2021–VISA MUNICIPAL.

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme artigo 28, caput, da Portaria SVS/MS 344/1998 e artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com CADASTRO APROVADO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE RETINOIDES, constantes da relação C2 do anexo daquela portaria, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: DIMED S.A -Distribuidora de Medicamentos
CNPJ: 92.665.611/0537-00
Endereço: Avenida Brasil, 2630
CEP: 93.700-000
Autorização n° 001/ 2021–VISA Municipal.

Campo Bom, 29 de abril de 2021.

JOÃO PAULO BERKEMBROCK,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0CB120B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.414, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA DE ALMEIDA OYARZABAL**, matrícula nº 12527, titular do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C54F49E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.416, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, Professor.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **THAIS CALIARI TAGLIARI**, matrícula nº 7550, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:169B31A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.417, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA OPERADOR DE MÁQUINAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar **ROBERTO CARLOS VARGAS KERCHER,** matrícula nº 2553, titular do cargo em comissão de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 18 de abril de 2021, em decorrência do óbito do servidor, registrado sob o nº 097105 01 55 2021 4 00028 150 0010124 11, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Bom/RS.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B258079A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.429, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO E MICROFILMAGEM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar **NARA LUIZA CARVALHO,** matrícula nº 11136, titular do cargo em comissão de Chefe da Seção de Arquivo e Microfilmagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de abril de 2021, em decorrência do óbito da servidora, registrado sob o nº 097105 01 55 2021 4 00028 151 0010125 18, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Bom/RS.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4B4EC20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.430, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA PORTARIA Nº 24.191, de 28 de MARÇO de 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 25.003, de 21/11/2007, a qual revogou a Portaria nº 21.617, de 09/12/2003, que alterou a subfaixa da servidora ZILDA MARIA BONATTO, de subfaixa 05 para a subfaixa 07;

Considerando que posteriormente havia sido emitida a Portaria nº 24.191, de 28/03/2007, alterando a subfaixa da servidora de 07 para 08;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 24.191, de 28 de março de 2007, que concedeu promoção por merecimento à servidora **ZILDA MARIA BONATTO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Conceder à Auxiliar Administrativo ZILDA MARIA BONATTO, matrícula 2792, Faixa X, **Subfaixa 05**, Promoção por Merecimento, em razão de avaliação por desempenho procedida pela Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, passando para a **Subfaixa 06.**"*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3744020D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.431, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, Professor.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **RUY STEIN JUNIOR**, matrícula nº 13093, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6E9189EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.439, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, Professor.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **VALERIA FUCHS TEIXEIRA**, matrícula nº 12131, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6290FDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.448, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, COORDENADOR MÉDICO – 30 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **NICELE PORTO DOS SANTOS**, matrícula nº 11700, titular do cargo de Coordenador Médico – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:54942A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.449, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **LUCAS MONTEMEZZO DE SOUZA**, matrícula nº 10561, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3F4E4123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 013/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de peças e serviços para a frota de veículos do município, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 30/04/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 13/05/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 30 de abril de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:BDDB13EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 266/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 915/91, 1.124/95, 1.183/96, 1.202/97 e 2.319/13, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS que terá a seguinte composição:

Grupo I: Governo e Prestadores de Serviços Privativos.
Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Andreia Schreder
Suplente: Iara Isabel Trapp

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Pedro Ataídes Paulus
Suplente: Carla Vogel

Representante da Secretaria da Assistência Social:
Titular: Letícia Konzen Kunkel
Suplente: Isolde Kieling

Representante da Secretaria da Educação e Cultura:
Titular: Liandra Jaqueline Hanuch
Suplente: Thatiane Bourscheid

Representante da EMATER:
Titular: Elizane Kin
Suplente: Valdir Rudi Neuhaus

Representante da Associação Hospitalar Santo Afonso:
Titular: Rosmaite Imich
Suplente: Jaqueline Deves

Grupo II: Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde.
Representante das Visitadoras do PIM:
Titular: Luciane Raquel Wagner
Suplente: Eliziane Alvina Rutke Pudell

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Liane Terezinha Hoffmann
Suplente: Scheila Stela Kutzner

Representante de Técnicos de Enfermagem:
Titular: Noeli Mallmann
Suplente: Jacinta Dewes

Representante dos Profissionais da SAMU:
Titular: Deise Aline Acker
Suplente: Lauri José Zideck

Representante dos Enfermeiros:
Titular: Lais Pereira de Almeida
Suplente: Luciele Nawroski

Representante das Odontólogas:
Titular: Babie Hartmann
Suplente: Denise Knapp

Grupo III: Entidades e Movimentos Representativos de Usuários
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Irineu Becker
Suplente: Lucia Strieder

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: Janete Maria Hermann
Suplente: Adalberto Royer

Representante das Associações de Pais e Amigos de Pessoais Especiais:
Titular: Iolanda Isabel Seibel Ludwig
Suplente: Nei Lunkes

Representante das Mulheres Trabalhadoras Rurais:
Titular: Adelis Andrejewski
Suplente: Helena Zagula

Representante da Pastoral da Saúde:
Titular: Jacinta C. Rockenbach
Suplente: Flávia T. Schinwelski

Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Lourdes Sauthier
Suplente: Clarice Stein

Representante dos Grupos da Terceira Idade:
Titular: Romeu Bourscheidt
Suplente: Almiro Grimm

Representante das Associações Agrícolas:
Titular: Jorge Mayer
Suplente: Ana Luisa Hermann

Representante dos Grupos do Lar:
Titular: Maria Lucia Grim
Suplente: Maria de Lourdes Arnold

Representante das Cooperativas:
Titular: Edivan Odair
Suplente: Antonio Niesciur

Representante da Associação Vila Esperança:
Titular: Teresinha Lauxen
Suplente: Marli Corsete

Representantes do Clube de Mães/Núcleo do Lar:
Titular: Nelci Czycza
Suplente: Clarice Maria Schardong

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** a Portaria nº 413/2020, de 20 de agosto de 2020 e **RETROAGINDO** seus efeitos a 16 de Novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CF6B70AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 267/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **DARIO FERST** no cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CC4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E630D215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 268/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MERCI MARIA SCHOSSLER** no cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, CC4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:53E1F711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna pública a retificação do edital de tomada de preço 04/2021, para execução de reforma de parque de exposições no município de Capão Bonito do Sul, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 – Fica retificado do item 3.1.4, conforme Edital de Retificação.

2 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Publique-se.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 28 de abril de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:8D10C7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 145/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR. Torna público a alteração no item "1.2.", no qual foi alterado o valor do serviço. Considerando tal alteração, a data também fica alterada, que passa a ser dia 30.05.2021 às 13h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 29 de abril de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2CDF90FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.557/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza concessão de desconto para pagamento do IPTU, ISS AUTÔNOMOS e Taxas de Localização, em cota única, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a conceder descontos de 15% (quinze por cento), sobre valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), do ISS (Imposto sobre Serviços de Autônomos) e Taxas de Localização dos estabelecimentos para o exercício de 2021.

§ 1º - O desconto aplicar-se-á aos contribuintes do IPTU, ISS e Taxas de Localização, que quitarem os carnês em cota única até o dia 15/07/2021.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a parcelar o valor do IPTU, do ISS de Autônomos e da Taxa de Localização, do exercício de 2021, em 6 (seis) parcelas fixas para os contribuintes que optarem por esta modalidade, não sendo aplicado nenhum percentual de desconto.

§ 1º - Para usufruir do parcelamento deverá o contribuinte requerer junto ao Setor de Fiscalização, a emissão dos respectivos carnês.
§ 2º - O parcelamento será efetuado em 06 (seis) parcelas fixas de igual valor, que vencerão respectivamente nas seguintes datas: 15/07/2021, 16/08/2021, 15/09/2021, 15/10/2021, 16/11/2021 e 15/12/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 29 de abril de 2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:CF65AADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.558/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA redação do Art. 1º da Lei nº 1.347/2017, a qual "Autoriza o Município receber em forma de Cessão de Direito Real de Uso Gratuito, área de terras de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, e dá outras providencias."

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do Art. 1º da Lei nº 1.347/2017, de 21/12/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º *- Fica o Município de Capitão autorizado a receber na forma de* ***CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO****, pelo período de 20(vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, a área de terras rurais, com a superfície de* ***4.165,31m²*** *(quatro mil, cento e sessenta e cinco metros e trinta e um decímetros quadrados), com benfeitorias, onde existe uma Gruta, situada na Linha Alegre, no Município de Capitão/RS, com as seguintes confrontações: Partindo do ponto inicial segue sentido nordeste/sudoeste 38,39 metros, forma ângulo interno de 94º32'02", limitando-se pela frente a sudeste com terras de Valdir Daltoé e Paulo César Daltoé (matrícula nº 3.946); segue sentido sudeste/noroeste 112,74 metros, forma ângulo interno de 85º27'58", limitando-se a sudoeste, com terras de Valdir Daltoé e Paulo César Daltoé (matrícula nº 3.946); segue sentido sudoeste/nordeste 44,05 metros, forma ângulo interno de 73º13'43", limitando-se pelos fundos a noroeste com terras de Paulo Ornei Marini (matrícula nº 5.709); segue sentido noroeste/sudeste 30,00 metros, forma ângulo interno de 210º03'44", limitando-se a nordeste, com o Arroio Palmas, com terras de Claudinor Salton (matrícula nº 6.452); segue sentido oeste/leste 23,16 metros, forma ângulo interno de 171º49'33", limitando-se a norte, com o Arroio Palmas, com terras de Claudinor Salton (matrícula nº 6.452); segue sentido noroeste/sudeste 40,84 metros, forma ângulo interno de 183º04'19", segue 20,66 metros, forma ângulo interno de 81º48'41", limitando-se a nordeste, com o Arroio Palmas, com terras de Claudinor Salton (matrícula nº 6.452), fechando o perímetro com o ponto inicial.*
Reserva de Direitos: *A outorgante vendedora, senhora Flora Secchi, reserva o direito depois de sua morte, de colocar na referida Gruta, um retrato seu, ao lado do já existente, pertencente ao finado marido, ainda, reserva o direto de utilizar as águas do salto, passando pelas terras vendidas, independente se as mesmas forem cultivadas ou não, obrigando o comprador a cercar a área e manter conservada a estrada existente de acesso à Gruta.*
Área de Preservação Permanente: *Tendo em vista que no presente imóvel faz com o Arroio Palmas, deverá ser respeitado o limite de recuo de* ***30,00*** *metros, exigido por lei, ficando como área de preservação permanente, não podendo receber construção dentro desta faixa.*
Benfeitoria: *Um pavilhão misto com a área construída de 353,76m².""*

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Lei nº 1.347/2017 de 21/12/2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 29 de abril de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0E4B0437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.559/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais)** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados como recursos a redução orçamentária conforme descrito no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CAPITÃO/RS, 29 de abril de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I
05.01 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
2.102 Enfrentamento Coronavírus (COVID 19) ..... R$ 10.800,00
3.3.90.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ ... R$ 5.800,00

3.3.93.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO..... ...R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 10.800,00
ANEXO II
05.01 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
2.101 Manutenção Programa de Próteses Dentárias ..... R$ 10.800,00
3.3.90.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (530) R$ 10.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO R$ 10.800,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A00C78A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 268/2021
Dispensa de Licitação nº 10/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para assessoria em projetos de ordem Municipal, Estadual e Federal, bem como serviços de engenharia, prestação de serviços técnicos de engenharia, urbanismo e planejamento, com elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, análise e aprovação de projetos, lançamentos, acompanhamentos e prestação de contas junto a Plataforma + Brasil e assessoria em gerenciamento municipal. Os serviços deverão ser prestados com a disponibilização de 02 (dois) profissionais com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais de forma presencial junto ao Centro Administrativo Municipal. Os profissionais também deverão estar à disposição para assessoramento remoto ou serviços fora do dia especifico de atendimento. O período solicitado para contratação é de 03(três) meses.
Fornecedor: DE BONA ENGENHARIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LTDA - CNPJ 04.330.164/0001-38
Contrato: nº 07/2021 de 27 de abril de 2.021
Valor mensal: R$ 5.480,00
Vigência: 03(três) meses a contar da data do contrao

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:79E8C4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 193/2021
Pregão Presencial nº 09/2021

Do Objeto: aquisição de r**etroescavadeira 4x4,** de fabricação nacional nova, ano 2021, com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta de no mínimo 92 HPe com motor do mesmo fabricante da máquina; reservatório de combustível com 130 litros; carregador frontal hidráulico equipado com basculamento acionado com dois cilindros, com capacidade de 1,1m³, caçamba com dentes, de 0,25m³, capacidade da profundidade de escavação de 4,41m, peso operacional de 8,185 kg; cabine fechada com ar condicionado quente e frio, equipada com rádio USB/AM/FM, com para-brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais. Banco do operador ajustável com cinto de segurança, conforme normas vigentes, equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO. Equipada com pneus dianteiros de 12,5/80 x 18 - 10 lonas, e pneus traseiros de 17,5 x 25 -12 lonas; transmissão com 4 marchas à frente e 4 à ré, com recursos do Convênio MAPA nº 894115/2019 e próprios.
Fornecedor: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A - CNPJ 90.627.332/0001-93
Contrato: nº 08/2021 de 28 de abril de 2.021
Valor: R$ 305.000,00
Prazo de Entrega: 30(trinta) dias a contar da assinatura do Contrato
Vigência Contrato: 12(doze) meses a contar da assinatura

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:593B61AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 246/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021

Do Objeto: Contratação de contratação de assessoria técnica com a finalidade de auxiliar nas demandas educacionais, monitoramento dos sistemas, prestações de contas, programas federias, organização dos Conselhos Municipais, capacitação técnica de servidores, organização do Sistema de Ensino Municipal, acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC
Fornecedor: SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA ME - CNPJ 26.796.200/0001-96
Valor mensal: R$ 700,00
Data Homologação: 29/04/2021
Base Legal: Art. 25 inciso II, § 1º C/C13, da Lei 8.666/93

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:19D82CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS

Rescisão do Contrato administrativo 047/2019, Tomada de Preços 001/2019, contratado **BRAVO CONSTRUTORA, INCORPORADORA, AGROPECUARIA E SERVIÇOS LTDA,** objeto do presente é a rescisão amigável do contrato 047/2019, o qual tinha como objeto a construção do CRAS, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme memorial descritivo e projetos constantes no Edital, contrato de repasse OGU n°. 863113/2017 Operação 1046197-62 – Programa de Proteção Social Básica – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, encerrando as obrigações em 24 de março de 2021, partes contratantes Município de Caseiros e BRAVO CONSTRUTORA, INCORPORADORA, AGROPECUARIA E SERVIÇOS LTDA.

Caseiros - RS, 24 de março de 2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:0E85824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

No edital de Pregão Presencial 013/2021: Fica retificado o Edital referente ao descrito no item 3.7 do Anexo I - Item 15 – onde se lê: Folha sulfite A 4, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas. Apresentar cópia do certificado da ANVISA junto ao envelope de proposta – leia – sê: Folha sulfite A 4, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas. **Não será mais necessária a apresentação do certificado**

da ANVISA. **A data de abertura do certame será mantida para o dia 06/05/2021 às 08h30min**. Maiores informações e cópia da Retificação em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site: http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 29/04/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:5BB9D157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 014/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.702.987/0001-38, com sede na Rua José Bedin, n°. 745, bairro centro no Município de Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de material elétrico para manutenção das Secretarias Municipais e de Iluminação Pública. O valor a ser pago será de R$ 13.820,30.

Caseiros/RS, 29/04/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:F7A11236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 38/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.765 de 07 de janeiro de 2021, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021,** com Edital nº 01/2021 e Homologado através do Edital nº 08/2021 – Resultado Final de 23 de abril de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	Cargo	NOME
4º lugar	Almoxarife	Jaqueline Bueno

Fica desde já advertido ao candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 30 de abril de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:5DC8693B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de licitação nº 28/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Caron Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 15.544.568/0001-40.
Objeto: contratação de empresa para estudo de locação de poços artesianos.
Valor total estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.03.17.511.704.2076.3.3.3.9.0.3900(285) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 07.03.17.511.704.1030.3.3.3.9.0.3900(6035) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:9ABC7B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para implementação e licenciamento de softwares de gestão pública: EDUCAR – Módulo Diário de Classe Online (incluindo o acesso ao módulo 01 para todas as escolas e para a SMEC).
CONTRATO Nº 81/2021
VALOR: R$ 10.937,48
CONTRATADA: HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 94.993.250/0001-13

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:38A8037D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de pneus para o caminhão IYS 2415, lotado na Secretaria de Infraestrutura.
CONTRATO Nº 82/2021
VALOR: R$ 17.180,00
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA EPP
CNPJ: 00.572.574/0001-34

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:4716F378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 110/2021 , DE 26 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 110, de 26 de abril de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
34490520000000000000.694 - Equipamentos e material permanente
R$ 1.465,00
Total..... R$ 1.465,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
1020 - Ampliação de Escolas
34490510000000000000.625 - Obras e instalações
R$ 100,00
2057 - Transporte Escolar
34490520000000000000.685 - Equipamentos e material permanente
R$ 100,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
34490510000000000000.627 - Obras e instalações
R$ 100,00
34490520000000000000.688 - Equipamentos e material permanente
R$ 100,00
2059 - Manutenção da Central de Alimentos
34490510000000000000.629 - Obras e instalações
R$ 100,00
2060 - Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica
33191130000000000000.224 - Obrigações patronais
R$ 100,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
34490510000000000000.630 - Obras e instalações
R$ 100,00
34490520000000000000.692 - Equipamentos e material permanente
R$ 100,00
06.002 - Cultura e Desporto
2051 - Promoção de Atividades Desportivas
33390300000000000000.385 - Material de consumo
R$ 200,00
2065 - Atividades Esportivas de Âmbito Escolar
33390360000000000000.454 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 265,00
2297 - Manutenção e Melhorias no Estádio Municipal
33390300000000000000.389 - Material de consumo
R$ 200,00
Total..... R$ 1.465,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:96156BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 117/2021, de 29 de Abril de 2021.

Concede Gratificação de Coordenador do Programa Educação de Jovens e Adultos – EJA.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.351 de 19 de Março de 2018 que "criada a função de Coordenador do Programa Educação de Jovens e Adultos - EJA, suas atribuições, requisitos e respectiva gratificação".

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Gratificação para a Função de Coordenador do Programa Educação de Jovens e Adultos - EJA, à servidora ocupante do cargo efetivo do quadro do magistério de Professor, **ANA PAULA DRESSLER DOS SANTOS.**

Art. 2º - A presente concessão trata-se de cargo em comissão anteriormente revogada por intermédio da portaria n.º 002/2021 não ocorrendo, portanto, o descumprimento da Lei Complementar 173/2020, tendo em vista a interpretação por analogia do Art. 8, inciso IV, no que diz respeito a vedação ao aumento de despesa na contratação de cargos de confiança até dia 31/12/2021, salvo reposição e vacância.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BD1A56AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 118/2021, de 29 de abril de 2021.

Concede Função Gratificada de Vice-diretor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1538 de 27 de agosto de 2002 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, e Lei Municipal nº1702 de 26 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de **VICE-DIRETOR** de Escola aos servidores investidos no cargo efetivo de Professor, conforme segue:

Nome	Escola	Função Gratificada
Vilma Cruz Oliveira	EMEF Rui Barbosa	FG 02

Art. 2º - A presente designação trata-se de reposição de função gratificada, anteriormente revogada por intermédio da portaria n.º 004/2021 não ocorrendo, portanto, o descumprimento da Lei Complementar 173/2020, tendo em vista a interpretação por analogia do Art. 8, inciso IV, no que diz respeito a vedação ao aumento de despesa na contratação de cargos de confiança até dia 31/12/2021, salvo reposição e vacância.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 29 DIAS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1CE8AE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 111/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 111, de 27 de abril de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390400000000000000.575 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ R$ 100,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390400000000000000.580 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ R$ 100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390400000000000000.582 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ R$ 1.600,00
Total..... R$ 1.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190940000000000000.185 - Indenizações e restituições trabalhistas R$ 100,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
34490510000000000000.632 - Obras e instalações R$ 100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
34490520000000000000.703 - Equipamentos e material permanente R$ 1.600,00
Total..... R$ 1.800,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2F892512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e recargas nos extintores do município para o ano de 2021
VALOR: R$6.015,00 (seis mil e quinze reais);
CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ Nº 73.769.093/0001-97

Cotiporã, 29 de abril de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:37A60ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092, DE 29 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ Nº 73.769.093/0001-97
OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e recargas dos extintores do município para o ano de 2021
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$6.015,00 (seis mil e quinze reais);

Cotiporã, 29 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:7150B8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 52

ATA N° 52/2021 - LIVRO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA- RS

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, nas dependência da Prefeitura Municipal de Coxilha, situado na Av. Fioravante Franciosi, 68, centro deste Município, os servidores municipais, profundamente consternados com a notícia do óbito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ildo José Orth, ocorrido nesta data, no Hospital São Vicente de Paulo na cidade de Passo Fundo/RS, reuniram-se para elaborar a presente ata, para oficializar a

sucessão do cargo de Prefeito Municipal, para o então Vice-Prefeito Municipal Sr. João Eduardo Oliveira Manica. Diante do ocorrido, para fins de sucessão do mandato, com fundamento no artigo 60, II, da Lei Orgânica Municipal. Esta ata será de imediato encaminhada à Câmara de Vereadores. Sem mais para o momento a presente ata segue assinada por mim, Francieli A. da Silva Gonçalves, Assistente Jurídica e pelos demais presentes neste ato.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:2B84FBB6

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 14

ATA N° 14/2021 – LIVRO DAS ATAS DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXILHA E ESPECIAIS

Aos dezenove dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha, reuniram-se em virtude do falecimento do atual Prefeito Municipal Sr. Ildo José Orth, na forma do Art. 60, II §I, onde na oportunidade diante da comprovação do fato extintivo previsto neste art. a presidente da Câmara imediatamente investiu o vice – prefeito Sr. João Eduardo Oliveira Manica, no cargo do Prefeito Municipal como seu sucessor.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:DD2C9C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS.
Fundamento: Art. 24, inciso XXX da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar.
Valor: R$ 4.960,46 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais com quarenta e seis centavos) mensais.
Vigência: 29/04/2022

Coxilha/RS, 29 de abril de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:55BA66C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 19/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 19/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E SOCIAL
INICIO: 29/04/2021 **VIGÊNCIA:** 29/04/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** GERALDO SANDRI

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:5E4F75E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

Contrato Nº 77/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: L. BACKES ME
Valor: R$ 8.411,00
Vigência: Início 29/04/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 15/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 29 de abril de 2021

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F6E65E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

Contrato Nº 75/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
Valor: R$ 826,00
Vigência: Início 29/04/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 15/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 29 de abril de 2021.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D30AF4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

Contrato Nº 76/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PINGO EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 947,70
Vigência: Início 29/04/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 15/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 29 de abril de 2021.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1B65428E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021

Contrato nº 42/2021. Dispensa de Licitação nº 18/2021. Contratado: Fernando Garbin Eireli. CNPJ n° 14.642.603/0001-40. Objeto: Aquisição de peças e de mão de obra para manutenção do veículo caminhão IRJ 7366 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte. Valor: R$ 6.472,40 (seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais com quarenta centavos). Vigência: 27/04/2021 à 26/06/2021. Assinatura do Contrato: 27/04/2021.

Derrubadas/RS, 27 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:E80E18D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2020

Primeiro Termo Aditivo. Contrato N° 37/2020. Dispensa de Licitação nº 15/2020. Contratado: Grifon Brasil Assessoria Ltda Epp. CNPJ nº 21.129.497/0001-12. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação do período de vigência do contrato firmado em 29/04/2020, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da Prefeitura Municipal De Derrubadas – RS. Vigência: 01/05/2021 à 30/04/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 29/04/2021.

Derrubadas/RS, 29 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:10ED8D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de brita nº 01, brita nº 02, pedrisco e pó-de-brita. Abertura: 18/05/2021, às 09 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência / Publicação de Editais de Licitações / Ano 2021 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 30 de abril de 2021.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:FA243711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação de serviço de Transporte Escolar.
Data: 17 de maio de 2021
Horário: 9h
O processo será realizado através do portal Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:BA4BA527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 001/2021 - EXTRATO DO EDITAL 14/2021

O Município de Doutor Maurício Cardoso/RS, TORNA PÚBLICO que o edital contendo a homologação preliminar das inscrições e o respectivo período de recursos (03, 04 e 05/05/2021) encontra-se disponível para consulta no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.pdrmcard.com.br e www.objetivas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:BFCA0586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021 - EXTRATO DO EDITAL 15/2021
O Município de Doutor Maurício Cardoso/RS, TORNA PÚBLICO que o edital contendo a homologação preliminar das inscrições e o respectivo período de recursos (**03, 04 e 05/05/2021**) encontra-se disponível para consulta no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e nos *sites* www.pdrmcard.com.br e www.objetivas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:2E6B88BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ALESSANDRO MENIN CORTIANA - CPF Nº 108.023.969-33 – Termo de concessão de uso nº 001/2021 – Concessão de uso de um gerador – Assinatura: 23/04/2021.

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 – Inexigibilidade nº 002/2021 - Contrato Administrativo nº 148/2021 – Contratação do ente autárquico Caixa Econômica Federal para oficina de capacitação para engenheiros e arquitetos - Valor R$ 1.800,00 - Assinatura: 28/04/2021.

- ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.760.831/0001-43 – Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Contrato Administrativo nº 143/2021 – Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município - Valor R$ 3.290,00 - Assinatura: 22/04/2021.

- ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME – CNPJ Nº 21.745.966/0001-28 – Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Contrato Administrativo nº 152/2021 – Aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Valor R$ 4.754,00 - Assinatura: 29/04/2021.

- HILDON CHAVES – CNPJ Nº 28.931.351/0001-35 – Termo Aditivo nº 00/2021 – Contrato Administrativo nº 062/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Prorrogação de prazo passando para 15/05/2021 - Assinatura: 29/04/2021.
- PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – CNPJ Nº 17.092.175/0001-79 – Termo Aditivo nº 001/2021 – Contrato Administrativo nº 102/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Prorrogação de prazo passando para 14/05/2021 - Assinatura: 23/04/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A01BEAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Inexigibilidade nº 03/2021
Nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade de licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de proteção social de alta complexidade, estando assim especificado:
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO – CNPJ Nº 80.234.826/0005-88 – Valor: R$ R$ 2.200,00 mensal.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8C6268BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021 para Aquisição de lixeiras e porta papel higiênico para UBS e máquina de lavar roupa para SMADR. A abertura da licitação será às 09h do dia 13 de maio de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:CFE99B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3037/2021

DE 22 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, FIRMAR CONVÊNIO, CONTRATO COM A AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade 01 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Projeto/Atividade – Auxílio ao Transporte de Trabalhadores
3.3.50.41.00.00.00.00.0001 - Contribuições ..... R$ 36.000, 00

Art. 2º A cobertura financeira para o crédito aberto pelo artigo 1º Será a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01 – Encargos Gerais do Município
Projeto Atividade 0006 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 - Reserva de Contingência ..... R$ 27.000,00

Orgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2108 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.14.00.00.00.00-0001 – Diárias Pessoal Civil .....R$ 9.000,00

Art. 3º - Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a firmar convênio com a empresa **AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA - CNPJ Nº 07.851.247/0012-13,** situada em Frederico Westphalen, para custear parte do valor do Transporte de trabalhadores do município de Erval Seco que trabalham na empresa, até 31 de março de 2022.

Art. 4º - No convênio/contrato a ser assinado, o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo pagarão à **AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA** o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, num total de R$ 36.000, 00 (trinta e seis mil reais).
§1°: O convênio poderá ser prorrogado, mediante edição de nova lei, depois de findado o prazo desta norma.
§2°A Empresa compromete-se a prestar contas do valor recebido, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 01 abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 22 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3096D716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3038/2021

DE 22 DE ABRIL DE 2021

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 2686/2017 PARA CONSTAR A REMUNERAÇÃO AOS AGENTES DE ENDEMIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° O Artigo 1° da Lei Municipal n°2686/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART 1º. Define situação excepcional de interesse público nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até 30 de Dezembro de 2017 as seguintes funções (cargos).

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coeficiente	Remuneração	Carga Horária
02	Agentes de combate às epidemias	-	-	R$1.565,58	40 horas
01	Auxiliar de Saúde Bucal	03	2,47	-	40 horas

"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 22 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:96F30027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3039/2021

DE 22 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AOGAPES."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º-Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar recursos no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) mensalmente pelo período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 ao Grupo de Apoio às Policias de Erval Seco -GAPESpara custear despesas em material permanente, aluguel e manutenção dos veículos da Policia Civil e Brigada Militar de nosso Município.

Art. 2º- Os recursos para a cobertura estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 Sec. Munic. Administração e Coord. Geral
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ.: 0.001 Convênio com oGapes
42 - 3.3.50.41.00.00.00.00 0001 Contribuições.

Art. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 22 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E52B773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3040/2021

DE 22 DE ABRIL DE 2021

Institui o Incentivo financeiro da APS referente ao desempenho e resultados alcançados dos Indicadores de Saúde pelos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro por desempenho para os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde com base na Portaria número 2.797 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil e estabeleceu novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Art. 2º Serão considerados, para efeito do recebimento do incentivo financeiro, os profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal, equipes de Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, setor administrativo, Auxiliares de Serviços Gerais e transportadores (motoristas).
Art. 3º A instituição do incentivo financeiro por desempenho para os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes objetivos:
I - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - Desenvolver cultura de negociação e contratualização, que implique a gestão dos recursos em função dos compromissos e resultados pactuados e alcançados;
III - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
IV - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
V - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º O valor do incentivo financeiro por desempenho será pago aos profissionais da saúde sempre no final do mês subsequente à apuração dos indicadores, que será recalculada quadrimestralmente, (janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro).
§ 1º - O pagamento do incentivo financeiro por desempenho estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.
§ 2º - Caso haja atraso na apuração e divulgação do resultado dos indicadores, pelo Ministério da Saúde, o pagamento será realizado no mês subsequente à divulgação.

Art. 5º O montante total, relativo ao incentivo financeiro do Componente Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, transferido ao município, resultante do Indicador Sintético Final – ISF, será destinado da seguinte forma:
I – 40% (quarenta por cento), será destinado ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, conforme Portaria nº 828 de 17 de abril de 2020;
II – 60% (sessenta por cento) será destinado ao pagamento do incentivo financeiro aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Art. 2º desta Lei.
Art. 6º O montante total dos 60% (sessenta por cento) destinado ao pagamento do incentivo financeiro aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, será distribuído de forma equânime (igual) entre os trabalhadores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º O incentivo financeiro não será incorporado aos vencimentos dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas e descontos, seja a que título forem, com exceção do imposto de renda.
§ 1º - A partir do momento em que o profissional for desvinculado da Secretaria Municipal de Saúde, não terá ele o direito de receber o incentivo, nem mesmo retroativamente, em razão de o pagamento não ser realizado mensalmente.
§ 2º - Somente terá direito ao recebimento do incentivo financeiro o profissional que exercer suas funções durante todo o quadrimestre de apuração do resultado alcançado pelo indicador Sintético Final.
§ 3º - O profissional que se ausentar do trabalho de forma justificada, ou não, não terá direito ao recebimento do incentivo financeiro nos dias em que faltou. Dessa forma, descontando-se proporcionalmente os dias em que esteve ausente, excetuando-se a licença maternidade, paternidade, luto, casamento ou participação em cursos e outros eventos relacionados à qualificação dos profissionais da saúde.
Art. 8º Caberá ao Chefe do Executivo Municipal constituir Comissão específica para operacionalizar o rateio dos valores referentes ao incentivo financeiro de que trata esta Lei e prestar as respectivas informações ao Setor de Recursos Humanos do município.
§ 1º - Na Comissão responsável pela operacionalização do rateio dos valores referentes ao incentivo financeiro de que trata o Artigo 8º, deverá ser garantida a participação de um representante do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 9º Para viabilizar a aplicação do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:
Orgão 07 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde
Projeto Atividade - 2065 - Programa de Manutenção, Ampliação e Qualificação da Atenção Básica
3.1.90.94.00.00.00.00.4500 - Indenizações Trabalhistas
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.522 de 07 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 22 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F7802FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3041/2021

DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º -O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, realizadas no Município, de acordo com as Leis nº 8.080, de 10 de Setembro de 1990 e 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, compondo a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a paridade na composição e na representação, nos termos da Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

I- A organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º -O Conselho Municipal de Saúde deverá garantir a participação da sociedade na Gestão das Políticas de Saúde, sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo, conforme Artigo 1º da Lei nº 8.142/90.
§ 2º -O Conselho Municipal de Saúde identificar-se-á pela sigla CMS, devendo ser destinado ao membro o tratamento de "Conselheiro".

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º -São competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e outras normas de funcionamento;
III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório Anual de Gestão;
VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
VIII - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
XI - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes conforme legislação vigente;
XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
XVI - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XVIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XIX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
XXIII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXIV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XXV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXVI - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
XXVII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XXVIII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
XXIX - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Seção I
DA PARIDADE

Art. 3º -A paridade do Conselho Municipal de Saúde do Municípiose dará de acordo com as recomendações da Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúdeque consiste na distribuição das vagas da seguinte forma:
a)50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
b)25% de representantes dos trabalhadores da área de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
c)25% de representação do Governo Municipal e/ou prestadores de serviços conveniados com o SUS, ou sem fins lucrativos.

Seção II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º -O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares respectivos e suplentes, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei.
§ 1º -O Conselho Municipal de Saude em exercício, definirá, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anterior ao término do mandato, quais as entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos trabalhadores da área de saúde farão parte do Conselho Municipal de Saúde para o próximo biênio.
§ 2º - Arepresentação do Governo Municipal e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos será definida pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º -O Secretário Municipal de Saúde terá vaga garantida no Conselho Municipal de Saúde como representante da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º -As entidades, órgãos ou instituições que farão parte do Conselho Municipal de Saúde deverão ter sede no município.
§ 5º -Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto publicado em página eletrônica oficial do município, sendo este o requisito exigido para habilitação do conselheiro para participar do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º -O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos.

I -O término do mandato da entidade que vier a substituir outra ou compor o Conselho Municipal de Saúde para complementar a sua paridade deve coincidir com o término do mandato das demais entidades.
II -O início do mandato das entidades, de preferência, não deverá coincidir com as eleições municipais.

Art. 6º -Para participar do Conselho Municipal de Saúde a Entidade deverá estar legalmente constituída e organizada no município.

Art. 7º -Perderá o mandato a entidade:
I -Quando os seus representantes faltarem, sem justificativa apta a comprovar a necessidade de ausênciaa 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.
II -Enquadram-se nas reuniões citadas no inciso I tanto reuniões ordinárias quanto extraordinárias.
III -Pelo fato de ter cometido infração disciplinar ou criminal contra o patrimônio, improbidade administrativa e contra os costumes, que mediante processo aberto pelo Conselho Municipal de Saúde, assegure ao mesmo a ampla defesa e o contraditório.
IV -Se apresentarem informações inverídicas ao Pleno, comprovada posteriormente.

Art. 8º -Os representantes do Governo Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, ficando sujeito à conveniência e ao interesse público.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA

Art. 9º –A Administração Municipal deverá garantir a estrutura administrativa necessária para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 -O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:
I -Plenário;
II -Mesa Diretora;

III -Comissões Intersetoriais e Internas;
IV -Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV
MESA DIRETORA

Art. 11 -O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as normas de funcionamento estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/90 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012.
§ 1º -O Conselho Municipal de Saúde definirá, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal.
§ 2º -A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento.

Art. 12 -O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente, quando for necessária sua convocação, devendo as reuniões plenárias ser abertas ao público.

Art. 13 -O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitando a paridade prevista nesta Lei, com a seguinte composição:
I -Presidente;
II -Vice-Presidente;
III -Secretario;
IV –Segundo Secretário.
Parágrafo Primeiro: A eleição da Mesa Diretora será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: É vedado ao Secretário Municipal de Saúde exercer a presidência do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 554 de 15 de setembro de 2017,a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

Art. 14 -O Conselho Municipal de Saúde deve ter garantido o controle social das ações e das políticas públicas de saúde, devendo o cargo de Presidente obedecer, de preferência, ao sistema de rodízio entre os representantes dos Usuários, Profissionais de Saúde, Governo Municipal e/ou Prestadores de serviços.

Art. 15 -As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos.
I – Entende-se por maiorias no Conselho Municipal de Saúde:
Maioria simples, o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
Maioria absoluta, o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros do Conselho;
Maioria qualificada, dois terços do total de membros do Conselho.

Art. 16 -A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, mediante resolução aprovada por maioria qualificada (dois terços) dos seus membros, e, deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 -A cada quadrimestre deverá ser incluída na pauta a prestação de contas do Gestor Municipal de Saúde, contendo o cumprimento e a execução da agenda de saúde pactuada, e especificamente:
I -Andamento do plano de saúde;
II -Agenda da saúde pactuada;
III- Relatório Detalhado Quadrimestral de gestão;
IV- Dados sobre o montante e a forma de aplicação de todos os recursos, inclusive, do fundo municipal de Saúde;
V- As auditórias iniciadas e concluídas no período;
VI -A produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;
§ 1º -O Relatório Anual de Gestão – RAG, deverá ser apresentado à apreciação do Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano subsequente, conforme legislação vigente.

Art. 18 -O Conselho Municipal de Saúde poderá requisitar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 19 -O Conselho Municipal de Saúde homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resoluções, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.
I -A matéria aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
II -Na hipótese de não ser homologada a matéria prevista em ata, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá devolvê-la ao Conselho Municipal de Saúde e na justificativa deve conter a proposta de alteração ou rejeição, suas razões de direito, técnicas e financeiras, devendo ser incluída na pauta de votação e ser apreciada em reunião plenária, na forma prevista nesta Lei.

III -No caso da rejeição pelo Gestor Municipal do mandamento, da proposta, previsto na Ata, caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde editar Resolução sobre a matéria, devendo encaminhar a Resolução ao Poder Legislativo, que deve anular ou dar validade ao ato através de Decreto Legislativo, quando a matéria for de interesse do usuário, e quando se tratar de violação da Constituição Federal, da Lei Orgânica, e da legislação vigente sobre a Saúde, devendo ainda representar ao Órgão do Ministério Público - MP.

Art. 20 –Os membros do Conselho Municipal de Saúde não poderão perceber qualquer remuneração do Poder Público e a função é considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

Art. 21 -É vedada a participação dos membroseleitos do Poder Legislativo, representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público como conselheiros no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os Poderes, nos termos da Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 22 -A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, e homologado pelo Chefe Poder Executivo.

Art. 23 -A Mesa Diretora do Conselho, com o apoio da Secretaria Municipal Saúde, deverá promover capacitação para os Conselheiros, titulares e suplentes.
§ 1º -O curso de capacitação deverá ser realizado, de preferência, no início do mandato dos membros do Conselho, devendo conter no seu conteúdo as seguintes disciplinas:

I -Noções da Legislação Federal e Municipal sobre a Saúde;

II -Noções sobre procedimentos relacionados com a ação de Saúde;

III -Noções sobre a ética do Conselheiro e dos Profissionais de Saúde;

IV -Lei do Conselho Municipal de Saúde e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º -A Entidade cujos representantes não comparecerem ao curso de capacitação deverá substitui-lo, salvo na hipótese de haver justificativa da ausência, devidamente fundamentada e comprovada.

Art. 24 -As atribuições do Conselho Municipal de Saúde poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que submetidas à aprovação da plenária, em reunião com presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, ou por criação de Legislação emanada por órgão de Instância Superior, homologadas por Resolução.

Art. 25 -A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Serão computados somente os votos dos conselheiros titulares em exercício.

Art. 26 -Compete privativamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

I -Representar o Conselho ativa e passivamente, junto ao Poder Judiciário, Ministério Público - MP, Poder Legislativo, Tribunal de Contas da União e do Estado.

II -Cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de aprovado pela maioria dos seus membros.

III -Determinar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Saúde - CNS e da legislação Federal vigente em matéria de saúde.

IV -Assinar e autorizar a despesa do Conselho com a aprovação da Plenária, conjuntamente com o Gestor Municipal de Saúde.

V -Representar ao Ministério Público Federal e Estadual, bem como ao Poder Legislativo contra a violação praticada pelo Gestor Municipal de Saúde, seu preposto, de ato ou fato que possam causar dano à pessoa usuária e ao SUS, ao Erário, e especialmente ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

VI -Editar e publicar Resolução, a respeito das matérias do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 27 -São atribuições do vice-presidente:
I - Substituir o presidente nas suas faltas e nos seus impedimentos legais.
Art. 28 -São atribuições do Primeiro Secretário:
I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde em todos os assuntos, conforme solicitação;

II - Dar encaminhamento às deliberações da plenária do Conselho Municipal de Saúde;

III - Colaborar com as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29 –É atribuição do Segundo Secretário a substituição do Primeiro Secretário nas suas faltas e nos seus impedimentos legais.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 30 -Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores do Executivo Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 31 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32–Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis nº 842 de 31 de maio de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 22 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:906CE5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3042/2021

DE 23 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
Da Política Municipal de Saneamento Básico

CAPÍTULO I
Das disposições Preliminares

Art. 1 – A Política Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade garantir a salubridade do território – urbano e rural e o bem estar ambiental de seus habitantes.

Art. 2 – A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por meio de programas, projetos e ações, de forma integrada, planificada, em processo contínuo e obedecendo as disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.
Art. 3 – A salubridade ambiental e o saneamento básico, indispensável à segurança sanitária e à melhora da qualidade de vida, são um direito e um dever de todos e obrigação do Município, assegurada por políticas públicas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento.
Art. 4 – Fica vedado o regime de concessão ou permissão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cabendo ao Município organizar e prestar diretamente os serviços ou delegá-los a um ente público ou um consórcio público no todo ou em parte.
§ 1º A gestão, a planificação, organização e execução da Política Municipal de Saneamento Básico é de responsabilidade do poder executivo conjuntamente com os Conselhos Municipais. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente com suas atribuições regulamentadas, contará com apoio das demais esferas do poder executivo municipal para prestar os serviços de abastecimento de água e de esgoto sanitário na zona rural ou fiscalizá-los, assim como os de drenagem e manejo de águas pluviais e a gestão de serviços de coleta e limpeza urbana e dos serviços de resíduos sólidos.
Art. 5 – O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estados e outras instituições públicas, mediante convênios de mútua cooperação, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento básico.
Art. 6 – Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento, deles se ocuparão profissionais qualificados e devidamente habilitados.

Art. 7 – Para os efeitos desta lei considera-se:
- Salubridade Ambiental como o estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e de bem estar da população urbana e rural.
- Saneamento Ambiental como o conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio de

abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, prevenção e controle do excesso de ruídos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados.
- Saneamento Básico como o conjunto de ações compreendendo o abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a higiene adequada e o conforto com a qualidade compatível com os padrões de potabilidade, coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos e dos resíduos sólidos, drenagem urbana das águas pluviais e controle ambiental de roedores, insetos, helmintos e outros vetores transmissores e reservatórios de doenças.

SEÇÃO I
Dos Princípios
Art. 8 – A Política Municipal de Saneamento orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I – A prevalência do interesse público e coletivo sobre o privado e particular;
II – A prevalência das questões sociais sobre as econômicas na sua gestão;
III – A melhoria continua da qualidade ambiental;
IV – O desenvolvimento sustentável;
V – O combate à miséria e seus efeitos prejudiciais à saúde individual e à salubridade ambiental;
VI – A participação social nos processos de planificação, gestão e controle de serviços;
VII – A universalização, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento básico;
VIII – A sustentabilidade ambiental e financeira das áreas que compõe o saneamento básico.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais
Art. 9 – A formulação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I. Administrar os recursos financeiros municipais, recursos do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada (FMGC) no saneamento básico ou de transferências ao setor, obtendo-se eficácia na melhoria da qualidade ambiental e na saúde coletiva;
II. Desenvolver a capacidade técnica de planejar, gerenciar e realizar ações que levem à melhoria da qualidade ambiental e da capacidade de gestão das instituições responsáveis;
III. Valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, sobre medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, abastecimento de água potável, drenagem de águas pluviais, controle de cheias e alagamentos, controle de estiagem, disposição e tratamento de efluentes domésticos e industriais, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores;
IV. Coordenar e integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo tanto a nível municipal como entre os diferentes níveis governamentais.
V. Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população;
VI. Buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de saneamento ambiental;
VII. Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;
VIII. Incentivar o desenvolvimento científico na área de saneamento, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
IX. Adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;
X. Promover programas de educação ambiental e sanitária;
XI. Realizar investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento e educação sanitária;
XII. Dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO II
Do Sistema Municipal de Saneamento Básico
SEÇÃO I
Da Composição

Art. 10 - A Política Municipal de Saneamento Ambiental contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.
Art. 11 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Erval Seco fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação de políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Art. 12 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Erval Seco contará com os seguintes instrumentos e ferramentas de gestão:
I. Conselho Gestor de Saneamento Básico para o exercício do controle social;
II. Plano Municipal de Saneamento Básico;
III. Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
IV. Sistema Municipal de Informações em Saneamento;
V. Fundo Municipal de Gestão Compartilhada para o Saneamento Básico.

SEÇÃO II
Do Conselho Gestor de Saneamento Básico
Art. 13 - Fica criado o Conselho Gestor de Saneamento Básico, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico superior do sistema Municipal de Saneamento Básico, lotado junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente com a participação dos conselhos municipais afins.
§ único - O Conselho Gestor de Saneamento Básico poderá ter suas atribuições desta seção II incorporadas e regulamentadas junto a outro conselho municipal afim.
Art. 14 - Compete ao Conselho Gestor de Saneamento Básico:
I. Auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;
II. Opinar e dar parecer sobre projetos de leias que estejam relacionados à Política Municipal de Saneamento Básico, assim como convênios;
III. Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
IV. Estabelecer metas e ações relativas à cobertura e qualidade dos serviços de água potável e esgotamento sanitário de forma a garantir a universalização de acesso;
V. Estabelecer metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;
VI. Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora de audiências públicas e seminários relacionados ao saneamento básico de responsabilidade do município;
VII. Exercer a supervisão das atividades relacionadas a Contratos de Programas e das atividades relacionadas à área do saneamento básico;
VIII. Propor mudanças na regulamentação dos serviços de saneamento básico;
IX. Avaliar e aprovar os indicadores constantes do Sistema Municipal de Informações em Saneamento;
X. Manifestar-se quanto às tarifas, taxas e preços a serem regulamentados pelo executivo municipal;
XI. Deliberar sobre a criação e aplicação de fundos de reservas especiais;
XII. Examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;
XIII. Elaborar e aprovar seu Regime Interno;
XIV. Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada no saneamento Básico.
Art. 15 - O Conselho Gestor de Saneamento Básico terá sua organização e normas, assim como suas instâncias e entidades representadas, indicadas por portaria municipal.
Art. 16 - O controle social decorrente da atuação do Conselho Gestor de Saneamento Básico atenderá o disposto no Artigo 1º, do Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014, que altera o Artigo 34º, §6º do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

SEÇÃO III
Do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 17 - O Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Erval Seco destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros são o instrumento essencial para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e de desenvolvimento.
Art. 18 - O Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será revisado quadrienalmente, sendo que estes conterão, dentre outros, os seguintes elementos:
I. Diagnóstico situacional sobre a salubridade ambiental do Município e de todos os serviços de saneamento básico, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sociais, econômicos e de gestão;
II. Definição de diretrizes gerais, através de planejamento integrado, considerando outros planos setoriais e regionais;
III. Estabelecimento de metas a ações emergenciais, de curto, médio e longo prazo;
IV. Definição de recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação, quando possível;
V. Programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em consonância com o Plano Plurianual de Administração Municipal.
Art. 19 - O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) serão avaliados a cada dois anos, durante a realização de seminário ou audiência pública, tomando por base os relatórios sobre a Situação do Saneamento Básico do Município e metodologias desenvolvidas para monitorar a execução dos Planos.
§ único - o relatório "Situação do Saneamento Básico" do Município conterá, dentre outros:
I. Avaliação da salubridade ambiental das zonas urbanas e rurais;
II. Avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico;
III. Proposição de possíveis ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços e das necessidades financeiras previstas.
Art. 20 – O Município poderá optar, mediante aprovação legal, por um modelo de gestão associada por meio de contrato de programa com Consórcio Público Municipal, o qual deverá ser fundamentado por um Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

SEÇÃO IV
Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 21 - Fica criado o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, cujas finalidades, em âmbito municipal serão:
I. Constituir banco de dados com informações e indicadores sobre os serviços de saneamento básico e a qualidade sanitária do município;
II. Subsidiar o Conselho Gestor de Saneamento Básico na definição e acompanhamento de indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento;
III. Avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento básico, na periodicidade indicada pelo Conselho Gestor de Saneamento Básico;
§ 1º - Os prestadores de serviço público de saneamento básico e as secretarias municipais e os departamentos ou serviços municipais no que couber à temática do saneamento básico, fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento, na forma e na periodicidade estabelecidas pelo Conselho Gestor de Saneamento Básico.
§ 2º - A forma de funcionamento e a estrutura do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico serão estabelecidas em regulamento.

SEÇÃO IV
Do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento

Art. 22 - O Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FUMGESA) é destinado a garantir, de forma prioritária, investimentos em saneamento básico, com destaques para investimentos priorizados por meio de processos de decisão participativa ou representativa e contribuir com o acesso progressivo dos usuários.
§ único – Constituem receitas do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico a serem estabelecidos pelo Município;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Sul ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FUMGESA;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do município;
VII – doações em espécie e outras receitas.

CAPÍTULO III
Do Saneamento Básico

SEÇÃO I
Do abastecimento de água

Art. 23 - Os serviços de abastecimento de água de caráter público e essencial serão prestados ou por Empresa Pública, ou Secretaria, ou Departamento ou Autarquia Municipal.
§ único – O Município deverá regulamentar o abastecimento de água da zona rural, podendo delegar a prestação dos serviços às Associações de Água ou entidades afins, através de regulamentação municipal.
Art. 24 - A regulação e o controle social do serviço de abastecimento de água serão realizados de forma compartilhada pelo Conselho Gestor de Saneamento Básico, demais conselhos municipais, os cidadãos usuários e a agência de regulação conveniada, cuja regulamentação será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 25 – O padrão de qualidade da água para consumo humano deverá atender ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 12 de dezembro de 2011.

SEÇÃO II
Do Esgotamento Sanitário

Art. 26 – Os serviços de esgotamento sanitário na zona urbana e zona rural serão delegados a órgãos públicos ou prestados diretamente pelo Município.
§ 1º - A ligação de esgoto da edificação ao sistema de esgotos sanitário é obrigatória.
§ 2º - As tarifas ou taxas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão reguladas pelo Conselho Gestor de Saneamento Básico.
Art. 27 – A promoção de medidas de saneamento básico domiciliar, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, é obrigação do poder público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam obrigados a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.
Art. 28 – Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de resíduos domiciliares domésticos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza estão sujeitos ao controle do Departamento Municipal Ambiental do Município de Erval Seco, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.
§ único – A construção, a reforma, ampliação e operação do sistema de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos, pelo Órgão Municipal com as atribuições para os devidos fins.

Art. 29 – Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.
Art. 30 – É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento sanitário, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.
Art. 31 – É obrigação do proprietário do imóvel realizar a ligação do mesmo junto à rede de coleta pública, quando notificado.
Art. 32 – No Município onde não existir redes coletoras coletivas, com possibilidades de ligação dos imóveis, o empreendedor deverá implantar o sistema de coleta e tratamento individual composto por fossa séptica, sumidouro e/ou filtro anaeróbico, sendo que a disposição do efluente final não poderá trazer prejuízos ambientais ou problemas de saúde pública.
§ 1º - O dimensionamento do sistema de coleta e tratamento individual composto por fossa séptica, sumidouro e/ou filtro anaeróbico ou outro processo de tratamento, seguirá as normatizações estabelecidas pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
§ 2º - Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas, sem prejuízo das de outros órgãos, ficam sujeitas à aprovação do Órgão Municipal de Erval Seco, com as atribuições para tal, que fiscalizará sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede pluvial sem prévio tratamento.
Art. 33 - é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando a mesma estiver em operação.
Art. 34 – O município poderá instituir taxa de esgoto misto ou limpeza de fossas sépticas em sistemas de coleta de esgoto que possuam tratamento prévio e seu lançamento na rede pluvial, devido a impossibilidade ou inexistência de rede coletora de esgotos do tipo separador absoluto.
Art. 35 - Para o licenciamento de novos loteamentos e conjuntos habitacionais unifamiliares e plurifamiliares, o empreendedor deverá apresentar atestado de viabilidade técnica de coleta e tratamento de esgotamento sanitário emitido pelo Departamento Municipal Ambiental.
Art. 36 - Para o licenciamento de novos loteamentos e conjuntos habitacionais unifamiliares e plurifamiliares que estejam impossibilitados de ligação junto à rede coletora pública, o empreendedor deverá apresentar solução de tratamento compacto e coletivo.
Art. 37 - A implantação da infraestrutura para a prestação dos serviços de saneamento básico para o licenciamento de novos loteamentos e conjuntos habitacionais unifamiliares e plurifamiliares ficará sob a responsabilidade do empreendedor, devendo a mesma ser fiscalizada pelo poder público municipal.

SEÇÃO III
Da coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos

Art. 38 - A gestão dos resíduos sólidos no âmbito municipal, em atendimento da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e seus dispositivos reguladores, seguirá o exposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.
Art. 39 - Os serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de caráter público e essencial no município serão gerenciados pelo município.
§ único - O Município poderá contratar os serviços especificados no caput deste artigo mediante licitação junto ao setor privado ou contratar os referidos serviços por meio da gestão associada através de contratos de programa junto a um Consórcio Público de Municípios, cujos signatários serão os Municípios e o Consórcio.
Art. 40 – A coleta, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.
§ 1º - Ficam expressamente proibidos:
I. A deposição indiscriminada de resíduos em locais inapropriados em áreas urbanas ou rurais;
II. A incineração e a disposição final de resíduos a céu aberto;
III. O lançamento de resíduos em águas de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.
§ 2º - Os resíduos sólidos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviços de saúde (hospitalares, laboratoriais, farmacológicos e os resultantes de postos de saúde), assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial, nas condições estabelecidas pelo Órgão Ambiental ou Órgão da Saúde por competência, atendida as especificações determinadas pela legislação vigente.
§ 3º - O Município incentivará a coleta seletiva dos resíduos domiciliares, através de programa municipal com regramento específico e realizará, por seus próprios meios, ou através de convênio, ou contrato, respeitada a legislação em vigor, o recolhimento, o tratamento e a destinação adequada destes resíduos.
Art. 41 – A coleta, o tratamento e a disposição final dos resíduos domiciliares de origem reciclável no meio rural terão sua frequência e forma organizadas de modo que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.
Art. 42 – A coleta, o tratamento e a disposição final dos resíduos domiciliares processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.
Art. 43 – São obrigados a estruturar e implantar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos seguintes itens:
I – agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem após o uso, constitua resíduo perigoso e observadas as regras de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos previstas em leis ou regulamentos próprios, em normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, ou em normas técnicas;
II – pilhas e baterias
III – pneus;
IV – óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista;
VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
§ 1º - Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput deste artigo serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro e aos demais produtos embalagens, considerando prioritariamente o grau e a extensão do impacto à saúde pública a ao meio ambiente, gerados pelos resíduos.
Art. 44 – As pessoas físicas ou jurídicas são responsáveis pela implantação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão ambiental competente.
Art. 45 – O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos a partir da disponibilização adequada para a coleta.
Art. 46 – Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública.
§ 1º - Os responsáveis pelo dano, na forma da lei, ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma de recuperar o dano.
§ 2º - O Município disponibilizará pontos de entrega voluntária (PEV) e incentivará a população para a entrega voluntária de resíduos especiais (art. 37).
Art. 47 – É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta lei.
§ único – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:
I – compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
II – promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
III – reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV – incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V – estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
VI – propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
VII – incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.
Art. 48 – As embalagens devem preferencialmente ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização, a reciclagem ou sejam biodegradáveis.

SEÇÃO IV
Das águas pluviais

Art. 49 – A coleta e a disposição final das águas pluviais não poderão trazer malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente, neles compreendidos os recursos hídricos.
§ 1º Fica expressamente proibido:
I – a ligação e o lançamento de esgoto cloacal na rede pluvial, em áreas urbanas ou rurais, sem prévio tratamento;
II – a ligação e o lançamento de águas servidas de pias, tanque e lavagem de peças e equipamentos na rede pluvial sem prévio tratamento e autorização do órgão ambiental.
Art. 50 – A drenagem e o manejo de águas pluviais serão regulamentadas através de Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – MAPs, simplificado, ou de outro instrumento próprio.

SEÇÃO V
Do reuso e reaproveitamento das águas

Art. 51 – Para o licenciamento de construções no Município, fica obrigatório que no projeto de instalações hidráulicas seja prevista a implantação de mecanismo de captação de águas pluviais, para os seguintes empreendimentos:
I – Indústrias com mais de 2.000 metros quadrados de área construída;
II – Conjuntos habitacionais;
III – Edifícios com mais de quatro pavimentos;
IV – Condomínios fechados;
V – Edificações públicas com área superior a 2000 metros quadrados de telhado;
VI – Floriculturas e cultivo de hortaliças;
VII – Empreendimentos de suinocultura, bovinocultura e aviários;
VIII – Frigoríficos e matadouros;
IX – Postos de combustíveis, lavagem de automóveis e garagem de revendas de automóveis;
X – Empreendimentos turísticos e de lazer, balneários e clubes sociais, sedes campestres;
XI – Hotéis e hospitais;
XII – Comunidades terapêuticas;
XIII – Saunas e lavanderias;
XIV – Hipermercados, supermercados e atacados.
§ único – A partir do Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – MAPs simplificado, poderão ser editados decretos e normativas regulamentares.
Art. 52 – Os empreendimentos referidos no caput desta seção, havendo condições técnicas favoráveis, deverão armazenar as águas pluviais coletadas para posterior utilização em atividades que não exijam o uso de água tratada para consumo humano tais como:
I – Irrigação de jardim e hortas;
II – Lavagem de roupas;
III – Lavagem de veículos;
IV – Lavagem de vidros, calçadas e pisos.
Art. 53 – A liberação do habite-se ficará condicionada ao atendimento do exposto no caput desta seção.

CAPITULO IV
Dos direitos e obrigações dos usuários

Art. 54 – Sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55 – Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços.
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação de serviços;
IV – lavar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos;
VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 – O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Saneamento Básico e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento;
Art. 57 – O Plano Municipal de Saneamento Básico de Erval Seco será revisado periodicamente e tem vigência até o ano 2039.
Art. 58 – Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados ou suas atribuições ajustadas para atender o disposto nesta lei.
Art. 59 – As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e/ou constituintes do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento, suplementadas se necessário.
Art. 60 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 23 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:24F9E1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3044/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021

"PRORROGA A LEI MUNICIPAL N° 3022/2021 QUE INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a Lei Municipal n° 3.022/2021 até 30/07/2021.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B637347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3045/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Define situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Servidores"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Define situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até 31 de dezembro de 2021, 03 servidores para o Cargo de Serviços Gerais II, padrão 01, coeficiente 2,37, carga horária de 40 horas semanais, com possibilidade de prorrogação ou rescisão antecipada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação irá seguir a Lista de Classificados no processo Seletivo 005/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correm por conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BDAED457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3045/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Define situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Servidores"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Define situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até 31 de dezembro de 2021, 03 servidores para o Cargo de Serviços Gerais II, padrão 01, coeficiente 2,37, carga horária de 40 horas semanais, com possibilidade de prorrogação ou rescisão antecipada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação irá seguir a Lista de Classificados no processo Seletivo 005/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correm por conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BCF5EB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3046/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO MDE."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01- Ensino Infantil
Proj. Ativ.– 2.088 Capacitação Profissional de Professores Ensino Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00.1020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00

Unidade 02- Ensino Fundamental
Proj. Ativ.– 2.025 Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
3.3.90.45.00.00.00.00.0020 – Auxílio Alimentação.....R$ 24.500,00

Proj. Ativ.– 2.026 Manutenção do Ensino Fundamental – Serviços Gerais
3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Proj. Ativ.– 2.087 Capacitação Profissional de Professores Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00.1020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01- Ensino Infantil
Proj. Ativ.– 2.022 Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
121 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
124 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
127 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

Proj. Ativ.– 2.085 Alimentação Escolar – Creche
114 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Proj. Ativ.– 2.086 Alimentação Escolar – Pré Escolar
116 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Proj. Ativ.– 2.088 Capacitação Profissional de Professores Ensino Infantil
128 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00

Proj. Ativ.– 2.083 Alimentação Escolar Ensino Fundamental
135 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Proj. Ativ.– 2.087 Capacitação Profissional de Professores Ensino Fundamental
154 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ.– 2.028 Manutenção do Transporte Escolar
168 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
171 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
177 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
179 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 27.500,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de Abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F81CA08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3047/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Sec. Municipal de Obras Públicas Habitação e Saneamento
Unidade 02- Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Proj. Ativ.– Aquisição de Motoniveladora – convênio nº 904563/2020
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária
Superávit Financeiro dos Recursos Livres em 31/12/2020.....R$ 200.000,00

Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01- Encargos Gerais do Município
Proj. Ativ.– 0006 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS..... R$ 50.000,00
Recurso oriundo do Convênio nº 904563/2020.....R$ 500.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de Abril de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2DCC4C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamento Enoxaparina.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 29 de Abril de 2021 as 10:00 horas.
Tendo em vista a ausência de propostas, o mesmo foi declarado deserto.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:30653D58

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar - Cateter Duplo Lumen 7FR.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 9.634,00 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 472/2021.
DATA DA DISPENSA: 27 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:07DEB49C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de papel A4, 210 x 297, branco, pacote contendo 500 folhas.
CONTRATADA: E.M.B. Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda.
CNPJ: 39.700.820/0001-21
VALOR: R$ 11.396,00 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais) conforme Ordem de Compra nº 475/2021.
DATA DA DISPENSA: 28 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8477AC7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 09/2021

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **aquisição de quadros brancos,** no valor total de **R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais),** da empresa **DESING RICARDENSE IND. DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08/149.369/0001-45.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:7C7AD6B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.785 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:01339EF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.786 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Alvará de Construção Imediato no procedimento de licenciamento urbanístico do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:191533DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.787 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DD5F511A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.788 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 7.706, de 19 de fevereiro de 2021, prorrogando o período de adesão do programa "EM DIA COM ESTEIO"

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:085143AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.789 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Denomina a biblioteca da Escola Municipal de Ensino Básico Camilo Alves de professor Sérgio Roth Pinto.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C6BF3987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.931 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8D20AD42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.930, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 6.888/2021, que consolida as medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) para a Administração Direta e Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AE3ED433

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.919 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6A068989

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 080/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021)
CNPJ Nº: 89.150.726/0001-14
CONTRATADA: COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.105.520,00

Registro de Preços para Aquisição de 37.200 Cestas Básicas

Assinatura: 26/04/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:EF7E6565

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 036/22021
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Sanenco Terraplenagem LTDA.
CNPJ: 91.079.830/0001-01
Objeto: Serviço de reconstrução de calçadas - SMOSU.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do nome da contratada no Contrato Nº 036/2021, assinado em 12 de abril de 2021, previsto no instrumento inicial como SANENCO TERRAPLANAGEM LTDA, uma vez que constou equivocadamente, passando a constar como **SANENCO TERRAPLENAGEM LTDA**, e retificação do quantitativo das vias para assinatura, na Cláusula 17.1, onde LÊ-SE "em 04 (três) vias…", LEIA-SE "em **04 (quatro) vias**..."
Assinatura: 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FEFA35E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2710/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Silvia Maria Heissler, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40295, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3839/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F3B75AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2711/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3441/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2B9A6DE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2712/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Silvia Teresinha Chiesa, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n°46019, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2717/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2D2111AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2713/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Silvio de Oliveira, Servente Merendeiro, Estatutário, matrícula nº 7314, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°4333/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2A206A2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2714/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Simone Angela Pontin Moraes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°41429, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1858/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8100650C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2715/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Simone Bernadete Luiz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4654, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°4416/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38134862

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2716/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Simone Pereira Ribeiro, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula n°7312, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1462/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB3426F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2717/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Sinara Costa da Silva, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 4426, Celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2453/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:246CD85A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2718/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Sonia do Nascimento Silva, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4428, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2583/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:68A8625D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2719/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Sonia Marisa Felicio da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41201, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3795/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BC98DCFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2720/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Sonia Mariza Moreira Consi, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n°50626, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2695/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CDA4EF14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2721/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Sonia Matzembacher Benites, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4493, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°5303/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5F5F0796

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2722/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Suzana Aguete Benites, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7743, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°0276/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:99C4FA6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2723/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Taiane da Silva da Rosa, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40316, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3146/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C16AB343

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2724/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Tamara Franco de Moura, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46773, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2725/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D0AD9502

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2725/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Tana Ourique de Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41029, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2984/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5CF5A03D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2726/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Tania Georg Florao Belmonte, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41269, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1610/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:913BDE41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2727/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Tatiana Kirchhof Machaski, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40221, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2010/2019, sendo o pagamento

em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CA6C33A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2728/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 41340, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3840/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D973562E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2729/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Valacir Rodrigues Pavao, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50597, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°4055/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:63F99E96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2730/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Valdirene Maria Pioner da Silveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4937, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3034/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40DD0FD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2731/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Valquiria Pereira de Oliveira, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40239, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2560/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C85A04CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2732/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Vanessa Cristina Gomes Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50577, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2474/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D9813F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2733/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Vanessa da Silva Borges, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41370, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1208/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9DF44ED7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2734/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Vanessa M Lunkes Von Hohendorff, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41338, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°4054/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:88C2F8FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2735/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Vania Elizabete Magnus Maciel da Rosa, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4642, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3355/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:32FB8C9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2736/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Vera Mara Lopes dos Santos Diehl, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 41413, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°4689/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FAEBDDD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2737/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Vera Teresinha de Brito Schmitz, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4467, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1389/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D107064C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2738/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Veraci Inez Braga Vieira Vargas, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 41405, Estatutário, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3594/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D90D6FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2739/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Veralucis Pontes Ferreira, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46248, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°4496/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E0CB8D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2740/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Vivian Rolim Fontana, Professor, Estatutário, matrícula n° 40131, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2993/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97C82B80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2741/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Viviane Lasker Longoni, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45636, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1378/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9FB23DCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2742/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Viviane Rother Blöbaum, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41270, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1599/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0A4CEC28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2743/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Viviane Zanotto Quadros, Professora de Matemática, 20h, matrícula n°45265, Estatutário, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2593/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:98183676

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2744/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Vladmir de Mello, Vigia, Estatutário, matrícula n°50523, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1997/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BA2F63C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2745/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Veraci Inez Braga Vieira Vargas, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n°4247, 3 (três) meses meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3809/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5472F5E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2746/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Daniel Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50346, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/05/2020, conforme os artigos 103 e 104 da Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F8963C3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2747/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Tamara Franco de Moura, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46773, 2º Progressão por Tempo de Serviço (avanço trienal), no percentual de 5%, a partir de 01/01/2019, em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FD06C1D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2748/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,RESOLVE,RECOMPOR, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a partir de 06.05.2021, ficando assim a nova representação:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cristiane Gomes;
Suplente: Karine de Mendonça Cruz.

II. Dois representantes dos docentes, discentes ou Trabalhadores da Educação:
1º Titular: Angela Maria Schein dos Santos;
1º Suplente: Fátima Caroline dos Santos Mendes.
2º Titular: Leive Maria Dallarosa;
2º Suplente: Veralucis Pontes Ferreira.

III. Dois representantes de pais de alunos:
1º Titular: Alex Rodrigues Lopes;
1º Suplente: Aline Luchtemberg Ferreira .
2º Titular: Rodrigo Rosa da Silva;
2º Suplente: Gislaine de Moraes Alves.

IV. Representantes de entidades civis:
1º Titular: Eliane Caprioli dos Santos;
1º Suplente: Keven Ferreira Guterres.
2º Titular: Susan Janett da SIlva;
2º Suplente: Alexandre Ascal de Medo.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:65255ECF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2749/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Vanessa da Silva Borges, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41370, 2º progressão por tempo de serviço (avanço trienal), no percentual de 5%, a partir de 03/09/2018, conforme o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:998045BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2750/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,RESOLVE,HOMOLOGAR, em 28 de abril de 2021, a conclusão do estágio probatório dos servidores abaixo, a teor do art. 26 da Lei no 5222 de 14 de janeiro de 2011 que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Cargo	Período	Conclusão
CLACIONE INEZ DA SILVA BORGES	40200	Professor Séries Inicias	22/02/2017 à 23/11/2019	Aprovado
MARCELO ALEXANDRE DE AZEREDO	46813	Professor Filosofia	05/12/2016 à 30/11/2019	Aprovado
ROGERIO COELHO DA SILVA	30095	Servente	07/06/2017 à 17/05/2020	Aprovado

Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4o da Constituição Federal.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B640B12F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 058/2021
PROCESSO n° 2208/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de medicamento através de Demanda Judicial nº 014/1.09.0006544-1 de Augusto Borges,** no valor total de **R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1265/2021,** emitida em favor de **RVK FARMACIA DE MANIPULAÇÃO - EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.864.268/0001-22.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5AA62969

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 059/2021
PROCESSO n° 2226/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de serviço de calibragem de decibelímetro – SMDEMA,** no valor total de **R$ 190,00 (cento e noventa reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1267/2021,** emitida em favor de **INSTRUBRAS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 22.234.759/0001-71.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7B829C1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 060/2021
PROCESSO n° 2227/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de show musical de Miriam Silva Souza, nos dias 01/05/2021 das 13h30 às 16h e 22/05/2021 das 08h30 às 11h, no Drive Thru de Vacinação da Covid-19 - Parque de Exposição Assis Brasil, duração de cada apresentação: 2 horas e 30 minutos – SMCEL,** no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1266/2021,** emitida em favor de **MIRIAM SILVA SOUZA,** inscrita no CPF nº 657.926.880-87.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5DBEEF6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2751/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Cristiane Gomes, Professor, Estatutário, matrícula nº 45119, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1693/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9020AB2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2752/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Cristiane Gomes, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 46785, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°5672/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2F78FB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2753/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4442, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1394/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BFC47924

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2754/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Cristina Monticelli Ribeiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41435, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1868/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A5AE4E29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2755/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Cristina Silva Schmitz, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n°30801, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1647/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C8EFCE15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2756/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Cristina Werner da Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40241, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2663/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FBB7F816

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2757/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Daiane de Souza Borges, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41426, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°4807/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A4F15790

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2758/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Daiane Maciel Schaff Zanin, Professora de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40306, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2642/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA029138

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2759/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Damiana Conceição Felix de Mello, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41162, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1160/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19705D82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 47/2021
Processo Administrativo nº 1935/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de questões técnicas quanto ao objeto. Oportunamente será marcado data de reabertura que será publicada em imprensa oficial**.**

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:51289445

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2760/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Daniela de Paula, Professora de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41419, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3979/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ECD5B42A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2761/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Debora Barbosa Lins, Professor, Estatutário, matrícula nº 40191, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2463/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:63BB7E88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2762/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41333, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3812/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D403FF28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2763/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Deise Simone Boscaini, Secretária de Escola, Estatutário, matrícula nº 7847, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°4846/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:810095D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2764/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Deisi Vieira Fernandes Bissoloti, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41062, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3590/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:17F2150F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2765/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Denaide de Bastos da Silva, Professor, 20h, matrícula n° 4630, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1600/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:386A7604

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2766/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Denise Cristine Rodrigues Thomaz, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45058, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2274/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9DD86561

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2767/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Denise Godoy Ferreira, Servente Escolar, matrícula nº 7159, Estatutário, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2600/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F6A75CAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2768/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Denise Taborda Silveira, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46595, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°3805/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3BD33D67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2769/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Devania da Silva Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41195, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2183/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C786B42B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2770/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Dilara Maria Acosta, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46730, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°0441/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05D62934

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2771/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Dosolina Ester Kennes, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41383, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2143/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E53E0ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGIL NCIA SANITÁRIA

Pelo presente, fica notificado (a) Centro de Diálise e Transplante LTDA inscrito no CNPJ 88458732/0002-51, de que na data de 26/08/2020 foi julgado procedente o Auto de Infração sanitária n°441 e aplicada a penalidade de Advertência, ficando ciente que terá 15 dias, a contar da data de publicação deste para, querendo, apresentar recurso previsto no artigo 30 caput, da lei federal n°6437, junto ao órgão autuador, serviço de Vigilância Sanitária do Município de esteio localizada na av. padre Claret, 666 centro de Esteio RS.
Processo: 215
Autuado: Centro de Diálise e Transplante
CNPJ: 05215792/0005-69
Data da Autuação: 26/08/2020
Localidade: Rua castro Alves, 948 Bairro Tamandaré Esteio RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 54 da RDC 63/2011; Artigo 36 da RDC 65/2011; Artigo 65/2011; Artigo 56 da RDC 63/2011; Artigo 42 da RDC 11/2014, Artigo 47 da RDC 11/2014 e Artigo 52 da RDC 11/2014.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:BB3C7D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 030 DE 29 DE ABRIL DE 2021
Processo Administrativo nº 224/2021 – Dispensa por justificativa nº 204/2021 (art. 24, II)
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empesa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOLCIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso integrado/informatizado de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo a migração de dados, implantação do Sistema, treinamento inicial e durante a execução, suporte técnico e manutenção do sistema, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 1.200,00/mês. Prazo: 12 meses. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:183BCFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021 – SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços Unitários de contratação de prestação de serviço de divulgação semanal de informativo em emissoras de rádio FM, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do município, quando deles o Município tiver necessidade. **Sessão Pública: 12/05/2021 às 14:00hs**. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D09AB8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 029 DE 29 DE ABRIL DE 2021
Processo Administrativo nº 234//2021 – Dispensa por justificativa nº 203/2021 (art. 24, II)
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **TOPMINE SERRA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 18.378.438/0001-73 Revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Fagundes Varela, acompanhado pela proposta da minuta da Lei Municipal que atenda a legislação estadual e federal vigente e embasado no Termo de Referência da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e recomendações do Ministério Público, e devendo interagir com o Plano Diretor Municipal e Plano De Gerenciamento Integrado De Resíduos Sólidos elaborado através do CISGA. Valor: R$ 17.350,00. Prazo 10 meses. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:483E230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 031 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 245/2021 – Dispensa por justificativa nº 205/2021 (art. 24, II)
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empesa DORS & MARINA SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.296.182/0001-06, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de sistema de tubulação de gás com construção de um abrigo em alvenaria para comportar 4un de gás P45. Estando incluso todos os materiais necessários para a execução, conforme projeto do PPCI de 2020. Valor: R$ 10.829,00. Prazo: 10 dias. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:0F991E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2021
Registro de Preços de serviços de horas de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica com operador. Propostas e Documentos serão recebidos em 13/05/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021
Registro de Preços de Tijolos. Propostas e Documentos serão recebidos em 14/05/2021, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021
Registro de Preços de tubos, meio-fio, blocos e bloquetos de concreto. Propostas e Documentos serão recebidos em 17/05/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021
Registro de Preços de Gás de Cozinha. Propostas e Documentos serão recebidos em 18/05/2021, às 14h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:99BB0ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 24/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021.O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE DE CARTÃO MAGNÉTICO; **VALOR MENSAL:** até R$ 52.700,00; **VALOR TOTAL:** até R$ 316.200,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso IV; **CONTRATADA:** BANRISUL CARTÕES S.A. CNPJ: 92.934.215/0001-06; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1º de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021.

Floriano Peixoto, RS, 29 de abril de 2021.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:68192D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CERTAME Nº 25/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 13 de maio de 2021 – 08:30 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 29 de abril de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:24B6037B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº 002/2021. Objeto: Prestação do serviço de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de basalto para as ruas Arthur Ferraz de Almeida Campos e Rua Francisco Silvério Renz, com área total de 4.146 m², através do recurso do Contrato de Repasse OGU nº 904320/2020 - Operação 1072631-11- Ministério do Desenvolvimento Regional – SMOISU. Abertura em **01 de Junho de 2021, às 08h 30min.**
Pregão Eletrônico Nº 034/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde - SMS. Abertura em **13 de Maio de 2021, às 08h**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Pregão Eletrônico Nº 035/2021. Objeto: Aquisição de peças para retífica de motor para o veículo Caminhão Mercedes Benz 1718, placa BWP7598 - SMOISU. Abertura em **14 de Maio de 2021, às 08h**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 29 de abril de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:0BC04527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2020
CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES SA
CNPJ: 92.934.215/0001-06
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 696.000,00
VIGÊNCIA T.A.: 25/05/2021 ATÉ 24/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

Harmonia/RS, 30 de Abril de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:6AB43C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 025/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Convocação Para Contratação
Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos das Leis Municipais nº 2.497/2021 e 2.502/2021, por este ato **convoca** candidatos aprovados em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
ARTEMIRO JOSÉ RIBEIRO	Motorista	1º Lugar	Edital de homolog. 019/2021
FLÁVIO JUNIOR N. DE OLIVEIRA	Motorista	2º Lugar	Edital de homolog. 019/2021
IVANETE PEREIRA GODINHO	Monitor de Escola	1º Lugar	Edital de homolog. 024/2021
DANIELA GOMES DE MORAES	Monitor de Escola	2º Lugar	Edital de homolog. 024/2021

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 29 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento e de Orçamentos e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:D69F6848

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 215/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Convoca Servidora Municipal no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Luciani Tibolla**, matrícula nº 3439-8, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº 191/2021, para retornar as suas atividades na data de 03/05/2021, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.
Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:5F2FB3E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
699-8	Samara Lunelli	20	02/02/2020 à 01/02/2021	03/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:E71379B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e com Decreto Municipal nº 3.096/2020, de 11 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a composição do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.096/2020, o qual fica assim constituído:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: EZEQUIEL DAL MOLIN BONATTO
Suplente: ADRIA GUADAGNIN

II - Representantes da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças:
Titular: GIOVANI RIGOTTI
Suplente: SAMARA LUNELLI

III - Representantes da sociedade civil:
Titulares: ELISANDRA FARINA PIVA (SISMI)
CLEOMAR DAL PIVA (ROTARY CLUB)

Suplentes: KLEBER DA SILVA (SISMI)
MIRELE CAPELARI (ROTARY CLUB)
Art. 2º A atuação e competência do Comitê ora designado, são as constantes da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 3.096/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2021

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 29 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:75DF78B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 011-2021.

Edital de Chamamento nº 003-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Mecânica Miúdo Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de mecânica de máquinas rodoviárias consistindo em serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município.
Prazo: 29/04/2021 a 31/01/2022.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:6148ECE1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2020 - DECISÃO

DECISÃO

Diante do Parecer Jurídico n° 002-2021, que analisou o requerimento de repactuação financeira da empresa contratada, cujas conclusões adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado.

Intime-se a empresa do inteiro teor do parecer jurídico e desta decisão, oportunizando a interposição de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Ibirubá/RS, 29 de abril de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:299C33EB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL N° 003-2020 - DECISÃO

DECISÃO

Diante do Parecer Jurídico n° 002-2021, que analisou o requerimento de repactuação financeira da empresa contratada, cujas conclusões adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado.

Intime-se a empresa do inteiro teor do parecer jurídico e desta decisão, oportunizando a interposição de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Ibirubá/RS, 29 de abril de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:B9AD0299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2021 SRP Nº 15/2021 PROCESSO Nº 89/2021- EDITAL Nº 25/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para diversas Secretarias Municipais**,** às 09 horas do dia 13 de MAIO do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 30 de abril de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:3654BE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 29 DO DECRETO Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-RS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art.29, do Decreto 08, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

...

Art. 29. Em atendimento ao Decreto nº 55.856 de 27 de abril de 2021, que alterou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul enquanto perdurar o estado de calamidade pública [...] fica assim determinado:

I - as atividades na Escola de Educação Infantil Lar da Criança, iniciam no dia 03 de maio de 2021, na modalidade de ensino hibrido sendo 50% da capacidade diária por turma presencial respeitando os planos de contingência, e 50% em atividades remotas, com atendimento aos alunos de forma gradativa, mediante assinatura de termo de responsabilidade dos pais e ou responsáveis;

II – as atividades da EMEF Presidente Getúlio Vargas iniciam no dia 03 de maio de 2021, de forma gradativa para todos os níveis de ensino, conforme cronograma abaixo, na modalidade de ensino hibrido sendo 50% da capacidade diária por turma presencial respeitando os planos de contingência, e 50% em atividades remotas, mediante assinatura de termo de responsabilidade dos pais e ou responsáveis.

Turmas	Data Retorno gradual
Educação Infantil, 1º e 2º anos	03/05/2021- segunda-feira
3º, 4º e 5º anos	10/05/2021- segunda-feira
6º, 7º, 8º e 9º anos	17/05/2021- segunda-feira

...

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário da Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B9ABEC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À EMISSÃO DE EMPENHOS RPPS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2406, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º,

CONCEDE gratificação a **VERIDIANE KREMER** para desempenho de atividades referentes à responsabilidade pela emissão dos empenhos do RPPS, em substituição a titular da designação, Patrícia Rosângela Pavlak Cechinatto, em férias regulamentares no período de 03/05/2021 à 09/05/2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:71FE4320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2021

O município de Iraí-RS torna público que **14:00 horas do dia 30 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16 -2021, referente à contratação de empresa para implantação de Grama para o Campo do Iraí, com venda dos materiais e plantio.

Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C0BF815D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – CONTRATO Nº 45/2021

Objeto: Aquisição de materiais faltantes para promover a eficientização da rede de iluminação pública, conforme Contrato Pimes Badesul nº 003/2019;

Contratante: Município de Irai – RS;

Contratada: BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA, CNPJ: 08.317.900/0001-79;

Valor total: R$ 1.903,32.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – CONTRATO Nº 46/2021

Objeto: Aquisição de materiais faltantes para promover a eficientização da rede de iluminação pública, conforme Contrato Pimes Badesul nº 003/2019;

Contratante: Município de Irai – RS;

Contratada: HENRIQUE LUIS LERMEN – ME, CNPJ: 24.913.475/0001-37;

Valor total: R$ 14.125,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – CONTRATO Nº 47/2021

Objeto: Aquisição de materiais faltantes para promover a eficientização da rede de iluminação pública, conforme Contrato Pimes Badesul nº 003/2019;

Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 14.239.476/0001-64;
Valor total: R$ 26.320,00.

Iraí, 27 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E89933FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 48/2021
Objeto: Aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA – ME, CNPJ: 08.317.900/0001-79;
Valor total: R$ 5.713,78.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 49/2021
Objeto: Aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 14.239.476/0001-64;
Valor total: R$ 40.986.

Iraí, 27 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8B245855

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 50/2021

Objeto: Prestação de serviço de abrigamento institucional de crianças e jovens de 0 a 18 anos em situação de risco ou vulnerabilidade social;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO RS, CNPJ: 21.198.687/0001-91;
Valor total: R$ 31.188,26.

Iraí, 27 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F3A12058

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa para gerenciamento de sites e redes sociais da prefeitura e cobertura de ações do município por vídeo e locuções, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) com a empresa ADRIANO PREUSS, CNPJ: 01.041.778/0001-01.

Iraí, 27 de abril de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:35269DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – CONTRATO Nº 51/2021

Objeto: Execução de drenagem superficial (aguas pluviais) no Campo do Iraí;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.978.664/0001-79;
Valor total: R$ 18.862,41.

Iraí, 27 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4928EA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 16/2021 – CONTRATO Nº 52/2021

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de sites e redes sociais da prefeitura e cobertura de ações do município por vídeo e locuções;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: ADRIANO PREUSS, CNPJ: 01.041.778/0001-01;
Valor total: R$ 8.000,00.

Iraí, 27 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3D5ECFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 02/2021, no dia 13 de maio de 2021, as 08:00 horas,** referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, alusivo ao Convênio Mapa Plataforma + Brasil nº 901112/2020, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Mapa e Município de Irai/RS, através do Portal de Compras Públicas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 27 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:67FDEE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para a SMEC.

Abertura: 13/05/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:929A3BD0

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Chamada Pública nº 01/2021, Processo Administrativo nº 45/2021, conforme informações abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar.

Contratado/CPF: JUAREZ FRANCISCO SCHNEIDER LUGOCH/89278992020; RENATO INÁCIO PIOTROWSKI/89303873068; ROSA MARIA MONTANES/79218792091; SOLANGE RAMOS XAVIER/78693721020.

Homologação: 26/04/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:F1BE5110

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 44/2021, Processo Administrativo nº 85/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de bandeiras para as escolas municipais.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado: NANDAMELOS UNIFORMES LTDA - ME
CNPJ: 17.142.916/0001-89

Homologação: 29/04/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5A2FCC06

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 45/2021, Processo Administrativo nº 86/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Locação de veículo por 30 dias para uso da SMS.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado: GRACE NARA DOS ANJOS PEREIRA
CNPJ: 22.295.809/0001-20

Homologação: 29/04/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C60C82D3

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 46/2021, Processo Administrativo nº 88/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de dois postes elétrico monofásico, padrão de 7m, para entrada de luz dos poços de abastecimento de água do interior do município.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado: JULIANA CAVALHEIRO BUSATTO
CNPJ: 28.708.047/0001-23

Homologação: 29/04/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:BFC8F7FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2021

Contratado: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO URUGUAI.**
CNPJ: 89.982.490/0001-82.
Objeto: Locação de Imóvel.
Valor: R$ 700 (Setecentos reais)
Dispensa de Licitação nº 011/2021.
Datado de 27/04/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:A0835495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital

supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 11/05/2021, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 29 de abril de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:FED210B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: EUROVALE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 09.327.318/0005-80. Objeto: Aquisição de veículo Fiat Toro Endurance MTS 1.8 Flex 16V, câmbio manual, 2021/2021, zero quilômetro, cor branca, visando a renovação parcial da frota para deslocamento de pessoas, transporte de insumos e ferramentas do setor Administrativo e, se necessário, do setor Operacional da Autarquia Água de Ivoti. Valor: R$ 93.700,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 15/2021. Fundamento legal: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Albino Betiolo Neto. Data: 29/4/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:664DB421

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: CAMBOATÁ VIVEIRO DE PLANTAS LTDA. ME. CNPJ: 39.667.686/0001-04. Objeto: Serviços de execução de projeto de cortinamento vegetal da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Kaihatsu, em atendimento ao item 10 da Licença Ambiental SSMA/PMI nº 28/2020. Valor: R$ 3.349,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 12/2021. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Odinei Berti. Data: 29/4/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:7CAE4699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 86/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de dois (2) veículos novos automotores de passeio para a Secretaria de Educação e Cultura do Município. Cópias do Edital nº 86/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 19 de maio de 2021, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 29 de abril de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F78D7AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura das licitações:

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS - PROGRAMA TROCA-TROCA, LEI Nº 6.708/18 E DECRETO Nº 204/19- dia 14/05/2021 às 9 h.

PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES - Dia 13/05/2021 às 9h.

Tomada de Preço 007/2021 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Topográficos para Medições, Levantamentos ou Projetos Planialtimétricos Georreferenciados de Áreas do Município de Jaguarão/RS - dia 24/05/2021 às 9h.

Os Editais estarão disponíveis no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:AEFF52A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a LC nº 123/06, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura do Credenciamento:

Chamamento Público nº 005/2021 - Edital para Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Clínicos para Diagnósticos dos Usuários do SUS - A partir de 30/04/2021 até 19/05/2021, das 09h:00min às 13h00min.

O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. O Credenciamento será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:606533D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 12-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONSERTO DA BOMBA INJETORA E AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES NOVOS, MONTADO, INSTALADO E REVISADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, DA RETROESCAVADERIA JCB 4CX ANO 2016.** Abertura prevista para 13 de maio 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 29 de abril 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:04B7FDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0320/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ZENARA DE ARAUJO SANTINI, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem á 15/04/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2437442D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 066/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 063/2021.

REQUERENTE: Secretaria da Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para readaptação de quatro servidores.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 29 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:E39356B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 067/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 064/2021.

REQUERENTE: Secretaria de obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora Huber 165 S.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 29 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:E48966DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0336/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

" Dispõe sobre a Exoneração de Servidor "

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a Senhora RACHEL MUTERLLE BORIN, dentista nomeada. Conforme Processo Interno nº 087/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem à 19/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C6BA67BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0332/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora SANDRA JARDIM DA ROSA PALMA, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem á 29/03/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:82CFD73A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0331/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Licença Prêmio"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de Licença Prêmio do Senhor ALBERTO SANTINI por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 19 de Abril de 2021, sendo designado posteriormente 09 (nove) dias para gozar, conforme previsto em Lei.Os efeitos desta Portaria retroagem á 19/04/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D26404AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0314/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Senhor GLADEMIR LOSS por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 12 de Abril de 2021, sendo designado posteriormente 23 (vinte e três) dias para gozar, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 12/04/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ELISANGELA BELLAVER
Servidora Designada

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A3EED553

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0312/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Designa servidor municipal para responder pela publicação de atos oficiais do Município."

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Servidora Municipal Senhora ELISANGELA BELLAVER, para desempenhar todas as funções e atribuições para sancionar e publicar os atos oficiais do Município de Mato Castelhano, durante afastamento, por licença saúde, da Secretária Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANDERLAN ROSATO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A0E32268

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0311/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora TALITA PEREIRA MOLINA CUIAWA, a contar de 13 de Abril de 2021, período aquisitivo 02/04/19 à 01/04/20, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 13 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4C4921D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0310/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora JESSICA DE CASSIA GONÇALVES DA COSTA, a contar de 12 de Abril de 2021, período aquisitivo 10/01/20 à 09/01/21, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 12 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3C1476D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0309/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor MARCOS ANTONIO FRANÇA DA ROSA, a contar de 12 de Abril de 2021, período aquisitivo 03/04/18 à 04/04/19, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 12 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1887E233

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0308/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 08/04/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C51C75BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0307/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 06/04/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:44CE2E39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0306/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 08/04/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F79C78CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0305/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Senhor MARCO ANTONIO RITT, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 26/02/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9EADEABE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0304/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Nomeação de Membros para Compor o Conselho do FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 892/2021.

R E S O L V E:

NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB:

Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Juceliane Miorando Valente
Suplente: Daniela Gonçalves de Andrade

Titular: Cristiane Manfroi Giraldi
Suplente: Sandra Mara Seidler

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Mariana da Silveira
Suplente: Neusa Terezinha Favero

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Pricila da Costa Sartori
Suplente: Nádia Maria Cozer Zancanaro

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Aline Maria Fibrans
Suplente: Franciele Godoy Boeira

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Adriane Caríssimo Crestani
Suplente: Alice de Souza Belarmino de Almeida

Titular: Cleunice Vibrantz
Suplente: Fernanda Spagnol

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Andrei Saggiorato Zanin
Suplente: Antônio Eduardo da Veiga

Titular: Matheus Lunelli de Araújo
Suplente: Gustavo Spagnol Rodrigues

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lucila Maria Graboski
Suplente: Eliane da Rosa Pilatti

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Jessica de Cássia Gonçalves da Costa
Suplente: Sonia Ceolin

Representantes de Organização da Sociedade Civil
Titular: Maria Lúcia Nunes Mafalda
Suplente: Nelci Maria Thiel

Titular: Jonas Gonçalves Andrade
Suplente: Rafael de Oliveira Prado

Representantes da Escola Indígena
Titular: Rosemari Terezinha de Souza
Suplente: Elenice Bertuzzi

Representantes da Escola do Campo
Titular: Marilene de Camargo
Suplente: Maria Salete Assenálio Ribeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D052018A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0303/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor JOAO PEDRO DOS SANTOS, a contar de 07 de Abril de 2021, período aquisitivo 01/03/18 à 28/02/19, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4D2365A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0302/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor GLADEMIR LOSS, a contar de 06 de Abril de 2021, período aquisitivo 05/08/19 à 04/08/20, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 06/04/20.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3CB86354

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0301/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor PAULO CESAR ROCHA, a contar de 02 de Abril de 2021, período aquisitivo 11/12/19 à 10/12/20, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 02/04/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3223BC5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0300/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito o Senhor RODRIGO SANTINI DE LIMA, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 05/04/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ED88B850

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0299/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 06 (seis) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 05/04/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 07 de Abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:55CC7F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO DE CONTRATO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2021

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços 004/2021. **A Câmara Municipal de Morro Reuter (Poder Legislativo),** comunica que o Sr. Presidente aditou o Contrato 004 quanto ao valor, em R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), conforme cláusula quinta do referido contrato. CONTRATADA: VERNO E TIAGO MÓVEIS LTDA.

Data de assinatura: 29/04/2021.

GUIDO DILKIN,
Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:4505B2B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Dispensa de Licitação nº 008/2021. **A Câmara Municipal de Morro Reuter (Poder Legislativo),** comunica que o Sr. Presidente reconheceu ser dispensada licitação para contratar JOSÉ VANDERLEI BAUER ME., com sede na Rua Bela Vista, 187, Centro, Morro Reuter, RS.
Objeto: prestação de serviços de confecção Painel em ACM preto, com estrutura interna tubular galvanizada no tamanho 300x50cm, com 3cm de profundidade constando a seguinte escrita: "Câmara Municipal de Vereadores de Morro Reuter" para prédio da Câmara Municipal, sita a Rua Bento Gonçalves, 157. Fundamento Lei nº 8.666/93, art. 24. inc. II.

GUIDO DILKIN
Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7E7362F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 255/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: A. A. A. Roless Comércio e Assistência Técnica de Relógios Pontos Ltda
CNPJ: 02.380.858/0001-54
Objeto: conserto do relógio ponto da prefeitura.

Valor Contratual: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:81579C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 266/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno 02025517092
CNPJ: 16.8556477/0001-99
Objeto: aquisição de peças para manutenção do veículo van de placas IVL 8999, sms.

Valor Contratual: R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4BFAC806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 267/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jose Laercio Flores Dorneles 22424326053
CNPJ: 12.947.857/0001-00
Objeto: serviço de colocação e pintura de para choque veiculo placa IXY 7199, SMF.

Valor Contratual: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9B8EB48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 014/2020
devedor: JOSÉ VILMAR DE ARAUJO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9F9FD207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019
CREDENCIADO: JOSÉ VILMAR DE ARAUJO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para Prestação de serviços de profissional para ministrar oficina de música nas escolas do Município, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2018

EXPEDIENTE: 151/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:69CD9CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº07.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº07.2021: Comunicamos o INDEFERIMENTO da impugnação protocolada pela empresa SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA. Nada mais.

Osório/RS, 30 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:60340916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
CONTRATADA: ALISSON LUIS ULRICH
CNPJ: 05.607.354/0001-12
OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais necessários para a implantação de Academia ao Ar Livre junto a Praça do Bairro São Marcos, em Palmeira das Missões/RS, conforme Memorial Descritivo. Contrato de Repasse nº 831355/2016/ME – Processo Nº 2617.1032452-11/2016 / Ministério do Esporte, que fazem de uma parte, a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal e da outra parte o Município.
DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido o contrato Nº 085/2020, a partir da data de publicação deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia a partir deste momento.
Assinatura: 27/04/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005995/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/1993

Palmeira das Missões/RS, 28 de abril de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro de Arruda Bentivoglio
Código Identificador:A78F016F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
CONTRATADA: B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 32.163.902/0001-35
OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais necessários para a implantação de Playground Infantil (Parque Infantil) junto a Praça do Bairro São Marcos, em Palmeira das Missões/RS, conforme Memorial Descritivo. Contrato de Repasse nº 831355/2016/ME – Processo Nº 2617.1032452-11/2016 / Ministério do Esporte, que fazem de uma parte, a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal e da outra parte o Município.
DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido o contrato Nº 086/2020, a partir da data de publicação deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia a partir deste momento.
Assinatura: 27/04/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005995/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/1993

Palmeira das Missões/RS, 28 de abril de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro de Arruda Bentivoglio
Código Identificador:A5653C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5645 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 12/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020;
Considerando, o Processo Administrativo - Contratação de fornecedores de nº 562/2021 e Processo
- Confecção de Contratos de nº 03/2021, via sistema 1DOC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o Contrato administrativo de nº 12/2021, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 270/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico, visando à instalação de gerador linha diesel, para o Município de Pedras Altas/RS.

Titular: Volmir Rodrigues da Cunha, matrícula n.º 1723-0;
Suplente: Rose Mary Mello Lund, matrícula nº 1623-3;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 12/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 12/2021.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F7ADC95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Designa membros do Conselho Municipal de Cultura de Pelotas (CONCULT), bem como sua diretoria, com mandato até 31/12/2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a diretoria Conselho Municipal de Cultura de Pelotas (CONCULT) com mandato até 31/12/2021:

Presidente
Leandro Ernesto Maia, titular da representação da Universidade Federal de Pelotas.

Vice-Presidente
Daniel Barbier Leal, titular do segmento de Artes Cênicas.

Secretária-Geral
Daniele Behling Luckow, titular da representação da Universidade Católica de Pelotas.

Art. 2º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura de Pelotas (CONCULT):

- Cláudio Pereira Rodrigues, titular do segmento de Manifestações Populares;

- Cláudio Roberto Oliveira Duarte, titular do segmento de Memória e Patrimônio;

- Paulo Pedrozo, titular da representação da Secretaria Municipal de Cultura de Pelotas;

- Cristiane Marryam de Matos Quiumento, titular da representação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

- Eleonora Campos da Motta Santos, suplente da representação da Universidade Federal de Pelotas;

- Fernanda Tomiello, suplente da representação da Universidade Católica de Pelotas;

- Alessandra Ferreira, suplente da representação da Secretaria Municipal da Cultura de Pelotas

- Adriana Raquel de Farias, suplente da representação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6E48DBE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Designa representantes para a Comissão de Seleção e para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Edital de Credenciamento Público SAS 001/2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com os processos administrativos MEM/005012/2021 e MEM/004807/2021;

Considerando o disposto no art. 2º (VI, X, XI) da Lei 13.019/2014, que dispõe sobre os requisitos para composição do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão de Seleção;

Considerando o disposto no art. 35 (V, letras "g" e "h") da Lei 13.019/2014 que dispõe sobre os requisitos para celebração de termos de parceria;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção para o Edital SAS 001/2021:

Raquel Zorzolli Nebel Moraes - matrícula 28393
Daniela Beatriz Rodrigues Duarte - matrícula 31067
Andréia Silva Fernandes - matrícula 36430

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para o Edital SAS 001/2021:

Marcella Coutinho Nunes - matrícula 40689
Rafaella Rota Santos - matrícula 40580
Jose Grasiela Schiavon da Silveira - matrícula 23652

Art. 3º Fica designado o servidor efetivo Otávio Duarte Correa, matrícula 35324, como GESTOR DA PARCERIA, tendo poderes de controle e fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:22568844

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Designa membros para o Comitê de Educação Ambiental – CEAmb, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo administrativo MEM/004918/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Comitê de Educação Ambiental – CEAmb:

Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental:

Titular: William James Azario, matrícula: 12408;
Titular: Luana Braiz Gonçalves, matrícula: 40327;
Suplente: Mariana Lucas Moreira, matrícula: 31207.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Adriana Raquel Farias de Farias, matrícula: 9749;
Suplente: Livia Tatsch Alves, matrícula: 11123.

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Joaquim Baptista de Freitas, matrícula: 35985;
Suplente: Bruno Peil Velloso, matrícula: 40582.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Isabel Martins Madrid, matrícula: 30842;
Suplente: Anna Beatriz Pizarro Chaffe, matrícula: 5425.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos:
Titular: Natiele Kleeman, matrícula: 38183;
Suplente: Tavane Krause, matrícula: 30030.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura:
Titular: Roberto Heinrich, matrícula: 37208;
Suplente: Taís Moreno, matrícula: 23470.

Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Adriana Oteiro, matrícula: 15981;
Suplente: Aisha de Moraes Schaun, matrícula: 40547.

Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas:
Titular: Edson Plá Monterosso, matrícula: 40001330;
Suplente: Maurício de Figueiredo Martins, matrícula: 400000156.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:587926BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.398, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, modifica o Decreto n.º 6.393/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, modifica o Decreto n.º 6.393/2021 e determina adequações ao Sistema Estadual de Distanciamento Controlado.

Art. 2º O inciso II, do art. 7º do Decreto n.º 6.393/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h." (NR)

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes na modalidade de autosserviço (buffet), desde que observados os seguintes protocolos:

- a montagem do prato só poderá ser feita pelo cliente após a devida higienização das mãos com álcool em gel;

- o estabelecimento dispor de protetor salivar eficiente; e

- o distanciamento mínimo de 1.5 m (um metro e meio) entre os presentes durante o serviço.

Parágrafo único. Os restaurantes que atuarem na modalidade de autosserviço, em conjunto com os protocolos dispostos neste artigo, deverão atender às determinações constantes do Decreto nº 6.267/2020, especialmente os arts. 24 e 25.

Art. 4º Fica autorizada a abertura em condomínios prediais, residenciais e comerciais das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, ficando fechadas as demais áreas comuns.

Art. 5º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais de educação infantil e do primeiro e segundo anos do ensino fundamental no município de Pelotas, nas escolas que tenham seus Planos de Contingência aprovados pelo COE-E Municipal, na forma da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Art. 6º Os incisos XII, XIV e XVIII do art. 6º do Decreto n.º 6.393/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"XII - parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos: máximo de 25% de público e 50% dos trabalhadores, permitido exclusivamente para locais com Selo Turismo Responsável do MTur, em ambiente aberto com controle de acesso;

XIV - museus e bibliotecas: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, para manutenção e 25% (vinte e cinco por cento) de público;

XVIII - competições esportivas: com atendimento integral dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmembol e das recomendações do Comitê Científico;" (NR)

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 24 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 23 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:CC9A2295

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Designa membros para o Comitê de Gestão do Parque da Baronesa, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo administrativo MEM/004870/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Comitê de Gestão do Parque da Baronesa:

Secretaria de Qualidade Ambiental:
Titular: João Luiz Ortiz Tavares, matrícula 40602;
Suplente: Carlos Maurício Talamini, matrícula 38120.

Secretaria de Cultura:
Titular: Fabiane Rodrigues Moraes, matrícula 36096;
Suplente: Gisela de Albuquerque Frattini, matrícula 5931.

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo:
Titular: Mariana Lopes Veiga, matrícula 34246;
Suplente: Camile Bilharva Lopes, matrícula 31238.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:300A5CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 084/2021 - REPOSIÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **30/04/2021**, em decorrência de vacâncias no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 282, de 29 de abril de 2021, para os cargos públicos, as candidatas abaixo relacionadas.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Cargo**" e no corpo do e-mail, a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) CTPS + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.
1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 070/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 05 A 09/05/2021	
CARGO	**PROFESSOR I - Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
349º	JOICE MERI CRUZ DE SOUZA
350º	CANDIDA FERNANDA GOULART BRASIL
351º	SIBELE SARAIVA CARDOSO
352º	CAMILA RICO CARRET
353º	ALINE LEMKE BUCHWEITZ

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Nº 03/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
124º	GESELE DAVID MACHADO

CARGO	**ORIENTADOR EDUCACIONAL PP - Nº 06/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
02º	MARIA JUSSARA CARDOSO DA SILVA

O prazo de posse se encerra em **19 de maio de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de abril de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:4D47D9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 04/2021 (Construção de Pista de Skate e Quadra de Areia) – SEPLAG
A Comissão Especial de Licitações informa aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, referente à licitação Tomada de Preços nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de pista de skate e quadra de areia no Parque Dom Antônio Zattera, contemplando requalificação do piso do acesso central, construção e pavimentação de acessos secundários, colocação de piso tátil, mobiliário urbano e iluminação em LED, no município de Pelotas/RS, com a alteração do valor global da obra, e consequente remarcação da data de abertura, a qual passa a ser no dia **18 de maio de 2021, às 10hs**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. Alterações disponíveis no site: www.pelotas.com.br. Informações: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:DEB985C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO , 106 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Suspende as atividades presenciais na rede pública no território municipal.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
C**ONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 55.240/2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 141/2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Piratini e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°019, que Reitera o Estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°074, de 22 de Março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.852, de 22 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o crescente número de casos de COVID-19 no Município de Piratini e os riscos de contágio no ambiente escolar, assim como no deslocamento de estudantes e professores aos educandários.
DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades presenciais na rede pública em todo o território do município de Piratini.
Parágrafo único. As atividades escolares durante o período a que se refere o *caput* do Art. 1° serão realizadas de forma remota.
Art. 2º As escolas privadas localizadas no espaço territorial do Município poderão desenvolver atividades presenciais, desde que possuam plano de contingenciamento aprovado pelas autoridades sanitárias de âmbito municipal, observados os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul vigentes em cada período.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E70C247C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 107 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Nomeia e substitui membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Ofício n°177/2021/SMS,
Considerando Lei n°1091/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir, para compor o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:
I - Representantes do Poder Público:
Titular: Cássio Palmor Noro Segatto
CPF nº 002.064.490-62
RG nº 307.384.6986
Endereço: Rua Heitor Sória, nº 105
Telefone: (53) 99617-1006
Suplente: Jaqueline Bandeira Couto
CPF nº 005.220.940-74
RG nº 506.663.4774
Endereço: Rua Heitor Sória, nº 323, apto. 01
Telefone: (53) 98111-4625
b) Titular: Robinson Vargas da Fonseca
CPF nº 108.560.2066
RG nº 108.560.2066
Endereço: Rua Humberto Machado da Silveira, nº 45
Telefone: (53) 99969-7560
Suplente: Aurenton Feijó Garcia
CPF nº 583.839.800-00
RG nº 105.842.7831
Endereço: Av. Antônio José Vieira Guimaraes, n 121 – Bairro Sinuelo
Telefone: (53) 99955-2500

c) Titular: Felipe Farias
CPF nº 030.225.650-46
RG nº 910.482.1583
Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 295
Telefone: (53) 99166-6167
Suplente: Luiz Fernando Torrescasana
CPF nº 031.354.290-24
RG nº 811.237.9899
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, nº 188
Telefone: (53) 98157-8457
II - Representantes dos Prestadores de Serviço
a) Titular: Antônio Laerto de Ávila Farias
CPF nº 556.860.100-30
RG nº 603.989.0295
Endereço: Rua Venâncio Alves de Oliveira, nº 318
Telefone: (53) 98424-3890
Suplente: Maria Joana Madruga Taddei
CPF nº 744.344.110.04
RG nº 705.842.9171
Endereço: Rua General Daltro Filho, nº 197
Telefone: (53) 99166-4400
III- Representantes dos Laboratórios (SADT)
Titular: Cristina Porto Silva
CPF nº 993.377.030-68
RG nº 107.981.2432
Endereço: Av. Seis de Julho, nº 289
Telefone: (53) 98424-3879
Suplente: Paulo Crespo Cardoso
CPF nº 361.240.790-20

RG nº 1039888696
Endereço: Av. Seis de Julho, nº 1.360, Passo da Vila
Telefone: (53) 99141-4000
IV- Representantes dos Trabalhadores em Saúde
a) Titular: Fernanda Braga Hernandes
CPF nº 801.083.680-49
RG nº 806.226.1841
Endereço: Av. Perimetral, nº 2.449
Telefone: (53) 99145-8767
Suplente: Camila Vaz da Silveira
CPF nº 015.175.440-33
RG nº 809.468.6519
Endereço: Rua José dos Santos Funari, nº 40, Sinuelo
Telefone: (53) 99945-0225
Titular: Michel Oliveira Lucas
CPF nº 986.699.820-72
RG nº 308.527.7907
Endereço: Av. República do Líbano, nº 919
Telefone: (53) 99946-5234
Suplente: Beatriz Corral DÁvila
CPF nº 917.869.750-68
RG nº 906.257.2517
Endereço: Av. Perimetral, nº 1.652
Telefone: (53) 99156-8494
Titular: Fernanda de Ávila Weirich
CPF nº 705.199.940-00
RG nº 806.258.0496
Endereço: Rua Venâncio Alves de Oliveira, nº 483
Telefone: (53) 99946-5234
Suplente: Karine Oliveira de Souza
CPF nº 018.478.570-78
RG nº 609.032.6106
Endereço: Av. Seis de Julho, nº 678
Telefone: (53) 98426-0528
d) Titular: Andreia Amaral Duarte (Enfermeira do CAPS)
CPF nº 899.419.770-20
RG nº 103.761.0911
Endereço: Rua Antônio Joaquim Dias, nº 161, bairro Areal, Pelotas - RS
Telefone: (53) 98459-7821
Suplente: Maria de Fátima Nunes da Silva
CPF nº 031.181.650-90
RG nº 110.527.3187
Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 367
Telefone: (53) 99998-2769
e) Titular: Roberto Farias Garcia
CPF nº 977.868.290-91
RG nº 407.670.6425
Endereço: Rua Dinarte Francisco Vaz, nº 173
Telefone: (53) 99968-1266
Suplente: Samuel D. Teixeira de Azevedo
CPF nº 002.064.470-19
RG nº 108.528.3636
Endereço: Rua C, nº 39, Loteamento Veleda, Santa Isabel
Telefone: (53) 99927-4949
V- Representantes dos Usuários
Associação dos Moradores do Rincão dos Ávilas
1.Titular: Zilmar de Ávila de Oliveira
CPF nº 543.909.310-91
RG nº 605.842.7151
Endereço: Rincão dos Ávilas – 1º Distrito
Telefone: (53) 99926-1123
Suplente: Nede de Lima Borges
CPF nº 385.556.200-82
RG nº 903.988.7162
Endereço: Rincão dos Ávilas – 1º Distrito
Telefone: (53) 99932-6937
Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar
1.Titular: Gilnei Carvalho Dutra
CPF nº 507.484.59049
RG nº 805.305.3305
Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 310 – Bairro Getúlio Vargas
Telefone: (53) 99966-3967
Suplente: Aura Garcia Barela
CPF nº 283.690.840-87
RG nº 506.257.1962
Endereço: Av. Seis de Julho, nº 201-B – Bairro centro
Telefone: (53) 99168-4692
c) Associação Comunitária da Solidão
1.Titular: Nadir Schroder
CPF nº 611.716.380-00
RG nº 403.988.7701
Endereço: Solidão – 1º Distrito
Telefone: (53) 99962-4000
Suplente: Inaldo Volz Schafer
CPF nº 889.112.920-87
RG nº 406.655.6624
Endereço: Solidão – 1º Distrito
Telefone: (53) 99962-4000
d) Quilombolas
1.Titular: Maria Emilia Pinheiro Soares
CPF nº 583.815.540-04
RG nº 905.392.5741
Endereço: Faxina – 5º Distrito
Telefone: (53) 99900-8753 | (53) 99943-9208
Suplente: Adair José dos Santos Machado
CPF nº 002.598.550-73
RG nº 507.670.6208
Endereço: Faxina – 5º Distrito
Telefone: (53) 99967-3717
e) Movimento Negro
1.Titular: Eva Maria Dutra Pinheiro
CPF nº 321.220.980-15
RG nº 400.224.5647
Endereço: Rua Seis de Março, nº 134 – Bairro Vila Nova
Telefone: (53) 98425-9005
Suplente: Maria Rosângela Oliveira Borges
CPF nº 542.917.470-04
RG nº 203.988.8785
Endereço: Rua Edu Pinheiro Gomes, nº 111
Telefone: (53) 98429-7488 | (53) 99979-7751
f) Agentes Comunitários de Saúde
1.Titular: Douglas Xavier e Silva
CPF nº 022.944.210-27
RG nº 308.879.7844
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 196
Telefone: (53) 99121-0623
Suplente: Ana Fábia Pinheiro Madruga
CPF nº 975.334.670-00
RG nº 106.450.2601
Endereço: Rua Crispim Duartes Gomes, nº 296
Telefone: (53) 99125-3366
g) Grupo de Idosos Renascer
1.Titular: Antônio Lobato Ortiz
CPF nº 243.134.830-04
RG nº 101.368.2446
Endereço: Av. Perimetral, nº 2.173
Telefone: (53) 99965-8569 | (53) 98419-2796
Suplente: Gicelda Lobato Ortiz
CPF nº 002.700.460-03
RG nº 304.381.1698
Endereço: Passo do Batalha – 1º Distrito
Telefone: (53) 99972-4546
h) Movimento dos Sem Terra
1.Titular: José Gabriel Venâncio
CPF nº 744.345.000-15
RG nº 505.185.1292
Endereço: Assentamento Conquista da Liberdade – 2º Distrito
Telefone: (53) 99979-9379
Suplente: Ivair de Souza
CPF nº 551.282.030-34
RG nº 904.570.6356
Endereço: Assentamento Conquista dos Imigrantes – 4º Distrito
Telefone: (53) 99979-9379
Associação Comunitária Santa Rita de Cássia – Orlando Franco
1.Titular: Carmem Luci Martins Godinho
CPF nº 302.880.610-04
RG nº 404.380.6936

Endereço: Faxina – 5º Distrito
Telefone: (53) 99996-2286
Suplente: Zilda Mari Lobato Guastucci
CPF nº 149.383.670-68
RG nº 703.988.271
Endereço: Orlando Franco – 5º Distrito
Telefone: (53) 99979-9178
j) Associação Comunitária Cruz de Pedra – 3º Distrito

1.Titular: Antônio Andrade da Silveira
CPF nº 187.561.550-91
RG nº 701.540.4374
Endereço: Rua Daltro Filho, nº 143
Telefone: (53) 99931-6961
Suplente: Solange Brasil Farias
CPF nº 029.337.490-30
RG nº 408.946.1968
Endereço: Cruz de Pedra – 3º Distrito
Telefone: (53) 99931-6961
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°097, de 15 de abril de 2021.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B388536C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 109 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Reitera e mantém a adoção das medidas sanitárias segmentadas abrangendo integralmente o protocolo da Bandeira Vermelha de que trata o distanciamento social controlado previsto no Decreto Estadual nº55.240/2020 e com as alterações contidas no Decreto Estadual n°55.856/2021.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 55.240/2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 141/2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Piratini e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°019, que Reitera o Estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º55.856/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterada a adoção das medidas sanitárias segmentadas abrangidas pelo protocolo da Bandeira Vermelha de que trata o distanciamento social controlado previsto no Decreto Estadual nº55.240/2020 e com as alterações contidas no Decreto Estadual n°55.856/2021.
Art. 2º As atividades escolares presenciais na rede pública em todo o território do município de Piratini ficarão suspensas.
Art. 3º As escolas privadas localizadas no espaço territorial do Município poderão desenvolver atividades presenciais, desde que possuam plano de contingenciamento aprovado pelas autoridades sanitárias de âmbito municipal, observados os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul vigentes em cada período.
Art. 4° Ficam revogados os Decretos n° 074 de 22 de março de 2021 e 106 de 27 de abril de 2021.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:7FDE4DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO , 105 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Nomeia e substitui membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CONCULTUR.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as Leis n°1458/2013 e 1786/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir, a contar desta data, para compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, os seguintes membros:

I - um representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Piratini - ACIAS/CDL:

Titular: Roger da Silveira Morales
CPF:583.842.940/20
RG: 7043807986
Fone: (53) 999053744
Suplente: Rafael Tunes Furtado
CPF: 008.798.310-90
RG: 9066554297
Fone: (53) 991108449

II - um representante da Rede Hoteleira de Piratini;

Titular: Marcio Eder Oliveira de Ávila
CPF:911.111.530-00
RG: 1066553891
Fone: (53) 32571235
Suplente: Regiane Farias de Lima
CPF: 956.706.290-00
RG: 7066558584
Fone: (53) 3257-3256

III - um representante dos Bares e Restaurantes de Piratini;

Titular: Ladi Maria da Silva Gonçalves
CPF:174.443.810-20
RG: 5015306839
Fone: (53) 9811858472
Suplente: Matheus Farias Leitzke
CPF: 008.368.920.62
RG: 5082167031
Fone: (53) 99955-3913

IV - um representante das Agências de Viagens de Turismo - receptivo e emissivo - de Piratini;

Titular: José Valdecir Pinto
CPF:714.555.070-91

RG: 8060076001
Fone: (53) 999464273
Suplente: Roberto Farias Porto
CPF: 972.690.690-34
RG: 1066635556
Fone: (53) 99971-9915

V - um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini;
Titular: Ana Caroline Pereira Caetano
CPF:034.449.330-02
Fone: (53) 99978-0042
Suplente: Eleno da Rosa Belasquem
CPF: 020.479.110-36
Fone: (53) 99927-3621
VI - um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos de Piratini;
Titular: Henrique Luiz Rosa da Silva
CPF:405.375.280-91
Fone: (53) 999454657
Suplente: Iléia Weege Manetti
CPF: 502.772.940-53
Fone: (53) 99947-5146
VII - um representante da Secretaria Municipal de Educação de Piratini;
Titular: Michel de Avila Ortiz
CPF: 034.534.410-78
Fone: (53) 99108-4419
Suplente: Welison Madruga Ulguim
CPF: 029.580.290-18
Fone: (53) 99908-5488
VIII - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Piratini;
Titular: Wilbor Duarte Pinheiro
CPF:000.526.570-35
Fone: (53) 99945-4747
Suplente: Carlos Guterres Nunes
RG: 4091506107
Fone: (53) 99945-9083

IX - um representante do Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini;
Titular: Silvia Valéria Furtado Garcia
CPF:935.301.100-00
Fone: (53) 99929-3963
Suplente: Elisangela Dias Garcia
CPF: 972.477.400-78
Fone: (53) 98423-1768

X - um representante da Associação de Amigos do Museu Histórico Farroupilha;
Titular: Francieli dos Santos Domingues Corral
CPF:026.138.930-01
RG: 1111054142
Fone: (53) 991802028
Suplente: Luiza de Lima Rodrigues
CPF: 042.755.920-00
RG: 2125577862
Fone: (53) 999938734

XI - um representante da Sociedade Civil que tenha participação em movimentos Turístico e/ou Sociais no Município;
Titular: Eliane Peroba Cardoso
CPF:012.441.950-06
RG: 1085614673
Fone: (53) 999618127
Suplente: Flaviane de Almeida Sandi
CPF: 041.534.070-54
RG: 4124481476
Fone: (53) 99706798
XII - um representante dos Centros de Tradições Gaúchas de Piratini;
Titular: Eduarda Gloria da Rosa
CPF:015.669.680-30
RG:9088799664
Fone: (53) 99941.3731
Suplente: Celma dos Santos Vaz
CPF: 482.817.940-20
RG: 4036169615
Fone: (53) 99922.1939
XIII - um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini;
Titular: Ilson Pinto Soares
CPF:010.046.170-03
RG:1100993011
Fone: (53) 997070722
Suplente: Tatiane Oliveira da Silva
CPF: 015.164.170-62
RG: 8085614173
Fone: (53) 999951950
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°236, de 27 de julho de 2020.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A839A3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2021

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, afim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n. 2.077/2021, em virtude da desistência da candidata classificada em 2° (segundo) lugar, Simone Barbosa Pereira. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

ENFERMEIRA

3ª – DENISE SARAIVA DE AGUIAR PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 30 DE ABRIL 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:09A2EECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 472/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de Licença Mensal de Uso e Manutenção Mensal de Software de Automação do Caixa e Tesouraria e Integração

do Módulo de Gestão de Pessoal – Folha de Pagamento com o Módulo de Contabilidade Pública.
INÍCIO DO CONTRATO: 23/03/2021 **VIGÊNCIA**: 19/09/2021 (180 DIAS).
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.311.157/0001-99
PREÇO: R$ **2.279,35** (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais com Trinta e Cinco Centavos) **mensais,** totalizando R$ 13.676,10 (Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais com Dez Centavos).

Piratini, 29 de abril de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:5C50AA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS torna público que a partir desta data encontra-se publicado no site: www.portolucena.rs.gov.br, **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 08/2021 - SRP**.

Porto Lucena-RS, 29 de Abril de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:D9D5FBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 11/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C6204F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LUANA PEDRA HUME EIRELI – EPP
OBJETO: Registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de geomembrana para distribuição no programa de apoio a atividade de suinocultura no município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 29/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:60374F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE 02/2021

Inexigibilidade 02/2021
Processo Adm: 902/2021
Contrato 033/201 Prestação de Serviços Profissionais, Operacionais e Administrativos de Assistência a Saúde, Firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul e o Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora
Valor: R$ 1.800.000,00
Especialidades: Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia, Anestesia

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:DA119D63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETRIZES DA LEI Nº 13979/2020

Termo de dispensa de licitação Diretrizes da lei nº 13979/2020
Processo Adm 1441/2021
Dispensa de Licitação 022/2021
Objeto: Aquisição de Peças para o Veículo Space Fox Placa IQA-3918
Valor: R$ 632,00
Empresa: Mannus Car Comércio de Autopeças Eireli Me

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:C3E4BD04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°10/2021

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

##TEX Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico para registro de preço n°10/2021**. Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme edital. **Dia 12.05.2021, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.
##ASS Vilmar Oliveira
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:4D6A9A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 01/2021

O município de Sagrada Familia – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 13/05/2021 as 14:00 horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, processo administrativo nº 21/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura

Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 29 de Abril de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:D8332981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 11/2021 - PE 10/2021 - RP 10/2021:COMBUSTÍVEL S10

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 11/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Registro para a *AQUISIÇÃO DE ÓLEO S10*. Início das **Propostas: 07:59h do dia 30/04/21 até às 07:59h do dia 12/05/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 12/05/21**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 30/04/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:BC8D9627

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 12/2021 - PE 11/2021 - RP 11/2021:MATERIAL GRÁFICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 12/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Registro para *AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO*. Início das **Propostas: 09:59h do dia 30/04/21 até às 09:59h do dia 12/05/2021. Início da sessão Pública: às 10hs do dia 12/05/21**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 30/04/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:B42F920A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 31/2021:REVISÃO TORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 31/2021, com fulcro art. 24, inciso XVII da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**:** **MARINA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 94.089.398/0001-28**, perfazendo um total dispensado de ~~**R$ 1.514,87**~~, **R$ 4.036,79** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, ~~20 de abril de 2021~~.
30 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:21BBD7E3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 14/2021 - MATERIAL DE LIMPEZA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 15/2021, aderindo aos itens das empresas: **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS E SANEANTES LTDA – CNPJ: 10.674.585/0001-89; LUIZ HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME – CNPJ: 19.885.795/0001-90; MARCELA MARTINS DOS SANTOS – CNPJ: 23.874.152/0001-19; MARINGA HOSPITALAR DIDTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS – CNPJ: 07.396.733/0001-36; MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – CNPJ: 05.024.938/0001-65; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 12.811.487/000-71; PACHOAL COMÉRCIO E PRODUTOS DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.076.968/0001-01; VIDEQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS – CNPJ: 00.112.092/0001-00**. Perfazendo um total aderido de **R$5.290,60** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:371BA777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca o candidato abaixo citado, classificado no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: OPERÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
OTTAVIO JORDANY DE FREITAS BATISTA	2º	342/2021	29.04.2021

O CANDIDATO NOMEADO PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AFC78BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **03.05.2021**, **ANALICIA SILVA DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria da Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6D4E8258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **03.05.2021, OTTAVIO JORDANY DE FREITAS BATISTA,** para exercer o cargo de **OPERÁRIO,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 2° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1732C4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 013/2021

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA BOA VISTA, DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais torna público que se encontram abertas as inscrições para processo seletivo para concessão de bolsa auxílio estágio, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008 e Leis Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010, Lei Nº 2.860 de 03 de fevereiro de 2017, com observância das instruções abaixo:

DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estagiário para os seguintes cursos e Nível; Pós-Graduação / Superior / Técnico / Médio:
Direito
Administração
Gestão
Sistema de Informática / Ciência da Computação / Analise Desenvolvimento de Sistemas / Gestão de TI.
Comunicação Social / Jornalismo / Relações Públicas
Artes Visuais / Artes plásticas / Desenho Industrial
Arquitetura e Urbanismo
Engenharia Civil
Engenharia Ambiental e Sanitária / Engenharia Agrícola
Letras: Português/Espanhol
Ciências Contábeis / Ciências Econômicas
Psicologia
Fisioterapia
Pedagogia
Matemática / Ciências Exatas
Geofísica

Ciências Sociais
Ciências Biológicas / Biomedicina
Educação Física
Tecnologia em Mineração
Técnico em Administração / Contabilidade / Secretariado / Informática / Segurança do Trabalho
Enfermagem/Técnico em Enfermagem/Técnico em Farmácia
Ensino Médio (regular e EJA).
Geografia
História
Farmácia
Pós em Educação / Pós em TI / Pós em Gestão Pública
Zootecnia

1.2- Terá listagem classificatória para Nível Médio / Técnico e Superior;
1.3- A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010.
1.4- O valor da Bolsa-Auxílio corresponde a:
1.4.1- R$ 300,00 (Trezentos reais) mensal carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
1.4.2- R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) mensal carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas no período de **03 a 21 de maio de 2021, das 09:00 h às 13:00 h, na SALA DA OUVIDORIA da Prefeitura Municipal**, localizado na rua Independência, 374.
2.2- A inscrição deverá ser feita para apenas um curso, devendo o candidato estar munido de uma foto 3X4 ou 2X2, de cópia do RG, CPF, Título de Eleitor (se eleitor obrigatório), comprovantes atualizados de residência, comprovante de matrícula e frequência. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado; **(OBS: Os documentos deverão ser apresentados no original e cópia)**.
2.3- Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE são assegurados 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao dispositivo nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Lei Municipal 2.197, artigo 12, parágrafo 4º, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no ato da convocação.
2.4- A informação do candidato portador de necessidade especial deverá ser declarada no ato da inscrição;
2.5- Só poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos indicados no item 1,1;
2.6- São requisitos para a inscrição:
2.6.1- Idade mínima de 16 anos;
2.6.2- Ser brasileiro;
2.6.3- Estar matriculado no ano letivo de 2021;

6.4- Ser estudante do nível superior, médio ou técnico.
2.6.5- Não serão aceitos estudantes que, em qualquer tempo, realizaram período superior a 22 (vinte e dois) meses de estágio na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, tornando ineficaz a sua classificação, caso comprovado que tenha realizado estágio-não obrigatório pelo período acima citado.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- Para todos os estágios, o processo seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, com **20 (vinte) questões objetivas**, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida, e cada questão terá 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta e uma redação com no máximo 10 (dez) linhas;
3.2- O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na prova objetiva e de redação que será realizada dia **06 de junho de 2021**, no turno da **MANHÃ** para os níveis; **MÉDIO E TÉCNICO**, impreterivelmente as **9:00 horas** na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEZESSETE DE SETEMBRO, localizada na rua Aparício Freitas, Nº 405** e para o nível **SUPERIOR** no turno da **TARDE** impreterivelmente as **14:00 horas** na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GENI DE OLIVEIRA, localizado na rua Zaida Pinto, quadra 75 Bairro Florêncio**. A duração da prova objetiva será de **02 horas**, e para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.
Será obedecido todos os protocolos de distanciamento controlado de acordo com o decreto municipal vigente para a data da prova, no local das provas será verificado a temperatura dos candidatos inscritos, devendo os mesmos estarem com a temperatura conforme os níveis de segurança.
Os candidatos deverão estar com 20 minutos de antecedência no local.

3.3- Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta, com publicação de novo edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das mesmas.

3.4- CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

3.4.1- **CONTEÚDO DIFERENCIADO PARA NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO E SUPERIOR;**

ESTÁGIO	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTAO	PESO TOTAL
ENSINO MÉDIO/ TECNICO/ SUPERIOR	Português	**05**	**1,0**	**5,0**
	Redação	**01**	**Até 1,0**	**1,0**
	Matemática	**05**	**1,0**	**5,0**
	Lei do Estagiário	**04**	**1,0**	**4,0**
	Conhecimentos Gerais sobre o Município de Santana da Boa Vista	**05**	**1,0**	**5,0**

3.5- Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos múltiplos pelo peso de cada questão da mesma. A nota final da prova escrita será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina – máximo **20 (Vinte) pontos.**
3.6- Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.
3.7- O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no Processo Seletivo, podendo, a critério da organização do presente processo ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.
3.8- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
3.9- A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.10- No recinto de prova não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser
desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
3.11- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a

prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

3.12- Será excluído do processo seletivo o candidato que:
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizar-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.

3.13- As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.14- A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.15- O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.
3.16- **O conteúdo das provas para os níveis Médio e Técnico serão: Português – gramática do ensino fundamental; Matemática do ensino fundamental, conhecimentos Gerais sobre o Município de Santana da Boa Vista, Histórico e Político, e Lei do Estagiário (Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010);**

Para o Nível Superior o conteúdo das provas serão: Português – gramática do ensino médio; Matemática do ensino médio, Informática básica e Lei do Estagiário (Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010);
3.18- O tempo de duração da prova será de até **02 horas (duas horas)**.
3.18- Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com **antecedência de 20 (vinte) minutos ao local da prova**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
3.19- Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
3.20- O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** no CARTÃO DE RESPOSTAS.
3.21 A correção das provas será manual, sendo o CARTAO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido**. A não entrega do cartão de respostas, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
3.22- Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

3.23- Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
3.24- o candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
3.25- Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
3.26- Os três últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova, mediante a assinatura no lacre do envelope com as provas, juntamente com os fiscais.
3.27- Por razoes de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

4. GABARITO

4.1- A divulgação do gabarito das questões objetivas será no **dia 07 de junho de 2021**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista e no site www.santanadaboavista.rs.gov.br/, a partir 10:00 h.
4.1.1- Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no prazo de 02 dias úteis após a divulgação;
4.1.2 - Havendo alteração no gabarito por motivo de impugnação, será publicado novo no dia **10 de junho de 2021**;
4.2- A divulgação do resultado da prova objetiva será no dia **16 de junho de 2021**;

5 – RECURSOS:

5.1 – Os recursos em relação ao resultado da prova objetiva, poderão ser interpostos no período **de 17 e 18 de junho de 2021**.
5.2 – No documento de apresentação do recurso, que deverá estar plenamente fundamentado, deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o curso e o número da questão.

6- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida, somente será aprovado o (a) candidato (a) que obtiver nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova;
6.2 - Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
6.2.1 - Semestre do curso mais avançado;
6.2.2 - Maior idade;
6.2.3 - Persistindo o empate será realizado sorteio;
6.3 - A classificação final será publicada **dia 23 de junho de 2021**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal no site www.santanadaboavista.rs.gov.br/ e nas Rádios Locais.
6.4 - Após o dia **01 de julho de 2021** e conforme a abertura de novas vagas serão convocados os aprovados segundo a pontuação total atribuída e o curso determinado pela área;

6.5 - Após a divulgação da classificação final do processo seletivo para estudantes bolsistas fica proibida a contratação ou renovação de contratos que desobedeçam ao processo seletivo.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1 - A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo;
7.2 - A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de edital fixado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura e comunicado ao candidato via correspondência eletrônica (E-mail) ou contato telefônico;
7.3 - Após receber a correspondência eletrônica (E-mail) ou contato telefônico, o estudante poderá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, através dos telefones (53) 3258-1350 para informações ou esclarecimentos e comparecer na Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, no prazo de **3 três dias úteis**, caso contrário será considerado desistente;
7.4 O candidato aprovado, interessado na celebração do Termo de Compromisso, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se 03 dias úteis como prazos máximos para o comparecimento;
7.5 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência daquela vaga estabelecida, sendo o candidato deslocado para o final da lista.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;
8.2- O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação táticas das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais e pertinentes;
8.3- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou Termo de Compromisso do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

8.4- As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela comissão especial de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal; composta por 03 (três) Servidores Municipais;
8.5- Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal no prazo de 03 dias úteis após publicação do edital;
8.6- Fica eleito Foro da Comarca a que pertence Santana da Boa Vista para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;
8.7- Ficam advertidos os candidatos de que a aprovação não gera direito a contratação. Estes serão chamados de acordo com as necessidades do Município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA Em 29 de abril de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:62B63198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **14** de **Maio** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 021/2021**- Processo Administrativo nº 2665/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS –** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP e Demais Pessoas Jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 30 de Abril de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:508EF985

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL VIVA CULTURA 003/2020 - ESPAÇOS CULTURAIS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS, torna pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS referentes às **ENTIDADES CULTURAIS** contempladas com recursos previstos no Inciso II da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, por meio do Edital Viva Cultura 003/2020.

CONSIDERANDOque a edição do Decreto Presidencial 10.683/2021 gerou dúvidas entre os beneficiários da Lei Aldir Blanc a respeito dos prazos para prestação de contas dos recursos recebidos, fato que resultou na quase ausência de documentos entregues, a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer informa:

O Decreto Presidencial 10.683/2021 **não**altera o prazo para prestação de contas entre os beneficiários e os gestores locais, sendo assim, continua vigente o que determina Art. 10 da Lei Federal 14.017:

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em **até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.**

Fica prorrogado até **14 de maio de 2021**o prazo para que as Entidades Culturais já mencionadas apresentem suas prestações de contas conforme convocatória.

CONVOCATÓRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
De acordo com os termos do EDITAL DE PREMIAÇÃO – VIVA CULTURA - 003/2020 , a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento convoca a todos os contemplados com recursos previstos no Inciso II da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, através do referido Edital, a apresentarem relatório final de prestação de contas até **14 de maio de 2021**.
"... **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
11.1O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.
11.2A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.
11.3A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
11.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
a)Internet;
b)Transporte;
c)Aluguel;
d)Telefone;
e)Consumo de água e luz; e
f)Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário. ..." **- Edital Viva Cultura 003/2020**

A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Rua dos Andradas, 660 - Centro em dia útil das 7h30 às 13h30, de forma impressa de acordo com o parágrafo 2 "Composição da Prestação de Contas", desta convocatória e os respectivos anexos que a acompanham, em envelope com identificação externa constando o número do edital, o nome/razão social e cpf/cnpj do contemplado**.**
A comprovação da CONTRAPARTIDA de que trata o artigo 9º da Lei Aldir Blanc e item 10 do Edital Viva Cultura - 003/2020 será exigida posteriormente de acordo com a "Proposta de Contrapartida" firmada pelo responsável contemplado no ato da inscrição do projeto.
"... Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local..." **- Lei Federal 14.017/2020 - Aldir Blanc**

"... **10. DA CONTRAPARTIDA**
10.1 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais, as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio, bem como os Pontos de Cultura beneficiados com o previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir

como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, ao
s alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

10.2A contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em Declaração própria, com apresentação de custos para sua realização, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido (Anexo II);

10.3 Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as seguintes hashtags:
a) #Lei Aldir Blanc Santana do Livramento
b) #Emergência Cultural Santana do Livramento …" - **Edital Viva Cultura - 003/2020**

DOCUMENTOS ADMISSÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Só serão aceitas despesas cujos meses de referência ou fato gerador ou vencimento correspondam ao período de interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social adotadas em razão da pandemia causada pelo COVID -19, ou seja, a partir do início da imposição de medidas de quarentena no Brasil, a saber, 20 de março de 2020 (conforme Decreto Legislativo nº 6, DE 2020) até a data final de apresentação da prestação de contas em 2021.
As notas fiscais devem conter CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal ou CPF da pessoa física do representante da empresa, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços, e nome da pessoa física ou jurídica contratada, com valor unitário e total.
Serão aceitas contas em nome do CPF do representante legal e seus sócios, desde que o endereço seja o mesmo da empresa. A natureza do gasto deve estar descrita no documento.
Cupons fiscais serão aceitos desde de que contenham CNPJ ou CPF da pessoa física do representante, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços, valor unitário e total.
No caso de contas de consumo, boletos de pagamento ou guias de tributos, os mesmos deverão ser anexados à prestação de contas, juntamente com os respectivos comprovantes de pagamentos.

COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá conter no mínimo os seguintes itens.
Ofício encaminhando a prestação de contas – ANEXO A
Em papel timbrado da organização beneficiada.
Em via original assinado por representante legal da organização beneficiada.
Relatório Descritivo
Descrição dos gastos realizados, indicando sua importância para a manutenção do território/espaço cultural);
Informar o quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente detalhando o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio.
Relação de Pagamentos – ANEXO B
Descrição do Item Pago
Data do Pagamento
Tipo de Pagamento
Cheque Nominal, Dinheiro, Transferência, Pix, Depósito em conta, entre outros.
Número do Documento (recibo, nota fiscal, etc…)
Valor Pago
Extrato Bancário- Cópias
Da conta na qual foi depositado o subsídio,
Com período que compreenda a data do recebimento ao final do uso do recurso.
Cópia em papel A4 padrão.
Comprovantes de Pagamentos - Cópias
Recibos, RPAs, Notas Fiscais, Guias de Recolhimento, etc..
Serão admitidos apenas documentos com validade contábil, fiscal e que respeitem a legislação tributária e trabalhista vigente.
Os documentos/comprovantes deverão
Comprovantes de devolução do saldo remanescente do recurso.
Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos via TED, DOC ou Guia de Recolhimento, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Mídias Digitais - Fotos, vídeos, etc...
DVDs, Pen drives, outros.
Demonstração de melhorias, benfeitorias, quando for o caso.
Informações a critério do beneficiado ilustrando a execução dos recursos recebidos.
PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
O prazo estipulado para prestação de contas será de até no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar do último recebimento do subsídio Emergencial de Cultura.
Sugerimos que os representantes dos espaços culturais, contemplados com o subsídio em comento, apresentem prestação parcial a cada parcela recebida, evitando o acúmulo de informações e a preocupação com o tempo.

APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme parágrafo 1.2 supra, "A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Rua dos Andradas, 660 - Centro em dia útil das 7h30 às 13h30, de forma impressa..."

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A análise da Prestação de Contas será realizada pelo Gestor Recebedor da Lei Aldir Blanc no Município, remetida para análise contábil por setor/profissional responsável e então encaminhada à Procuradoria Jurídica do Município para análise e manifestação.

ADIMPLÊNCIA
Finalizada a prestação de contas, o referido processo será remetido à Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCI para exame e avaliação da aplicação dos recursos públicos utilizados pelas entidades beneficiárias.

INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES
O Projeto será declarado inadimplente quando:
Utilizar os recursos com destinação diversa da manutenção dos espaços culturais, desrespeitando o previsto na Lei 14.017/2020.
Não apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento da última parcela do subsídio, a Prestação de Contas. Neste caso, a autoridade administrativa poderá/deverá encaminhar o processo administrativo para Tomada de Contas – TC.
Não comprovar a aplicação correta dos recursos por dolo ou desvio dos objetivos, sendo declarado inadimplente e excluído de usufruir quaisquer incentivos fiscais do erário municipal, além da possível aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Santana do Livramento, 28 de abril de 2021

JOSÉ FAGUNDES - F-26679-1
Tecnólogo em Gestão Pública
Gestor Recebedor - Lei Aldir Blanc - Santana do Livramento/RS

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6EEE129E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 09/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS nº 09/2021: Área 1 = Ensino Superior: Agronomia, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), Gestão Ambiental, Geografia (Licenciatura), História (Licenciatura), Pedagogia, Psicologia e Serviço Social;
Área 02 = Ensino Superior: Arquitetura e Urbanismo (Requisito mínimo: 5º semestre);

INSCRIÇÕES: As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet, no período compreendido entre às 08 horas da manhã do dia 29 de abril de 2021 até às 23:59min do dia 13 de maio de 2021.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/04/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:38ED278B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 02/ 2021, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, tendo como empresas contratadas:
BELLENZIER PNEUS LTDA, no seguinte item e valor: Item 049, pelo valor de R$ 3.200,00;
GABRIEL ANDRES FLACH – ME, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 290,00; Item 002, pelo valor de R$ 260,00; Item 021, pelo valor de R$ 824,00; Item 022, pelo valor de R$ 1.479,00; Item 044, pelo valor de R$ 1.419,00; Item 045, pelo valor de R$ 959,00; Item 052, pelo valor de R$ 3.670,00; Item 054, pelo valor de R$ 4.195,00; Item 061, pelo valor de R$ 55,00; Item 062, pelo valor de R$ 65,98; Item 063, pelo valor de R$ 107,00; Item 064, pelo valor de R$ 160,00; Item 066, pelo valor de R$ 147,00; Item 067, pelo valor de R$ 153,00; Item 069, pelo valor de R$ 192,00; Item 070, pelo valor de R$ 403,00; Item 071, pelo valor de R$ 480,00; Item 072, pelo valor de R$ 507,00; Item 073, pelo valor de R$ 393,00; Item 075, pelo valor de R$ 224,00; Item 076, pelo valor de R$ 400,00; Item 077, pelo valor de R$ 38,00; Item 078, pelo valor de R$ 48,00; Item 079, pelo valor de R$ 41,25; Item 080, pelo valor de R$ 71,00; Item 081, pelo valor de R$ 155,50;
MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 010, pelo valor de R$ 481,86; Item 023, pelo valor de R$ 600,00; Item 024, pelo valor de R$ 621,65; Item 033, pelo valor de R$ 2.040,11; Item 034, pelo valor de R$ 1.889,26; Item 043, pelo valor de R$ 4.225,38; Item 055, pelo valor de R$ 2.245,00; Item 058, pelo valor de R$ 3.950,00;
MODELO PNEUS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 009, pelo valor de R$ 396,00; Item 011, pelo valor de R$ 501,00; Item 015, pelo valor de R$ 324,75; Item 018, pelo valor de R$ 615,50; Item 065, pelo valor de R$ 188,00; Item 068, pelo valor de R$ 270,00; Item 074, pelo valor de R$ 427,99;
NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 012, pelo valor de R$ 820,00; Item 013, pelo valor de R$ 745,00; Item 014, pelo valor de R$ 520,00; Item 040, pelo valor de R$ 2.490,00; Item 042, pelo valor de R$ 2.300,00; Item 053, pelo valor de R$ 1.740,00;
PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI - ME, no seguinte item e valor: Item 046, pelo valor de R$ 1.920,00;
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME, nos seguintes itens e valores: Item 003, pelo valor de R$ 264,00; Item 004, pelo valor de R$ 339,00; Item 006, pelo valor de R$ 319,00; Item 007, pelo valor de R$ 409,00; Item 008, pelo valor de R$ 378,00; Item 016, pelo valor de R$ 495,00; Item 019, pelo valor de R$ 538,00; Item 020, pelo valor de R$ 665,00; Item 025, pelo valor de R$ 1.049,00; Item 031, pelo valor de R$ 1.789,00; Item 032, pelo valor de R$ 1.999,00; Item 035, pelo valor de R$ 1.819,00; Item 036, pelo valor de R$ 2.035,00; Item 037, pelo valor de R$ 1.820,00; Item 038, pelo valor de R$ 1.839,00; Item 039, pelo valor de R$ 2.099,00; Item 041, pelo valor de R$ 1.990,00; Item 050, pelo valor de R$ 3.990,00; Item 051, pelo valor de R$ 5.100,00; Item 060, pelo valor de R$ 818,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:33D2FC2E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 09/ 2021, que tem como objeto o Registro de preços de móveis tendo como empresas contratadas: ALCI N BECKER & CIA LTDA, no seguinte item e valor: Item 010, pelo valor de R$ 203,50; ANDERSON VOLPI, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 698,20; Item 011, pelo valor de R$ 97,00; Item 013, pelo valor de R$ 93,40; Item 014, pelo valor de R$ 999,00; ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, no seguinte item e valor: Item 008, pelo valor de R$ 345,99; BENTO OFFICE IND DE MÓVEIS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo valor de R$ 470,00; Item 003, pelo valor de R$ 522,99; ESCOLARES IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 004, pelo valor de R$ 480,00; Item 005, pelo valor de R$ 554,00; Item 006, pelo valor de R$ 294,00; Item 007, pelo valor de R$ 348,00; GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA EIRELI, no seguinte item e valor: Item 009, pelo valor de R$ 375,00; MAQUIR IND. E COM. DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, no seguinte item e valor: Item 012, pelo valor de R$ 119,90.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0077AEDA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico 13/2021, que tem como objeto Registro de preços de medicamentos Covid-19, tendo como contratada as empresas:
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Forma Apres.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
02	1.000	fr	Nitazoxanida 200 mg/ml, frasco com 45 ml.	**11,85**
03	1.000	fr	Nitazoxanida 200 mg/ml, frasco com 100 ml.	**24,53**

FLÁVIA SOUZA DOS SANTOS, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Forma Apres.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
05	50.000	un	Hidroxicloroquina 400 mg, embalagem com 6 comprimidos ou cápsulas.	**2,06**

KFMED DIST DE MED LTDA ME

Item	Quant. Estim.	Forma Apres.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	2.000	Fr	Azitromicina 200 mg/ml, frasco com 22,5 ml.	**18,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FB512A0A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 164/2020 DA TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 164/2020 da Tomada de Preços 008/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Indubras, tendo como empresa contratada LEMOS E MARDER LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 39.404,73 (trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos) sendo R$ 27.583,31 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) de material e R$ 11.821,42 (onze mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) de mão de obra, o que equivale a um aumento percentual de 34,24% no valor final do contrato que passara a ser de R$ 154.496,47 (cento e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0A3E05EA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 164/2020 DA TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 164/2020 da Tomada de Preços 008/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Indubras, tendo como empresa contratada LEMOS E MARDER LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a alteração na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores da planilha orçamentária do Contrato 164/2019. O total financeiro a ser reequilibrado será de R$ 48.620,38 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2998E1E0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 092/2021 DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 001/2021

Extrato do Contrato 092/2021 da Concorrência Publica n° 001/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para Execução de Obras para Pavimentação Asfaltica da Rua Estilac Leal no Município de Santo Ângelo com recursos Provenientes do contrato de Repasse OGU MDR 891433/2019 – Pavimentação Asfáltica em via publica dentro do perímetro urbano do município de Santo Ângelo tendo como empresa contratada BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI pelo preço para o presente ajuste é de R$ 309.998,41 (Trezentos e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:422466EA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 013/2021 – Objeto: registro de preços de prestação de serviços de fretes, no perimetro urbano do municipio: **Protocolo de Propostas**: até 09 horas do dia **14/05/2021. Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:5DC7816F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Santo Ângelo comunica que referente ao Edital nº. 001/2021 – Chamamento Público cujo Objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até +1", foi prorrogado o prazo até **o dia 14/05/2021**. Informações no Setor de Licitações, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/Fax (055) 3312-0136, e-mail **licitacao@santoangelo.rs.gov.br**. Os editais também poderão ser acessados através do sítio **www.santoangelo.rs.gov.br**.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1698FC6F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 37/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Professor de Matemática (Classificação 12)
12- Paola Liandra Schildt Grasel

Categoria funcional – Psicopedagogo (Classificação 03)
03- Deisi Bonini

Categoria funcional – Servente (Classificação 68 a 74)
68- Cristine Mendonça dos Santos
69- Charlise da Rosa Golzer
70- John Lenon Mello Machado
71- Claudinei Morais Prudente
72- Marcio dos Santos Dias
73- Marivane Souza Ferrazza
74- Roseli Silva da Rosa

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **03 E 04 DE MAIO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais e de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E24FA599

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 38/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Professor de História (Classificação 08)
08- Paulo Vinicius de Freitas Nonnenmacher

Categoria funcional – Professor de Geografia (Classificação 02)
02- Carlos Alberto Lobler

Categoria funcional – Técnico em Contabilidade (Classificação 15)
15- Renata Nunes Hermel

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **04, 05 E 06 DE MAIO DE 2021**, das 08h30 min às 11h30min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **10 DE MAIO DE 2021**, as 13h, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DBB1ED56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 031/2021 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS aquisição de composteiras para o Departamento de Meio Ambiente. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 13/05/21 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:522DA06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA QUINTA E ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020. VALIDADE: 19/04/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quinta e Última Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de cestas básicas, conforme especificados abaixo:
Para a empresa MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº.14.904.244/0001-03, o seguinte item:

ITEM	QUANT.	UNID.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	000	Un	Reforçadas e não transparentes	Cestas Básicas compostas por: - 2kg de arroz tipo 1; - 2kg de feijão preto tipo 1; - 1kg de farinha de milho; - 1kg de macarrão; - 01 unidade de óleo de soja 900 ml; - 1kg de farinha de trigo; - 1 kg açúcar refinado; - 01 kg de sal moído iodado - 01 unidade de achocolatado de 400gr; - 01 unidade de leite integral em pó de 400gr; **As cestas deverão vir em embalagem reforçada e não transparente.**	R$ 48,90

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:FF4F73F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 034/2021 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS visando a aquisição de emulsão asfáltica RM-1C. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 14/05/21 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7F0B92A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº. 038/2019 – Terceiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 074/2020.
CONTRATADO: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 03.338.574/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Implantação do Sistema de Informações Territoriais da área Urbana do Município de Santo Antônio da Patrulha, decorrente do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/00600-4, que entre si celebram o Banco do Brasil e o Município de Santo Antônio da Patrulha.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula OITAVA do contrato original para prorrogar a vigência para mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2021.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:3228AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/02/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 158/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **aquisição de películas e capas para tablets utilizados pelas agentes comunitárias de saúde**, conforme segue:

ADRIANO HELLWIG

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	60	UN	CAPA PARA TABLET, MATERIAL POLIURETANO, TIPO FLIP COM SUPORTE, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM TABLET SAMSUNG A10.1.	FAM	R$ 34,45
02	60	UN	PELÍCULA DE VIDRO PARA PROTEÇÃO DE TABLET, COMPATÍVEL COM MODELO SAMSUNG A10.1	GLASS	R$ 32,35

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:FEFAF339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 002/2021

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que o edital de licitação na Modalidade de Convite nº. 002/2021, destinado contratação de empresa especializada na área de engenharia para a perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia para a perfuração de 1(um) poço tubular, bem como o projeto de outorga de uso d'água subterrânea (autorização para o uso d'água), na localidade de Lombas, na zona rural do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS. A data de abertura será realizada no dia 11/05/2020, às 09 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha. O edital retificado está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 29 de abril de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:E8A5BAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) das escolas Municipais. A abertura do certame será no dia **19/05/2021 às 9h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia **14/05/2021.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D0FCF105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA HENRIQUE LOTTERMANN, para exercer o cargo de INSPETOR TRIBUTÁRIO, classificado em 1º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 30 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE ABRIL DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:D427CED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA TAÍS REIS DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, classificada em 3º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 30 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE ABRIL DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:8D3E24C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2020

Aditivo Nº.....: 006/2021 – Prorrogação do Prazo de Execução - Contrato Nº: 094/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO

AUGUSTO. Contratada...: LJ CONSTRUÇÕES LTDA. Prorrogação do Prazo de Execução.....: Início: 29/04/2021. Término: 13/05/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 013/2020, de 15/07/2020 (Processo Administrativo nº 183/2020). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais junto ao prédio da E.M.E.F. Antônio Liberato, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 15 (quinze) dias, de 29.04.2021 até 13.05.2021, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, manifestação da Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 192/2021, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4272F2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 16/2021 (Processo Administrativo nº 46/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de retirada de árvores, junto a EMEI Pequeno Paraíso, EMEF São João e EMEF Antônio Liberato, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte, com fornecimento de máquinas, materiais e equipamentos necessários a execução, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: VALDECIR ZIMMERMANN FAUSTINO (36.127.387/0001-99): Item 1 (R$ 1.790,00), Item 2 (R$ 2.150,00), Item 3 (R$ 6.050,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 29 de abril de 2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3DFC5DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Extrato do Contrato Nº: 019/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: VALDECIR ZIMMERMANN FAUSTINO. Valor.....: R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 29/04/2021. Término: 29/07/2021. Licitação...: Pregão Presencial n° 016/2021, de 25/03/2021 (Processo Administrativo nº 046/2021). Recursos.....: Dotações orçamentárias: 3390/52-266 e 3390/53-305. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de retirada de árvores, junto a EMEI Pequeno Paraíso, EMEF São João e EMEF Antônio Liberato, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte, com fornecimento de máquinas, materiais e equipamentos necessários a execução, conforme especificações constantes deste Contrato.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:CAAA890B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 192/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – prorrogação de prazo por 01 ano a partir de 26/12/2020 – Centro de Integração Empresa Escola do RS (CIEE RS).

São Gabriel, 29 de abril de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:61022CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 011/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 089/2020 – reajuste de valores R$ 5.657,07– Mohamad Abdel Salam Suleiman.

São Gabriel, 29 de abril de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:06BC2562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Processo Administrativo 32/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na elaboração de projetos para captação de recursos, operacionalização do Sistema Nacional de Convênios e prestação de contas.
Contratada: S. R. Franciscatto & Cia Ltda LICITCOM CONSULTORIA EM PROJETOS E LICITAÇÕES - CNPJ nº 10.590.369/0001-55
Processo Homologado em 26 de abril de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:342F384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO Nº 26/2021 - TOMADA DE PRECOS 01/2021: Contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em trechos da Avenida Luiz Vanz e Rua João Bombarda, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme projeto de engenharia e Edital de Tomada de Preços Nº 01/2021.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: RGS Engenharia S.A.
CNPJ nº 19.368.227/0001-12
Total: R$ 276.918,07 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e sete centavos)

Vigência: 60 dias, a partir da ordem de início: 20 de abril de 2021
Contrato Assinado em: 14 de abril de 2021
Fiscal do contrato: Carla Ragnini, Matrícula 952

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E97A1574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO Nº 27/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município, conforme rotas/itinerários descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 01/2021.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: AS Transportes
CNPJ nº 39.983.852/0001-81
ROTA Nº 5: Aprox. 155km diários Veículo com no mínimo 25 lugares: **R$ 4,35** (quatro reais e trinta e cinco centavos) por Quilômetro Rodado
Vigência: 12 meses, a contar do dia 20 de abril de 2021
Contrato Assinado em: 20 de abril de 2021
Fiscal do contrato: Sandra Zanella Pieri, Matrícula nº 314

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:BE68347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município, conforme rotas/itinerários descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 01/2021.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Empresa de Transporte Ourense Ltda
CNPJ nº 00.453.510/0001-14

ROTA Nº 1: Aprox. 110km diários - Veículo com no mínimo 25 lugares - **R$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) por Quilômetro Rodado

ROTA Nº 2: Aprox. 114km diários - Veículo com no mínimo 30 lugares - **R$ 4,55** (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por Quilômetro Rodado

ROTA Nº 3: Aprox. 80km diários - Veículo com no mínimo 25 lugares - **R$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) por Quilômetro Rodado

ROTA Nº 4: Aprox. 110km diários - Veículo com no mínimo 25 lugares - **R$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) por Quilômetro Rodado

ROTA Nº 6: Aprox. 135km diários - Veículo com no mínimo 15 lugares - **R$ 4,10** (quatro reais e dez centavos) por Quilômetro Rodado

ROTA Nº 7: Aprox. 55km diários - Veículo com no mínimo 09 lugares - **R$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por Quilômetro Rodado

ROTA Nº 8: Aprox. 110km diários - Veículo com no mínimo 25 lugares - **R$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) por Quilômetro Rodado

ROTA Nº 9: Aprox. 115km diários - Veículo com no mínimo 15 lugares - **R$ 4,00** (quatro reais) por Quilômetro Rodado

Vigência: 12 meses, a contar do dia 20 de abril de 2021
Contrato Assinado em: 20 de abril de 2021
Fiscal do contrato: Sandra Zanella Pieri, Matrícula nº 314

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C340779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATO Nº 29/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021: Contratação de empresa especializada para perfuração, regularização, outorga e licenciamento junto aos órgãos competentes (Departamento de Recursos Hídricos) de um poço artesiano localizado na Linha Gonçalves, interior do município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PFG Poços Artesianos Ltda
CNPJ nº 13.250.019/0001-38
Total: R$ 32.027,31 (trinta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e um centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Contrato Assinado em: 26 de abril de 2021
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante – Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:CB913B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS E COBERTORES.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0005/2021 – SRP Aquisição futura de Tecidos e Cobertores** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 10.907.550/0001-42

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Atoalhado azul-claro, 100% algodão, 1,40m de largura, resistente à lavagem hospitalar, 360g/m2, cor firme. (Cód. 20467). **Marca:** Atlantica **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 200 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 17,000/metro.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Brim sol a sol azul royal, 100% algodão, 1,60m de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 260g/m2 com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA PRÉ-APROVADA: Santista. (Cód. 20469). **Marca:** Constâncio Vieira **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 2.000 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 24,000/metro.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Brim sol a sol branco, 100% algodão, 1,60 de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 260g/m² com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA PRÉ-APROVADA: Santista. (Cód. 20010). **Marca:** Constâncio Vieira **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 800 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 19,000/metro.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Brim sol a sol cinza, 100% algodão, 1,60m de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 260g/m² com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA PRÉ-APROVADA: Santista. (Cód. 22134). **Marca:** Constâncio

Vieira **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 300 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 19,000/metro.
Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Brim sol a sol verde-bandeira, 100% algodão, 1,60m de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 260g/m2 com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA PRÉ-APROVADA: Santista. (Cód. 20473)**. Marca:** Constâncio Vieira **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 800 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 19,000/metro.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Brim leve azul celeste, 100% algodão, 1,60m de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 208g/m² com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA PRÉ-APROVADA: Santista. (Cód. 24618). **Marca:** Constâncio Vieira **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 1.000 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 16,100/metro.
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Brim leve verde-claro, 100% algodão, 1,60m de largura, resistente à lavagem hospitalar, cor firme, gramatura 208g/m2 com encolhimento mais ou menos 3%. MARCA PRÉ-APROVADA: Santista (Cód. 25175). **Marca:** Constâncio Vieira **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 2.400 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 16,100/metro.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Cobertor adulto solteiro, 1,50x2,00m, antimofo, inodoro, cores firmes, composição 100% poliéster, 250g/m², alta durabilidade, resistente à lavagem hospitalar. (Cód. 20881). **Marca:** Etruria **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 300 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 46,000/unidade.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Cretone branco para confecção de lençol hospitalar, 2,50m de largura, 40% algodão e 60% poliéster, 160/180 fios, 260g/m2 personalizado com a marca da Fundação Hospital Centenário na cor verde-bandeira, logotipo em listras retas contínuas, de 2 cm de largura, com espaçamento no máximo de 20cm em 20cm. (Cód. 24.146). **Marca:** GPetersen **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 4.000 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 18,000/metro.
Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Napa azul, com 1,40m de largura para encapar travesseiros, colchões e colchonetes. (Cód. 21419). **Marca:** G marca **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 100 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 11,000/metro.
Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Napa preta, para encapar cadeiras e poltronas. (Cód. 20489). **Marca:** G marca **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 100 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 11,000/metro.
Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Tergal verão verde claro, 1,50m de largura, 70% poliéster, 30% viscose, com variação máxima de 5% na composição, resistente a lavagem hospitalar e machas de hipoclorito. Próprio para uniformes da SND. (Cód. 20495). **Marca:** Rovach **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 600 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 13,000/metro.
Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Tergal verão verde bandeira, 1,50m de largura, 70% poliéster, 30% viscose, com variação máxima de 5% na composição, resistente a lavagem hospitalar e machas de hipoclorito. (Cód. 20494). **Marca:** Rovach **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 300 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 13,000/metro.

ÉLO TEXTIL LTDA EPP
CNPJ: 28.844.636/0001-39

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Tecido Oxford Branco, 100% poliéster, 150 g/m². (Cód. 19725). **Marca:** PRÓPRIA **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 150 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 7,500/metro.

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ: 30.759.356/0001-74

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Tecido não Tecido (TNT) para confecção de sacos para guardar pertences dos pacientes no pronto socorro (vermelho) (cód. 23052). **Marca:** NON WOVEN **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 300 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 2,500/metro.

META COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.139.294/0001-44

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Cretone azul-claro, 2,20m de largura, 100% algodão, fio tinto, 60x60x20x20 resistente à lavagem hospitalar, 260g/m2. MARCA PRÉ-APROVADA: Santista. **(**Cód. 16038**). Marca:** SISA **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 800 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 16,000 /metro.

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 08.574.064/0001-08

Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Fustão colorido, tecido aflanelado com 0,80m de largura, 100% de algodão, para bebê, motivos infantis; resistente à lavagem hospitalar. (Cód. 16004). **Marca:** são joanense **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 300 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 8,900 /metro.
Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Manta soft solteiro, 1,80x2,50m, antialérgica, em microfibra 100% poliéster, cor azul-claro, alta durabilidade, resistente à lavagem hospitalar. (Cód. 24642). **Marca:** corttex **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 600 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 38,000 /unidade. Os lotes 14 e 15 não foram adjudicados. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:F4B158FB

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0007/2021 – SRP Aquisição futura de PÃES** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

F & M PANIFICACAO LTDA
CNPJ: 91.684.126/0001-88

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Pão branco tipo forma, fatiado, industrializado, com sal, sem leite, sem manteiga, embalagem de 500g. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato íntegro. Porção de 50 gramas (2 fatias). Validade mínima 7 dias. **Marca:** PADARIA CONFEITARIA BRASIL **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 7.200 kg/ano; **Valor unitário:** R$ 8,900/Kg.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Pão integral de centeio, fatiado, sem adição de açúcar, industrializado, com sal. Embalagem de 350 a 500 gramas. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato íntegro. Porção de 50 gramas (11 e 1/2 - 2 fatias). Validade mínima 7 dias. **Marca:** PADARIA CONFEITARIA BRASIL **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 2.000 kg/ano; **Valor unitário:** R$ 13,200/Kg.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Pão integral de grãos variados, industrializado, com sal. Embalagem de 350 a 500 gramas. Grãos integrais variados (com semente de girassol, linho, aveia, trigo, centeio). Porção de 50 gramas (11 e 1/2 - 2 fatias). Validade mínima 7 dias. **Marca:** PADARIA CONFEITARIA BRASIL **Unidade:** Kg; **Quantidade** máxima**:** 2.000 kg/ano; **Valor unitário:** R$ 13,200/Kg. O lote 4 não foi adjudicado. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:2F7D1193

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PP Nº 06/2018

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CLAITON FABIANO PIRES & CIA - EPP (DETINSECT)

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 06/2018

CNPJ: 02.171.558/0001-65
OBJETO: contratação de empresa especializada no controle de pragas e todos os tipos de roedores e insetos (desinsetização e desratização), através da adoção de medidas corretivas e preventivas a seguir descritas, nas áreas de apoio, todas as unidades de internação, ambulatórios, pátio, guaritas, elevadores, corredores, escadarias, área de manutenção e rede de ralos e esgotos e limpeza das caixas d'água da Fundação Hospital Centenário.
DO PRAZO: Fica a partir de 21 de maio de 2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato.
DO VALOR: Não houve reajuste, ficando os valores inalterados.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal nos termos da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:9DEC1F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.821, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Define as Metas Fiscais para o 2º quadrimestre do exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião nº 032/2021 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de maio a agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EB41BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.825, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga os vencimentos das Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento, Taxa de Alvará Sanitário, Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal e do ISS Fixo anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os impactos econômicos nas empresas que vem ocorrendo com os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a vigência do estado de calamidade pública em todo o território do estado do Rio Grande do Sul, conforme o Decreto Estadual nº 55.240/2020 e suas atualizações.

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto prorroga os vencimentos das Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento, Taxa de Alvará Sanitário, Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal para o exercício fiscal de 2021.

Parágrafo único. Fica também prorrogado o ISS Fixo anual dos prestadores de serviço de Transporte escolar, de Educação infantil – creche, de Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza e de Casas de festas e eventos.

Art. 2º. O vencimento da Taxa do Alvará de Localização e Funcionamento (TFLF), previsto nos incisos II e III do art. 123 da Lei Municipal nº 5047/2001 - Código Tributário Municipal, será prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ultrapassar o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º. O vencimento da Taxa de Fiscalização Sanitária, prevista nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal 4602/1999, previsto para o dia 31 de março de cada ano, fica prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias no ano de 2021, não podendo ultrapassar o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 4º. As taxas de Licenciamento Ambiental Municipal, previstas pela Lei Municipal 8391/2015, terão seu vencimento prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 9766/2021.

Art. 5º. O imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal, táxis e transporte escolar, já inscritos no Cadastro Fiscal de Contribuintes, previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 3719/2002, fica com o recolhimento prorrogado por 90 (noventa) dias, nos seguintes prazos:

(Decreto nº 9.825, de 05.04.2021.....2)

I – 1ª parcela, com vencimento em 15 de outubro de 2021;

II – 2ª parcela, com vencimento em 15 de novembro de 2021;

III – 3º parcela, com vencimento em 15 de dezembro de 2021.

Art. 6º. A prorrogação de vigência dos alvarás segue o estabelecido no Decreto Municipal nº 9783/2021.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal suspende por 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste decreto, o encaminhamento de ações de cobrança de dívida ativa para protesto extrajudicial ou para o Sistema de Proteção ao Crédito (SPC).

Parágrafo único. Fica também suspenso neste período as demais ações de Cobrança Administrativa, exceto as relacionadas às infrações cometidas em descumprimento aos decretos de calamidade pública em razão da pandemia de Covid-19.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8979F07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020

MODALIDADE: Pregão eletrônico n.º 28/2020
CONTRATADO: GABRIEL LEMOS KRINSHI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.019.082/0001-26.
DO FISCAL E GESTOR: Altera-se na Cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser gestora e fiscal a servidora Carolina Cerveira, matrícula 84.790, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 04/01/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:247F18D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2015
CONTRATADO: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08.
DO PRAZO: Por equívoco no prazo de vigência do Vigésimo Termo Aditivo ao contrato, retifica-se a cláusula primeira do referido termo para fazer constar que o prazo correto é de 10 meses, e não como constou. Dessa forma, a cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:3D18C456

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020
MODALIDADE: Pregão eletrônico n.º 28/2020
CONTRATADO: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40.
DO FISCAL E GESTOR: Altera-se na Cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser gestora e fiscal a servidora Carolina Cerveira, matrícula 84.790, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 04/01/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:BF438093

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10155/2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10155/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 10011/2020-FMS
CONTRATADO: ANA MARIA PIRES BELEM-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.360.651/0001-43.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 60 dias, contado do término contratual, qual seja, 28 de março de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:136A9DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10156/2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10156/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 10011/2020-FMS
CONTRATADO: HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.368/0001-48.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 60 dias, contado do término contratual, qual seja, 29 de março de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:61E3CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016

SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2016 FMS
CONTRATADO: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.768/0001-04, representada por sua sócia Dulce Dehnhardt da Silva Grippa, inscrita no CPF sob o nº 557.777.320-20.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 1.2, por mais 03 meses, contado do término contratual, qual seja, 12 de abril de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:1E546260

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 05/2019
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64, representada por seu sócio Ingo Paulo Goettert, inscrito no CPF sob o 205.123.090-00.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Luiz Fernando Heylmann,

matrícula nº 55.355, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 14 de abril de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:950CCFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2016

SÚMULA DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2016
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 03/2016
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64, representada por seu sócio Ingo Paulo Goettert, inscrito no CPF sob o 205.123.090-00.
DOS GESTORES: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestora dos serviços prestados a servidora Loreto Cecília Riveros Illanes, matrícula nº. 55.140, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, desde 04 de Janeiro de 2021. Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor dos serviços prestados o servidor Ismael Mendonça da Silva, matrícula nº. 05115, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, desde 25 de fevereiro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:202C8D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2017

SÚMULA DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2017
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64, representada neste ato por sua sócia Sra. Michele dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 010.447.760-13.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 45 dias, contado do término contratual, qual seja, 31 de Março de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:B74DC1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015

SÚMULA DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 01/2015
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49, representada pelos sócios Eloir André Moog, inscrito no CPF nº 514.242.070.53 e Gabriel Correia Moog, inscrito no CPF sob nº 027.105.640-17.
DO GESTOR: Altera-se na Cláusula Décima do contrato para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Luiz Fernando Heylmann, matrícula 55.355, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 14/04/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:E0A7D94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

SÚMULA VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2015
CONTRATADO: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08, representada por seus sócios, Cynilda Walita Muller Kunzel, inscrita no CPF sob o nº 320.133.610-68, e/ou Roberto Kunzel, inscrito no CPF sob o nº 016.428.550-49.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, item 9.2, para fazer constar que passa a ser fiscal dos serviços prestados pela contratada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana- SEMURB, a servidora Josiane Moraes, matrícula 54882, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 01/04/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:CE13B2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 06 AO CONTRATO N° 162/2016

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 06 AO CONTRATO N° 162/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2016-FMS
CONTRATADA: BOLA TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60.
DO REAJSUTE: Reajusta-se o valor do KM rodado atualmente de R$3,91, no percentual 23,139050%, conforme variação do índice IGP-M do período de 01/2020 a 12/2020, correspondendo ao montante de reajuste de R$0,90, passando o valor do KM rodado a ser de R$4,81. Com o reajuste, o preço global contratado fica acrescido de R$271.080,00, passando o valor global do contrato a ser de R$1.448.772,00, sendo o preço mensal estimado de no mínimo R$120.731,00 para 25.100 km rodados, conforme Informação Contábil nº 31/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:CCB098F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200.410/0001-85.
DO FISCAL: Além do servidor já nomeado como fiscal no contrato, inclui-se na Cláusula nona, item 9.3, como FISCAL, o servidor Cristiano Dornelles da Rosa, matrícula nº 86.371, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 01/02/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:7A32D442

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019

SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200.410/0001-85.
DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020, registrada no MTE sob o nº RS000355/2020, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do R.G.S e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, com vigência de 01/01/2020 à 31/12/2020, o impacto econômico-financeiro (repactuação) ocasionou o acréscimo de R$126,63 ao valor mensal por posto, correspondente ao percentual de 2,9796%, passando o valor mensal por posto de R$4.249,90 para R$4.376,53, sendo R$1.744,46 referente à mão de obra e R$1.632,07 aos insumos, demais componentes e tributos. Assim, o valor mensal para 12 postos de trabalho passa a totalizar R$52.518,36, sendo R$20.933,52 referente à mão de obra e R$19.584,84 aos insumos, demais componentes e tributos, e o valor global anual passa a ser de R$630.220,32, sendo R$251.202,24 referente à mão de obra e R$235.018,08 aos insumos, demais componentes e tributos.
DO PLANO DE BENEFICIO FAMILIAR: Ainda, o valor do Plano de Benefício Social Familiar constante na cláusula vigésima sexta da Convenção Coletiva antes mencionada passa a ser de R$15,62 por empregado, com vigência a contar de 01/02/2020, correspondendo ao percentual de aumento por posto de 0,017137%, passando o valor mensal por posto a ser de R$4.377,28, sendo R$2.744,46 referente à mão de obra e R$1.632,82 aos insumos, demais componentes e tributos, e o montante mensal para 12 postos de trabalho passa a ser de R$52.527,36, sendo R$32.933,52 referente à mão de obra e R$10.593,84 aos insumos, demais componentes e tributos.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado constante na parte "B" da planilha de custo e formação de preço da mão de obra, grupo dos insumos, composta pelos itens materiais/equipamentos, no percentual de 6,5103%, correspondente ao valor de R$11,36, conforme variação do índice IGP-M do período de 06/2019 à 05/2020, passando o valor dos materiais/equipamentos a totalizar o montante de R$185,82, impactando no valor global contratado em 0,325316%, correspondendo ao acréscimo de R$14,24 ao valor mensal do posto, que passa a ser de R$4.391,52, sendo R$2.744,46 referente à mão de obra e R$1.647,06 aos insumos, demais componentes e tributos.
VALOR ATUALIZADO: Com a atualização dos valores, o valor mensal contratado de 12 postos de trabalho passa a ser de R$52.698,24, sendo R$32.933,52 referente à mão de obra e R$19.764,72 aos insumos, demais componentes e tributos, e anual de R$632.378,88, sendo R$395.202,24 referente à mão de obra e R$237.176,64 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 169//2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8A97177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2019
CONTRATADA: ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.451.654/0001-26.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de entrega do objeto contratado elencado no item 2.3 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 56 dias, contado do término contratual, qual seja, 23 de Outubro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:49687BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2019
CONTRATADA: ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.451.654/0001-26.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de entrega do objeto contratado elencado no item 2.3 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 44 dias, contado do término contratual, qual seja, 18 de Dezembro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:A32BD75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2019
CONTRATADA: ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.451.654/0001-26.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de entrega do objeto contratado elencado no item 2.3 da cláusula segunda

do contrato supra, por mais 180 dias, contado do término contratual, qual seja, 31 de Janeiro de 2021. Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.4 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 180 dias, contado do término contratual, qual seja, 02 de Fevereiro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C13D9261

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2019
CONTRATADA: ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.451.654/0001-26.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se o valor contratado de R$1.034.990,00, no percentual de 12,986318%, correspondente ao montante de R$134.407,10, em virtude da pandemia do Covid-19 exercer forte variação cambial no Dólar e Euro, os quais incidiram no aumento do valor dos itens importados (itens 1, 6 e 10) descritos na planilha de custo da Informação contábil nº 156/2020, passando o valor contratado a ser de R$1.169.397,10.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:6D2240C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10137/2019

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10137/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10018/2019
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.331.788/0027-58.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.6, por mais 88 dias, contado do término contratual, qual seja, 31 de janeiro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:114A0C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 41/2019
CONTRATADA: KUHN ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.385.650/0001-28.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestora dos serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, a servidora Camila de Oliveira Panta, matrícula nº 83.285, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 14 de abril de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:073DAE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 24/2019

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 24/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 37/2018
CONTRATADA: SANDRO BORGES DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.040.948/0001-85.
DO REAJSUTE: Reajusta-se o contrato supra cujo valor atual da hora contratada é de R$119,00, no percentual de 28,93925%, correspondente à variação do IGP-M no período de 03/2020 à 02/2021, resultando no aumento de R$34,44 o valor da hora. Com o reajuste, o valor da hora contratada passou para R$153,44 para um estimado de 176 horas mensais, e o valor global do contrato para R$648.130,56, sendo o valor da locação de 1 caminhão de R$27.005,44, conforme informação contábil 36/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1440C316

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. - EPP, CNPJ nº. 03.725.725/0001-35
OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na publicação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, divulgação, e gerenciamento dos atos oficiais do Município de São Leopoldo/RS.
VALOR: R$20.087,04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados ao Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: 02 – DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D72FBEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 24/2021 INEXIGIBILIDADE 01/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 24/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. - EPP, CNPJ nº. 03.725.725/0001-35
OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na publicação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, divulgação, e gerenciamento dos atos oficiais do Município de São Leopoldo/RS.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$20.087,04
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados ao Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: 02 – DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FD2F9389

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº3045/2020.

SÚMULA DO ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº 3045/2020.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2020
CONTRATADO: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ Nº: 88.000.955/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço relativo ao fornecimento de solução de automação, englobando produtos e serviços, como instalação de novos atuadores, documentação, comissionamento em campo, treinamento, alterações nos painéis elétricos existentes e acompanhamento da operação, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 15 de abril de 2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:01DB9183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: RETIFICAÇAO DE EDITAL de PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2021.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e colarinhos novos, de boa qualidade, para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Nicolau/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item
Modo de Disputa: Aberto;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às do dia 29/04/2021, às 08h00min do dia 11/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 11/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 29 de ABRIL de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:BC4AC219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.305, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do município de São Pedro do Sul, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para fins desta Lei, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é aquela que estiver assim classificada nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único. A pessoa com Transtorno o Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada como pessoa com deficiência para todos os efeitos, nos termos da lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado, ou por seu representante legal devidamente identificado, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico e contendo o CID relativo

ao transtorno, bem como dos demais documentos de identificação a serem exigidos pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa Com Transtorno de Espectro Autista (CIPTEA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser renovada a cada período para fins de atualização dos dados cadastrais da pessoa identificada nos órgãos emissores.

Art. 4º Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (CIPTEA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º O documento de identificação de que trata o *caput* do artigo 1º será expedido por órgão municipal responsável a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal na regulamentação.

Art. 6º O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7C27B422

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.306, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1727	PROJ/ATIV.: PORTARIA SES 284/2021 COVID-19	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.000,00
Total		**R$ 48.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1726	PROJ/ATIV.: PORTARIA SES 284/2021 COVID-19	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.000,00
Total		**R$ 48.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:03FA4FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.307, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.149, DE 22 DE ABRIL DE 2020, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que trata a Lei nº 3.149, de 14 de janeiro de 2020, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C75C2388

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.308, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 260 E 262 DA LEI MUNICIPAL N.º 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 260 da Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que passa a viger com a seguinte redação.

Art. 260. As contratações de que trata este Capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar, em sua lei específica autorizante, o prazo de doze (12) meses, excetuadas as contratações que se destinarem à área da saúde, as quais poderão, em sua lei específica autorizante, perdurar por até 24 (vinte e quatro) meses, desde que presente o interesse público comprovado.

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao artigo 260 da Lei Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único. As contratações temporárias poderão ser prorrogadas através de lei específica autorizante, que deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo, observados os prazos máximos estabelecidos no artigo 262.

Art. 3º Altera o artigo 262 da Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 262. É vedada a prorrogação ou recontratação de mesma pessoa por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo se destinada a atendimentos na área da Saúde, quando oriunda de Processo Seletivo Simplificado e demonstrado o interesse público.

Art. 4º Acrescenta parágrafo único ao artigo 262 da Lei Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único. As contratações mencionadas no caput do artigo poderão chegar ao prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CFAFB7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2021

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO
EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 013/2021, para contratação temporária de **um Psicólogo, TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

	CANDIDATO
1	ACILINISE FELIX
2	ADRIANA QUINHONES MACHADO
3	ALDA JULIA CARVALHO ELESBÃO
4	ANA LAURA DE OLIVEIRA
5	ANDRESSA BECKER MOREIRA
6	ANELISE FOLETTO DE ARAUJO
7	CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
8	CLARIANE OLIVEIRA SOUZA
9	CRISTIANA VARGAS RODRIGUES
10	CRISTIANE ELISA NUNES DONADUZZI
11	DAFNE JEMIMA MILLANI DA SILVA PINHEIRO
12	DANIELLE MACHADO VISENTINI
13	ELISON JESUS MARQUES DIAS
14	GABRIELA RODRIGUES MILBRADT
15	GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA
16	GRACIELE ALMEIDA DE AGUIAR
17	HENRY CARLOS OLIVEIRA LORENZONI
18	INGRID EDUARDA RIOS ESTRADA
19	JANINE GUDOLLE DE SOUZA
20	JESSICA DAROS ROSSI
21	JOSI AREND
22	JULIANA NOVO COUTINHO
23	KELEN MEDIANEIRA POZZOBON
24	LISIA QUOOS MORAIS
25	LUANA DA SILVA GONÇALVES
26	LUCIELE DE FATIMA STRECK
27	LUIZ EDUARDO SOUSA DA SILVA
28	LUIZA STANISLAWSKI BOLFONI
29	MAIDA VIVIANE MAZOY CARRICIO
30	MARCO ANTONIO DOS SANTOS DA FONTOURA
31	MARIA CRISTINA NUNES BORDA
32	MARIANA SANCHES DELLA PACE DE CARVALHO
33	MARIANA SILVA DE FARIAS
34	MARTINA SCHNEIDER
35	MAURICIO PESSOA DUTRA
36	MICHELE ZARANTONELO
37	ODAIZA PADILHA MENA
38	PAOLA R BASEGGIO FALLER DA SILVA LAZZAROTTO
39	REGINA DA SILVA BICCA
40	RODRIGO DIAS BOLINA
41	ROSSANA SCHMITT
42	SOLANGE DE FREITAS SANGUEBUCHE
43	TAMIRES CRISTINA SOBRAL DINIZ
44	THATIELE PEREIRA DOS SANTOS
45	VANESSA BLASKOSKI VON AHNT

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 013/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico inscricaopss@saopedrodosul.org
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:E3B140E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2021

CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 012/2021, para contratação temporária de **um Terapeuta Ocupacional, TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

	CANDIDATO
1	ANDRYELEN HAAS GALINA
2	DESIREÊ LAHUTTE SEEGER
3	ISABELA PIBER XAVIER
4	LAÍSE AVILA DE SIQUEIRA
5	MAIARA PETRI DA SILVEIRA
6	PAOLA MACHADO MAIER
7	PATRICIA PETTERMAN
8	ROBERTA BAYER COMASSETTO
9	ROSI MARA DE VARGAS MICHELOTTI
10	VANESSA MACHADO MAIA

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 012/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org.
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EB1438F2

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021,Aquisição de 1 (um) veículo automotor,Tipo Caminhonete (Pick Up), cabine dupla, zero quilômetro, ano e modelo 2021/2021, cor branca, 1.4, de mínimo 85cv, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br. **ABERTURA: 14.05.2021, às 9hs**. Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal mencionado acima.

São Pedro do Sul, 30 de abril de 2021

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C883C723

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021, REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021,**REGISTRO DE PREÇOS**para prestações serviços de horas máquina de trator de esteira articulado com escarificador de mínimo 14 ton.**ABERTURA: 14.05.2021, às 9hs**. Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 30 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:439F5D4C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021, REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021, **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa visando a locação de 1 (um) britador sob esteiras, móvel, primário, sem peneira para produzir pedregulhospara empedramento de estradas. **ABERTURA: 17.05.2021, às 9hs**. Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 30 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:902917F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021 REGISTRO DE PREÇO

Súmula do Contrato N.º 76/2021
Pregão Presencial nº15/2021
Registro de Preço

Objeto: Serviços de FRETAMENTO DE VEÍCULOS, sendo ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e VAN, para transporte de passageiros em viagens Municipais, Estaduais e Nacionais.
Valor: R$ 7.930,12 (sete mil novecentos e trinta reais e doze centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, LEOMAR ANTONIO LUI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 03.633.439/0001-40.

São Valério do Sul – RS, 16 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3638BCD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 14 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º: 001/2016; Contratada: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL; Cláusula Primeira – Do Objeto: Repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –

Grupo Coronavírus (COVID 19), relativos ao número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, Tipo II, de que trata a Portaria nº. 431, de 11 de março de 2021, do Ministério da Saúde. **Cláusula Segunda:** O valor total a ser repassado é de R$ 672.000,00, em duas parcelas. **Parágrafo único**. Os recursos financeiros correspondem à competência do primeiro trimestre de 2021. **Cláusula Terceira:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (45010000): 10- Secretaria Municipal de Saúde, 10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses, 0010.0122.0027.2183 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Cláusula Quarta:** Os recursos transferidos devem ser aplicados na manutenção e no funcionamento da unidade intensiva e no corpo clínico para atuação em UTI, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela **FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO** por meio de Relatório de Gestão Quadrimestral.**TERMO ADITIVO Nº. 15 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º: 001/2016; Contratada: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL; Cláusula Primeira – Do Objeto:** Repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), relativos ao número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, de que trata a Portaria nº. 373, de 02 de março de 2021, do Ministério da Saúde. **Cláusula Segunda:** O valor total a ser repassado é de R$ 288.000,00, em três parcelas. **Parágrafo único**. Os recursos financeiros correspondem à competência do primeiro trimestre de 2021. **Cláusula Terceira:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (45010000): 10- Secretaria Municipal de Saúde, 10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses, 0010.0122.0027.2183 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Cláusula Quarta:** Os recursos transferidos devem ser aplicados na manutenção e no funcionamento da unidade intensiva e no corpo clínico para atuação em UTI, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela **FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO** por meio de Relatório de Gestão. **Cláusula Quinta:** Fica estabelecida a obrigatoriedade da FUNDAÇÃO notificar os casos internados, no SIVEP Gripe, na data de admissão do paciente, bem como alimentar o Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS.**TERMO ADITIVO Nº. 16 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º: 001/2016; Contratada: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL; Cláusula Primeira – Do Objeto:** Repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), relativos aos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 (Código 28.06 – Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar – COVID-19) de que trata a Portaria nº. 561, de 26 de março de 2021, do Ministério da Saúde. **Cláusula Segunda:** O valor total a ser repassado é de R$ 71.808,00, em parcela única. **Parágrafo único**. Os recursos financeiros correspondem à competência do primeiro trimestre de 2021. **Cláusula Terceira:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (45010000): 10- Secretaria Municipal de Saúde, 10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses, 0010.0122.0027.2183 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Cláusula Quarta:** Os recursos transferidos devem ser aplicados na manutenção e no funcionamento de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela **FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO** por meio de Relatório de Gestão Quadrimestral. **TERMO ADITIVO Nº. 17 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º: 001/2016; Contratada: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL; Cláusula Primeira – Do Objeto:** Repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), relativos aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, Tipo II, de que trata a Portaria nº. 559, de 26 de março de 2021, do Ministério da Saúde. **Cláusula Segunda:** O valor total a ser repassado é de R$ 960.000,00, em parcela única. **Parágrafo único**. Os recursos financeiros a serem repassados correspondem à competência do primeiro trimestre de 2021. **Cláusula Terceira:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (45010000): 10- Secretaria Municipal de Saúde, 10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses, 0010.0122.0027.2183 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Cláusula Quarta:** Os recursos transferidos devem ser aplicados na manutenção e no funcionamento da unidade intensiva e no corpo clínico para atuação em UTI, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela **FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO** por meio de Relatório de Gestão. **Cláusula Quinta:** Fica estabelecida a obrigatoriedade da FUNDAÇÃO notificar os casos internados, no SIVEP Gripe, na data de admissão do paciente, bem como alimentar o Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS. **TERMO ADITIVO Nº. 18 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º: 001/2016; Contratada: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL; Cláusula Primeira – Do Objeto:** Repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Incentivo Estadual, transferido ao Fundo Municipal de Saúde, de que trata a Portaria nº. 284, de 30 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – SES/RS. **Cláusula Segunda:** O valor total a ser repassado é de R$ 1.512.000,00, em parcela única. **Parágrafo único**. Os recursos financeiros a serem repassados na forma deste aditivo caracterizam parcela única extraordinária, em caráter excepcional, para suplementação ao valor pago pelo Ministério da Saúde ao Hospital e deverá ser destinado exclusivamente ao custeio de ações e serviços de saúde efetuadas no exercício de 2021, para fazer frente ao agravamento da doença. **Cláusula Terceira:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (45010000): 10- Secretaria Municipal de Saúde, 10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses, 0010.0122.0027.2183 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Cláusula Quarta:** Os recursos transferidos devem ser aplicados na manutenção e no funcionamento da unidade intensiva e no corpo clínico para atuação em UTI, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela **FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO** por meio de Relatório de Gestão Quadrimestral. **Cláusula Quinta:** Fica estabelecida a obrigatoriedade da FUNDAÇÃO notificar os casos internados, no SIVEP Gripe, na data de admissão do paciente, bem como alimentar o Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS.**TERMO ADITIVO Nº. 19 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º: 001/2016; Contratada: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL; Cláusula Primeira – Do Objeto:** Repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Nacional de Saúde e transferido ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº. 3.896, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde. **Cláusula Segunda:** O valor total a ser repassado é de R$ 983.012,27, em parcela única. **Parágrafo único**. Os recursos financeiros a serem repassados na forma deste aditivo destinam-se ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia Covid-19. **Cláusula Terceira:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (45010000): 10- Secretaria Municipal de Saúde, 10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses, 0010.0122.0027.2183 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Cláusula Quarta:** Os recursos transferidos devem ser aplicados na manutenção completa do hospital, por meio da contratação de médicos para atendimento de UTI, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela **FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO** por meio de Relatório de Gestão Quadrimestral. **Cláusula Quinta:** Fica estabelecida a obrigatoriedade da FUNDAÇÃO notificar os casos internados, no SIVEP Gripe, na data de admissão do paciente, bem como alimentar o Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS.

Sapucaia do Sul, 29 de abril de 2021.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:83D974D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº038 /2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 12 de maio de 2021 às 14:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº047/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa com qualificação técnica na higienização dos contêineres de carga de lixo lateral do município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 28 de abril de 2021.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:6B68A7DD

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: MUNICÍPIO DE SARANDI/RS. **Contratada: EDINARA PATRICIA LUCCA, CNPJ nº 32.963.336/0001-46. Objeto: Contratação da empresa para a formação da comissão julgadora dos participantes e coordenador musical do festival gargantas de ouro que acontecerá nos dias 25 e 26 de junho de 2021 no município de Sarandi-RS** valor da contratação será de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) o pagamento será efetuado após a realização do cada trabalho.

Sarandi (RS), 29 de abril de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:53337B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 028/2021

Forma: Presencial **Abertura:** 09h00min do dia 13 de Maio de 2021 **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto:** Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA da Rede Municipal de Ensino e Laboratórios de Informática.

Os editais encontram-se disponíveis no LICITACON Cidadão ou através dos e-mails compras@taquara.rs.gov.br / compras03@taquara.rs.gov.br / compras02@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 26 de Abril de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:09438F14

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 025/2021

Processo nº 2650/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para serem utilizadas na distribuição de refeições para os alunos da Rede Municipal, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, das empresas EVA V. F. AQUINO e J L FREESE E MÁQUINAS, com base no art. 24, inciso IV do da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 29 de Abril de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:213C098F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0529.918-98, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE TAVARES, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial Substituto Eventual da Gerência Executiva de Governo Porto Alegre, Sr(a). Fernanda Almeida Cappelini, brasileira, solteira, economiária, cédula de identidade RG nº. 4025272974-SSP/RS, CPF nº. 569.836.970-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR – MUNICÍPIO DE TAVARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.427.018/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gardel Machado de Araújo, CPF nº. 942.998.030-00, CNH nº 01931007100 DETRAN/RS, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o **ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Contrato de Financiamento nº 0529.918-98, de 31/03/2020, que passa a vigorar com periodicidade de desembolso trimestral, conforme novo ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente

Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 vias de igual teor.

Porto Alegre , 26 de Abril de 2021

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: FERNANDA ALMEIDA CAPPELINI
CPF: 569.836.970-49

MUNICÍPIO DE TAVARES
TOMADOR
Nome: GARDEL MACHADO ARAÚJO
CPF: 942.998.030-00

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:28F26078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 37/2021
Dispensa n° 16/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria acima descrita, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATADO: DIALUZ DILAMAR BERNARDI - CNPJ: 11.461.374/0001-20 - Endereço: Av 21 de Abril, 63, Centro Ijuí- RS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Ijuí– RS, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

JUSTIFICATIVA: A contratação busca o atendimento, ajuda e apoio aos pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do município, assim como seus acompanhantes, neste caso na Cidade de Ijuí– RS

VALOR de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$: 500,00 (quinhentos reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 30 de Abril de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:9E00F207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** I.C.D. Indústria, Comercio e Distribuição de Materiais para Infraestrutura Viária LTDA, **Contratado** G. M. Dal Molin Sinalizações LTDA. **Objeto:** Aquisição de placas de informação da saída do carro de combate de incêndios do corpo de bombeiros em nome da secretaria de obras e trânsito**. Valor:** R$ 6.162,00 (Seis mil, cento e sessenta e dois reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:41259DB3

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Supertintas Indústria e Comércio de Tintas LTDA, **Contratado** G. M. Dal Molin Sinalizações LTDA. **Objeto:** Aquisição de tachas e delineadores para atender as demandas pertencentes a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 2.888,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:92CF881F

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Mantomac Com De Pecas E Serviços LTDA. **Objeto:** Aquisição de 2 conjuntos de corrediça da lâmina para motoniveladora Catterpilar Komatsu G-555, placa: ISX-4214 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 6.027,24 (Seis mil e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:D9BE3013

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para manutenção das estradas municipais na área urbana e rural, atendendo as demandas da secretaria de obras e transito e secretaria de agricultura e meio ambiente.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	BASE SIMPLES FRETE INCLUSO		10000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	RAIA 9 COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	R$ 52,7000	R$ 527.000,00	
	R M DE AZEVEDO COMERCIO ME	R$ 53,0000	R$ 530.000,00	
	BRITEL SUL MINERADORA LTDA	R$ 56,0000	R$ 560.000,00	

	EPP			
2	BASE SIMPLES SEM FRETE		15000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	R M DE AZEVEDO COMERCIO ME	R$ 41,8000	R$ 627.000,00	
	RAIA 9 COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	R$ 42,0000	R$ 630.000,00	
	BRITEL SUL MINERADORA LTDA EPP	R$ 42,7000	R$ 640.500,00	
3	SAIBRO BRITADO PENEIRADO FRETE INCLUSO		10000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	R M DE AZEVEDO COMERCIO ME	R$ 52,0000	R$ 520.000,00	
	RAIA 9 COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	R$ 52,5000	R$ 525.000,00	
4	SAIBRO BRITADO PENEIRADO SEM FRETE		10000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	R M DE AZEVEDO COMERCIO ME	R$ 40,0000	R$ 400.000,00	
	RAIA 9 COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	R$ 40,3000	R$ 403.000,00	

Validade: 12 meses a contar de 16 de Abril de 2021.

Terra de Areia, 29 de abril de 2021

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:DFCAB584

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lâminas e kit calço para motoniveladora komatsu modelo GD555-3 ano 2010 da secretaria de obras e trânsito e motoniveladora case, modelo 845B ano 2014 da secretaria de agricultura e meio ambiente.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	LAMINA 13 FUROS 3/4		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	VLK STRAZZABOSCO TRATORPE AS	R$ 644,7000	R$ 19.341,00	
	JULIO SILVESTRE FILHO ME	R$ 645,0000	R$ 19.350,00	
2	PARAFUSO 5/8		390	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	VLK STRAZZABOSCO TRATORPE AS	R$ 2,7700	R$ 1.080,30	
	JULIO SILVESTRE FILHO ME	R$ 2,8000	R$ 1.092,00	
3	PORCA 5/8		390	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	VLK STRAZZABOSCO TRATORPE AS	R$ 1,2700	R$ 495,30	
	JULIO SILVESTRE FILHO ME	R$ 1,3000	R$ 507,00	
4	KIT CALÇO CIRCUITO COM PARAFUSOS MOTONIVELADORA		4	KIT
	Empresa	Unitário	Total	
	VLK STRAZZABOSCO TRATORPE AS	R$ 2.375,0000	R$ 9.500,00	
5	KIT CALÇO CIRCUITO COM PARAFUSOS MOTONIVELADORA CASE 845B		4	KIT
	Empresa	Unitário	Total	
	VLK STRAZZABOSCO TRATORPE AS	R$ 1.199,7000	R$ 4.798,80	
	JULIO SILVESTRE FILHO ME	R$ 1.200,0000	R$ 4.800,00	

Validade: 12 meses a contar de 28 de Abril de 2021.

Terra de Areia, 29 de abril de 2021

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:4D700FFB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Celio De Souza Carlos. **Objeto:** Contratação de serviço e material para a pré instalação dos ares condicionados da sede administrativa e abertura de ponto com dreno, conforme projeto arquitetônico. **Valor:** R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:D9826BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Bormana Comercio De Autopeças LTDA. **Objeto:** Conserto do limpador de para brisa do veículo micro ônibus placas izu3i44. **Valor:** R$ 2.255,04 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:C56A6290

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixiviados (chorume) do Município de Terra de Areia.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	COLETA/TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS		5000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	NWA SEM COM RCIO E TRATAMENTO DE RES DUOS EIRELI	R$ 228,0000	R$ 1.140.000,00	
	TRATHO EFLUENTES LTDA	R$ 251,0000	R$ 1.255.000,00	

Validade: 12 meses a contar de 22 de Abril de 2021.

Terra de Areia, 29 de abril de 2021

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:30F719D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2021

NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Travesseiro – RS, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal Nº 1.647, de 17 de março de 2021, **NOMEIA** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Travesseiro – RS, conforme o que segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desposto e Turismo:
- Titular: Thaís Cristina Meyer
- Suplente: Jaqueline Gross
Secretaria Municipal da Aministração e Finanças:
- Titular: Fabiane Taís Telöken

- Suplente: Carla Cristine Henz

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:
- Titular: Joana Karine Gross
- Suplente: Cátia Andschau

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Titular: Ivana Schneider Kremer
- Suplente: Gisele Vendramin

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
- Titulares: Laura Caroline Dörtzbach
- Suplentes: Taís Sommer Grooders

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPA
- Titulares: Daniela da Silva Gomes Essig
- Suplentes: Cibeli Pivatto Siebert
- Titulares: Adair Luiz Berté
- Suplentes: Thaís Betina Busch

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
- Titulares: Cassiana Barbieri
- Suplente: Luciane Moraes Pilar
- Titulares: Jenifer Eduarda Ferreira Pelegrini
- Suplente: Elizandra Caliari Sestari

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
- Titulares: Elisângela de Oliveira Camargo Kunrath
- Suplente: Isabel Cristine de Castro

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
- Titulares: Cristine de Potter
- Suplente: Daiana Jaqueline Grebin

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
- Titulares: Neiva Specht e Christiane Bagestam Rockenbach
- Suplentes: Queli Cristina Cegolini e Edna Cabral Graff Borguetti

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8ECD8FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2021

NOMEIA os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Travesseiro/RS – CAET, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 923/2009, de 20 de outubro de 2009, **NOMEIA** os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Travesseiro/RS – CAET, conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo
- Titular: Thaís Cristina Meyer
- Suplente: Fabiane Taís Telöken

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes:
- Titulares: Elisângela de Oliveira Camargo Kunrath e Luciane Ângela Dresch Tatsch
- Suplentes: Carla Maria Backendorf e Sandra Simone Werner Bruxel

III – Representantes de Pais de Alunos:
- Titulares: Cláudia Regina Werner e Josemar Paulo Sbruzzi
- Suplentes: Cláudia Maria Dörtzbach e Cristiane Neitzke

IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas:
- Titular: Neiva Eli Bettio e Elenice Ahne Hendges
- Suplente: Anelise Feil Walter e Leonise Deves

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, **RS**, em 27 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2C13B92D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.914/2021

RECEPCIONA E DETERMINA a aplicação no MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº .55.852, de 22 de abril de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, nº 55.799, de 21 de março de 2021, e nº 55.856, de 27 de abril de 2021, que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como Bandeira Vermelha pelo período da zero hora do dia 28 de março de 2021 às 24 horas do dia 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na

classificação "bandeiras", cuja definição para o período encontra amparo nos protocolos constantes nos Decretos Estaduais nº 55.799, de 21 de março de 2021, nº 55.852, de 22 de abril de 2021, e nº 55.856, de 27 de abril de 2021, no que permanece vigente, devendo para tanto se adequar às regras e determinações impostas por esta normativa;

CONSIDERANDO o caráter cogente da aplicação na integralidade do disposto nos Decretos Estaduais nº 55.799, de 21 de março de 2021, nº 55.852, de 22 de abril de 2021, e nº 55.856, de 27 de abril de 2021, no âmbito do Município de Travesseiro;

CONSIDERANDO que as Regiões de Saúde R29 e R30 estão em Bandeira Vermelha, conforme disposto no Anexo II do Decreto Estadual nº 55.856, 27 de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º Fica determinada a aplicação, no âmbito do Município de Travesseiro, das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, no Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, e nº 55.856, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, e nº 55.856, de 27 de abril de 2021 de zero hora do dia 28 de abril de 2021 às vinte e quatro horas do dia 10 de maio de 2021, e terão aplicação de acordo a classificação de cores da bandeira imposta à Região e ao Município de Travesseiro, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e Anexo II do Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021.

§ 1º Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas:

I – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos deste § 1º.

II – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h.

III – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:

a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

IV – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

V – proibição de funcionamento em qualquer horário em clubes sociais, esportivos e similares;

VI – proibição de jogos de sinuca, atividades de carteados e similares em quaisquer estabelecimentos e em qualquer horário.

§ 2º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do § 1º deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos do § 1º deste artigo aos seguintes estabelecimentos:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

II – serviços funerários;

III – serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V – que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI – postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII – dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VIII – hotéis e similares;

IX – Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.

X – órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;

XI – concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;

XII – serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;

XIII – os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;

XIV – os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

XV – os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;

XVI – os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas;

XVII – os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos.

XVIII – as atividades presenciais de ensino, de cuidados ou de apoio pedagógico a crianças e adolescentes.

Art. 4º São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da Covid-19, especialmente os do Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, que não conflitarem com as regras estaduais e com este Decreto.

Art. 5º Aplicam-se, no que couber, as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, bem como as sanções e demais regras definidas nos termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Fica determinado ao Setor de Fiscalização Municipal e ao Setor de Vigilância Sanitária a adoção de todas as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto e no Plano Municipal de Fiscalização, inclusive, se for o caso, requisitar a força policial da Brigada Militar.

Art. 7º As penalidades previstas para descumprimento das normas relacionadas ao Combate a Pandemia de COVID-19, conforme a gravidade da situação, são:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do alvará;

IV – cassação do alvará.

§ 1º A pena de multa, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será aplicada observando os parâmetros e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 424, de 19 de dezembro de 2000.

§ 2º Além da autuação em flagrante pela equipe de fiscalização, as penalidades poderão ser impostas após a lavratura de relatório e registro fotográfico ou boletim de ocorrência ou termo circunstanciado lavrados pelas autoridades policiais das infrações às normas de combate ao COVID-19.

Art. 8º Aplica-se a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias das atividades constantes do alvará para a empresa que tendo recebido advertência e multa, incidir em nova infração às normas de combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Suspenso o alvará e havendo nova infração, será o estabelecimento fechado, com a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS APLICÁVEIS

Art. 9º – São adotadas as mesmas regras da bandeira vermelha, observado o disposto no Anexo I do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, no Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, no que for aplicável.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.909/2021, de 23 de abril de 2021.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 28 de abril de 2021 e possui vigência até as vinte e quatro horas do dia 10 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se

Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:12FBB295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 043

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO EM RAIO X.

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL, apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO EM RAIO X, de acordo com o Edital nº 022/2021 e suas alterações, conforme relação anexa, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de abril de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

AGENTE ADMINISTRATIVO

1 TAINARA SCHIMIDT 120
2 MICHEL SOUZA DA ROSA 120
3 CÁROLIM PALOMA DA SILVA SOUZA 120
4 LEA SOUZA CEZAR 120
5 MATHEUS DAS NEVES CASTRO 120
6 CAMILA CAMPOS 120
7 RITA ANDRESSA DE SOUZA KUHN 120
8 FRANCIELI DA SILVA 120

9 EDUARDA LEAL LOPES 120
10 PRISCILA KROTH MARMITT 120
11 SCARLATH NATHIELLI QUELL DOS SANTOS 120
12 JADY MARQUES TEIXEIRA 120
13 TATIANA NUNES DOS SANTOS 120
14 VANEIDA DE OLIVEIRA LOPES 120
15 ROSIMERI DE FREITAS LEOTE 120
16 GABRIELA KUHN GAEDKE 120
17 ANA PAULA MARCOLIN DA SILVA 120
18 PATRICIA KISCHNER 120
19 LARISSA DA SILVA CONCEIÇÃO 120
20 PAULO RENATO DO NASCIMENTO CASTRO 120
21 EDEMARA CUNHA AZEREDO 120
22 MILLENA FALEIRO DE AZEREDO 120
23 EDUARDA MILK AMORIM 120
24 GADIEL FERREIRA DE SOUZA 120
25 SABRINA MILANI SEZARA 120
26 VANESSA FLORES SILVEIRA 120
27 TASSIA GABRIELA PORTO VIANA FLECK 120
28 HIURI ALVES DA SILVA 120
29 CÁTIA LISIANE LEAL DA SILVA 120
30 DANIELA VARGAS BRITO 105
31 LUCAS NIEDERAUER ALFF 105
32 DEBORA LEAL DA COSTA 105
33 CAROLINI DOS SANTOS DE SOUZA KUHN 105
34 KELI DE ÁVILA 105
35 JEAN KILIAN 105
36 MILENA SCIENZA DE SOUZA 105
37 GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA 105
38 LEILANE ROSA DA SILVA 105
39 ITAMARA DA SILVA FERREIRA 105
40 ATAISE PEREIRA BRITO SEVERO 105
41 JULIANA DOS SANTOS JANCER 105
42 ALESSANDRO DE SOUZA PEDREIRA 105
43 CAROLINE SOUZA MOURA 105
44 CRISTIANO VIEIRA CORREA 105
45 EDIANE RODRIGUES DA SILVEIRA 105
46 PAULA MICAELA LOPES AUGUSTIN 105
47 VIVIANE DA SILVA 90
48 DANIELA DE SOUZA MEIRELLES 90
49 PAULO ROBERTO CASTRO SE SOUZA 90
50 CLARISSA DOS SANTOS SILVA PEDROSO 90
51 JULIANA COSTA DE QUADROS 90
52 ROSIELI DA SILVA VIEGAS 90
53 VAGNER DA SILVA FERREIRA 90
54 MAIKELI ABREU PACHECO 90
55 ROBERTA FAZENDA TAVARES 75
56 WILLIAN NASCIMENTO BARCELOS 75
57 MARIANE SILVEIRA EHLERS 75
58 MARIA CAROLINA ALMEIDA FERREIRA 75
59 ADRIANO VIEIRA DA COSTA 75
60 CARINA DAMIAO DIAS 75
61 SIMONE DE AZEREDO 75
62 KETERLY MARTINS PINHATTI DUARTE 60
63 SAMUEL PINHEIRO TAVARES 60
64 ISADORA VACCARO DE SOUZA SILVA 60
65 VIVIANA ALVES DE AZEVEDO 60
66 CRENI DA SILVA PEREIRA 60
67 DEBORA MARTINS DE ALMEIDA 60
68 PRISCILA PINHEIRO BARCALA 60
69 JESSICA KATIELE NOGUEIRA DA SILVA 60
70 JEFERSON MORAIS CASTRO 60
71 LUAN DE SOUZA GEVAERD 60
72 MARIANI APARECIDA VAZ ANDRADE 60
73 FERNANDA LEOTE GOETZ 45
74 ANDRESSA KAROLINA TESCHE 45
75 CRISLIAN FARIAS ALVES 45
76 MORGANA BISCAINO LISCANO 45
77 RAFAEL VINGERT MAIA 45
78 LETIELE FERREIRA 45
79 ELIZANDRA DE CÁSSIA PIRES 45
80 JULIANA FIGUEIRO MIOLI 45
81 TASSIA BARRETO TEIXEIRA 45
82 VICTOR SILVA DA SILVA 45
83 BIANCA SAMARA MOURA FONTOURA 30
84 GUILHERME AUGUSTO ALFF MOREIRA 30
85 KARINE SANTOS DA SILVA 30
86 SANDRA SILVA DA SILVA 15
87 NICOLAS BATISTA FERNANDES DOS SANTOS 15
88 TAINARA TEJADA DE OLIVEIRA 15
89 PRISCILA CARMELINA CARVALHO DA SILVA 15
90 ANNE LUIZE VIACAVA BARCELOS 15
91 ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA 15
92 NIVIA MARIA WADENPHUL MACHADO 15
93 BIANCA ROSA DOS SANTOS 15
94 ANA JULIA FIGUEIRO VIEIRA 15
95 PAULO RICARDO DUARTE SPECK 0
96 ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA 0
97 ANNE CAROLINE CORDEIRO SANTIAGO 0
98 ALEXIA PEREIRA DOS SANTOS 0
99 LUANA DOS SANTOS MOREIRA 0
100 FABIO TOMPSEM DE LIMA 0
101 THIAGO DE MAGALHÃES 0
102 NATÁLIA BORGES 0
103 GIOVANA CARPES ROCHA 0
104 PAULO RENATO MOREIRA FREITAS 0
105 LUANA HAETINGER DA ROSA 0
106 ANDREIA LUCIANA DE SOUZA PASQUALON 0
107 DAIANE MARTINS DE SOUZA 0
108 DEYSE CONCEIÇÃO RIBEIRO 0
109 IASMIN DA SILVA NUNES 0
110 GRACIELA SILVA DE SOUZA 0
111 KATIELE DA SILVA PINHEIRO 0
112 DIULIA MEDEIROS VIACAVA 0
113 NATHALIA BORBA SCHONFELDT 0
114 SARAH DE MORAES CERNICCHIARO 0
115 ROCHELE OLIVEIRA VASCO 0
116 GILÇARA ELISABETE DUCZINSKI FANTIN 0
117 EDUARDA DO ESPIRITO SANTO 0
118 RUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA 0
119 ANELI DICKEL 0
120 LISANDRA CARDOSO DE MELO SOUZA 0
121 PRISCILA DA CRUZ BOFF 0
122 AMANDA DIAS DINIZ 0
123 JANNINE MORAIS SILVA DA ROSA 0
124 MONICA MARIA MORAIS FEITOSA 0
125 JESSICA FERNANDA PRADO MARTINS 0
126 JULIA ANDREA DE OLIVEIRA ALVAREZ 0
127 AMANDA LACERDA WOCIECHOSKI 0
128 CELIO ZANOVELLO 0
129 ANDREZA BARBOSA DA SILVA 0
130 DIESSICA KOHLMANN DA SILVA 0
131 ELISANDRA FERREIRA KASKE DA SILVA 0
132 ANGELITA ELISEU DE CAMARGO 0
133 DEISE MORGANA FALCÃO OLIVEIRA 0
134 DIONE ASSUNCAO DINIZ 0
135 NELY AVILA MELLO DE OLIVEIRA 0
136 FELIPE ANTÔNIO DA SILVA ALVES 0
137 MAICON DOUGLAS MACHADO FONTES 0
138 LUCIANE SILVA DOS REIS 0
139 GABRIELY VITÓRIA DA SILVA VIANNA 0
140 ANDREIA DA SILVA FERREIRA 0
141 BEATRIZ BIZARRO DA SILVA 0
142 BRUNA MARTINS FALEIRO 0
143 ELITE LEONTINA MORAES FEITEN 0
144 PAULA DANIELA DE FREITAS DIAS 0
145 HELENA CARIME ROCHA ADAMS 0
146 DIGELAINE LEITE CARNEIRO ALVES 0
147 CRISTINA AZAMBUJA MACIEL 0
148 MILENA DA ROSA LORETO 0
149 LETICIA MOURA MIRANDA 0
150 JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA 0
151 ERICKSON DE OLIVEIRA SANTOS 0
152 MAIARA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA 0
153 FRANCIELI SILVA DE SOUZA MAROCCO 0
154 JESSICA SCORSATTO OLIVEIRA 0
155 THÁSSILA DE LEÃO GONÇALVES 0
156 JULIETI DE VARGAS 0

157 CLARISSE NUNES DE SOUZA 0
158 MICHELE DE CASTRO DUTRA 0
159 CARMINA FRANCIELLE SOUZA DA SILVA 0

ASSISTENTE SOCIAL
1 MARIA GISELDA DE LIMA FONSECA 85
2 HILMA FABIANA SARMENTO MARQUES 48
3 GABRIELA PETERS 41
4 BERNARDINA DE JESUS LIMA 38,5
5 CLARICE IZABEL PEREIRA PUREZA 27,5
6 ANDRESSA DE OLVEIRA CECHIN MONTAGNER 25
7 CRISTIANE DE MENEZES DA SILVA 24,5
8 FLAVIA DE CARVALHO 24
9 REJANE CEZIMBRA DA SILVA 24
10 ALINE BENITES RAMOS 21
11 VIVIANA SCHMIDT 20
12 ALEXSANDRO DE AZEVEDO DIAS 20
13 PRISCILA ONOFRE DA SILVA 19
14 MARIANA KIRCHHOF DAU 18
15 MARIA EDUARDA VAZ MACHADO 17
16 FERNANDA BIEHL LOPES 15
17 KELI LISIANE RODRIGUES KUHN 14
18 ROSEMERI ROLIM DE SOUZA MACHADO 11
19 MARIA JOSE DIAS E SILVA 10
20 GABRIELA CHAVES 9
21 ANA FLAVIA ROATT DE OLIVEIRA 9
22 MARI ALDA ALVES DE SOUZA 8
23 LECIANE RODRIGUES FERREIRA 7
24 ANNANDA DIAS ALMEIDA 6,5
25 GERUSA THADEU SENA 6
26 ADRIANA GIRELLI CARVALHO 0
27 SALETE RUBERT DA SILVA 0
28 BIANCA BALBUENO FERREIRA 0
29 SANDRA ANDREIA MENDONÇA SOARES 0
30 JULIANA PIRES DOS SANTOS 0
31 CARLANA BEATRIZ VON TRYLLER 0
32 RAISSA TAIS KIST 0

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1 VALDIRENE SANTOS DE ÁVILA 78
2 DANIELA COSTA GONÇALVES 60
3 PATRÍCIA RODRIGUES MARTINS 58,5
4 ALINE RANCRAPE 58
5 CLAUDIA ALINE DA SILVA 57
6 MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA 53
7 PRISCILA DA SILVA 52,5
8 LUMA JORDANA 36,5
9 JULIANA DE VARGAS GUERIN 31,5
10 JANAINA LEOTE RIBEIRO 26
11 TEREZINHA DE ARAÚJO LOPES 4,5

ATENDENTE DE FARMÁCIA
1 LISANDRA AZEVEDO DA ROCHA 54
2 VANEIDA DE OLIVEIRA LOPES 53
3 CIBELE AMANDA DA SILVA 49,5
4 ANA MARIA MARTINS MACHADO 46
5 LUCIELE LEAL DA SILVA 45
6 AURIANE VIANA DE SOUZA 45
7 ELAINE LILIANE DILLENBURG 45
8 DENIZE DA SILVEIRA LEAL 42,5
9 LETÍCIA PEIXOTO DE FRAGA 42,5
10 KELITA TUANI PEREIRA DA SILVA 40
11 KETLIM OLIVEIRA DOS SANTOS 40
12 SUSANA DA ROSA 36,5
13 HELLEN DIEHL WRASSE 35
14 GEANICE FIGUEIRÓ DE SOUZA 30
15 JESSICA BOTELHO FREITAS 25
16 MAIKELI ABREU PACHECO 25
17 MICHELLE HARTMANN DE LIMA 24
18 JULIA BOTELHO FREITAS 15
19 PAOLA SAMANTA MIRANDA REBOSIO MOREIRA 15
20 GISLAINE AVILA VON MOURA MUHLEN 10
21 CLAIR DA SILVA CORNELIUS 5
22 ANDREIA LUCIANA DE SOUZA PASQUALON 5
23 ARIEL ROSA TEIXEIRA 5
24 JANICE TERESINHA DE VARGAS 5
25 ALEXSANDRA MEDEIROS TERRES 0
26 ELIANA THEREZINHA AZEVEDO STEIGLEDER 0
27 EDUARDA MILK AMORIM 0
28 CAROLINA DE SOUSA TEIXEIRA 0
29 VIVIANE DA SILVA 0
30 ROCHELLE OLIVEIRA VASCO 0
31 ZOE BARBOSA EHLERS 0
32 ELIANE DO NASCIMENTO SOUZA 0
33 SILVIA MARIA DA SILVA MACHADO 0
34 THAISE PINHEIRO VASSOLER 0
35 ANTNIO CARLOS LEANDRO 0
36 SANDRA SILVA DA SILVA 0
37 NATHALIA BORBA SCHONFELD 0
38 MILENA PUCINELI KUHN 0
39 WILLIAN NASCIMENTO BARCELOS 0
40 BIANCA ROSA DOS SANTOS 0
41 GILÇARA ELISABETE DUCZINSKI FANTIN 0
42 JESSICA AVILA DOS SANTOS 0
43 VICTORIA PINHEIRO DE ANDRADE 0
44 JADY MARQUES TEIXEIRA 0
45 ANDREZA VARGAS DA SILVA 0
46 ALANA TAINA ALVES DA ROSA 0

ENFERMEIRO
1 MARA CRISTINA DE VARGAS SARMENTO 62,5
2 CATIANE SANTOS LUZ 54
3 ALAN AZEREDO ALVES 45
4 ELISABETE BEATRIZ HAAS IOCHIMS 44
5 LUMA VERIDIANA MACHADO DOS SANTOS 28
6 JENIFER REX 24,5
7 ALESSANDRA LOPES DA SILVA 24
8 LUCE LENE MOTTA DE AZEVEDO 21
9 TACIANA MARIEL SILVEIRA GASS 12
10 MARILIA ANDRIOLO MACHADO 0
11 GISELE BERNARDI 0
12 ALANE JOQUEBEDE OLIVEIRA SANTOS 0
13 DIOVANA MARIA GODOY FENALTI 0

ENFERMEIRO ESF
1 PATRICIA TUROSSI BENDER 39
2 JANICE LOPES SCHIAR 33
3 JOSIANE DA MOTTA MORAES DE SOUZA 26
4 ALESSANDRA LOPES DA SILVA 20
5 PAULA FERRARESE TAVARES 14
6 ALINE PIACESKI KOVALSKI 2

FISIOTERAUPEUTA
1 GRASIELI DE MOURA FERNANDES 26,5
2 FRANCINE FELTEN VOLZ 24,5
3 PATRICIA FREITAS DOS SANTOS 12
4 BARBARA DE ARAUJO SANCHES 12
5 JESSICA DA SILVA PEREIRA 0

MÉDICO VETERINÁRIO
1 GABRIELA DE OLIVEIRA SANTIAGO 12
2 ADRIANA ALMEIDA BELAGUARDA 2
3 ANA PAULA CAMPOS MACHADO 1

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1 SIMONE VIACAVA 90
2 HELENA DA ROSA LOPES 84
3 MONICA STROTMANN DE SOUZA 75
4 DANIELA PORCIUNCULA 74
5 TATIANA PRICILA ALVES DE ÁVILA 70
6 FERNANDA DOS SANTOS MARTINS 69
7 TATIANE DO AMARAL 67
8 ANDERSON VALIM RAMOS 66
9 KALU FLORES MIRO 64
10 KARLA ELVIRA DA SILVA 64
11 TAMARA SANTOS ROCHA 64
12 CELIA FARIAS VIEIRA 63
13 GRAZIELE TEIXEIRA DE AVILA 63

14 GRASIELA TEIXEIRA DA ROSA 63
15 MONIQUE SILVEIRA NUNES OLIVEIRA 63
16 ANDREA DE SOUZA LIMA 63
17 NATÁLIA CAMPOS GARCIA 61
18 IZABEL MARQUES DA SILVA 60
19 LUANA DE JESUS RIBAS 59
20 ANA PAULA SILVA DOS SANTOS 59
21 KARINE LEAL ALVES 59
22 CIBELE AMANDA DA SILVA 58
23 KARINE DITTBERNER CUNHA 55
24 JOSIANE DA SILVA LEAL 55
25 ROSELI MALET DA SILVA 55
26 KETILIN BITTENCOURT 55
27 CLEONICE SANTOS SOARES 55
28 ELISANGELA IOLANDA DO NASCIMENTO LEANDRO 50
29 LUCIANE HELLIWIG 47
30 SUELEN AZEREDO DA SILVA 45
31 GISLAINE DE OLIVEIRA DIAS 40
32 JOSE VICTOR DA SILVA SOUZA 40
33 LUCE LENE MOTTA DE AZEVEDO 20
34 ISMAEL PEREIRA ARAUJO 0
35 GRACE KELLY DE AZAMBUJA 0
36 JESSICA DOS SANTOS LANZARINI 0
37 MICHELLE JESUINO DA SILVA 0
38 VANESSA DE ARAÚJO DA SILVA 0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF
1 HELENA DA ROSA LOPES 72
2 SIMONE VIACAVA 71
3 TAÍS ALESSANDRA DOS SANTOS KUHN 70
4 CARMEM LUCIA DA SILVA PIZZIO 68,5
5 DEBORA RAMOS CORNELLIUS 67
6 EVA JESUS RAMOS DE VARGAS 67
7 FRANCIELE CAMPOS GARCIA 63
8 CRISTIANA DE BORTOLI RIBEIRO 62,5
9 GRAZIELE TEIXEIRA DE ÁVILA 61
10 MONIQUE SILVEIRA NUNES OLIVEIRA 61
11 LUCIANE LEAL LOPES 60
12 FERNANDA DOS SANTOS MARTINS 59,5
13 CAROLINE AZEVEDO FORTUNA 59,5
14 KARLA ELVIRA DA SILVA 59,5
15 DANIELA PORCIUNCULA 58
16 TIESSA DE AZEVEDO 58
17 KARINE LEAL ALVES 58
18 ANA LETICIA AMORIM 58
19 MARTA RAQUEL FELTEN 58
20 KETILIN BITTENCOURT 55
21 JOSE VICTOR DA SILVA 55
22 DEBORA MORAES SCHMITT 55
23 NATHALIA CAMPOS GARCIA 55
24 CRISTIANE SILVA DAS CHAGAS GOMES 55
25 CLAUDIA RODRIGUES MARQUES 49
26 CELIA FARIAS VIEIRA 45
27 SUELEN AZEREDO DA SILVA 45
28 SANDRA TERESINHA MAIA 43
29 LUANA DE JESUS RIBAS 43
30 SIMONE SILVEIRA LEAL 42,5
31 RAIANE CRISTINE VARGAS ÁVILA 41,5
32 KARINE DITTBERNER CUNHA 40
33 ANA PAULA SILVA DOS SANTOS 33
34 ALVINA OLIVEIRA FERREIRA 11
35 ADRIANA DOS REIS ÁVILA 6,5
36 DAIANA SOUZA DA SILVA 6
37 CRISTIANE DA SILVA PEREIRA 0
38 SIMONE DA SILVA ALVES 0

TÉCNICO EM RAIO X
1 MARCIO SOUZA DA SILVA 78
2 DAIANA DE LIMA GODOY 70
3 DOUGLAS MACHADO VARGAS 67
4 JULIANA DA SILVA REIS 64
5 VICTOR MEDEIROS DE LIMA 55
6 ISADORA MANFIO CERVI 55
7 FRANCIELE SILVA DA SILVA 25
8 LETICIA DE MACEDO MUNHOZ 20
9 MARCELO AZEREDO DA ROCHA 15
10 MICHELLE SCHIMDT 15
11 CRISTIANO ANTONIO ZAPPAS 15
12 INGRID MARIOTTO LUCAS 0
13 JUSSIE MOTTA MARTINS 0
14 JAQUELINE LEMES GREINER 0
15 ORLANDO ARLEI VIEIRA NUNES 0
16 ANA MARA CAMPOS MILK 0

MÉDICO RADIOLOGISTA
1 AMANDA SANDRINI CROCETTA 0

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:FC788F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 69/2020
Pregão Presencial n° 10/2020
Contrato n° 39/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: M.C.T. Transportes Ltda
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de 200 horas de serviços de rolo compactador, liso ou com pé de carneiro, de 125 HP, peso operacional mínimo 13.000kg, para atender a demanda do Munícipio de Triunfo, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de abril de 2021, com previsão de encerramento em 26 de maio de 2021, tendo em vista que do quantitativo contratado, ainda não foram executadas 57 (cinquenta e sete) horas de serviços, conforme Memorando n° 150/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D682EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 30/2018
Pregão Presencial n° 03/2018
Contrato n° 10/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Geci Nascimento de Souza - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 2**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a

1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6BAD0F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 113/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Evilaz da Silva Santos - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 39F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BAB2825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 127/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Gilmar Batista do Prado
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 27F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:224E984E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 595/2019
Pregão Presencial n° 47/2019
Contrato n° 124/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Geci Nascimento de Souza
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 67 M** e **Rota 70 M**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6B56FD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 89/2018

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Ivan Carlos de Souza Moreira - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 37F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2D4C743A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 90/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Ivan Carlos de Souza Moreira - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 38F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:82590E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 93/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 31F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A4F3E0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 36/2019
Pregão Presencial n° 08/2019
Contrato n° 29/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, para atender as necessidades do Município, para a **Rota 59 F**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3E9C91E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 91/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Ivan Carlos de Souza Moreira - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 53N**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EACA1E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 94/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 55N**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:155C059E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 97/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: José Ramos de Souza Transporte - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 24F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A1FAFA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 595/2019
Pregão Presencial n° 47/2019
Contrato n° 122/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: José Ramos de Souza Transporte - ME
Termo aditivo n° 04

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 66 M.**
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BE90BDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 124/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: José Selmo Santos Carvalho - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 41F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:12016458

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 126/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Gilmar Batista do Prado - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 25F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:02302CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 30/2018
Pregão Presencial n° 03/2018
Contrato n° 15/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Junior Machado - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 6**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:421544B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 109/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Junior Machado - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 29F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:12751058

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 209/2019
Pregão Presencial n° 24/2019
Contrato n° 61/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para alunos portadores de necessidades especiais - cadeirantes, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 63 E.**
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E675088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 30/2018
Pregão Presencial n° 03/2018
Contrato n° 09/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 5**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C6BEE556

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 101/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 57N**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a

suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E3F6AFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 99/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 48E**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:64D5EA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 100/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 56N**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:60FF5AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 116/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 54N**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B279D1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 115/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 30F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:21ED2617

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 114/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 28F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E1631998

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 30/2018
Pregão Presencial n° 3/2018
Contrato n° 13/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Márcio Ávila de Sá - ME
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para as **Rotas 1 e 3**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6C70A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 85/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Márcio Ávila de Sá - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 49N**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não

demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A317C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 84/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Márcio Ávila de Sá - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 19F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9DDEA61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 30/2018
Pregão Presencial n° 3/2018
Contrato n° 14/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Luiz Fernando Campos Gaedke - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 9**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:596AFC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 111/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Junior Machado - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 35F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:570E7F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018

Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 96/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Oneide Pires de Campos - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 17F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:49D11063

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 30/2018
Pregão Presencial n° 3/2018
Contrato n° 07/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Oneide Pires de Campos - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 8**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D8FF51DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 120/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Silk Transportes Ltda
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 32F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:966E70D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 119/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Silk Transportes Ltda
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 18F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DFCDDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 86/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Servisul Comércio e Serviços Ltda
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 44F**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:53A345A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 595/2019
Pregão Presencial n° 47/2019
Contrato n° 127/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: S&K Transportes Ltda - ME
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 64i**.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira – Fica mantida a suspensão da prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. Cláusula Segunda – Por acordo entre o contratante e a contratada, fica estabelecido que nos meses de março, abril e maio de 2021, será mantido o pagamento à contratada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida). Cláusula Terceira – A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços. Cláusula Quarta – O termo aditivo acima referido tem seus efeitos retroativos a 1° de março de 2021. Cláusula Quinta – A partir de 1º de junho de 2021, serão cessados os pagamentos previstos na cláusula segunda, permanecendo a suspensão da execução contratual, salvo se as aulas retornarem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FA2A44F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADRES E PRANCHAS DE EUCALIPTO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de maio de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D8B8FCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E MICRO ÔNIBUS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 14 de maio de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F73A4465

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 323/2017
Chamada Pública nº 03/2017
Contrato n° 06/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Azeredo & Guimarães LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Fisioterapia
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 21 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:46CE0B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 86/2019
Chamada Pública n° 01/2019
Contrato n° 04/2019
Credenciante: Município de Triunfo
Credenciado: Comunidade Terapêutica Fazenda Padre Réus
Termo aditivo n° 052
Objeto do contrato: Credenciamento de empresa para internação e recuperação de dependentes químicos
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão em epígrafe, passando a vigorar de 17 de abril de 2021 até 16 de abril de 2022, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CREDENCIADA, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e legislação subsequente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0D3DABEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 405/2020
Concorrência n° 04/2020
Ata de registro de preços n° 68/2020
Contrato n° 105/2020
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Amaral e Almeida Construções Ltda – ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material de execução total de 03 (três) paradas de ônibus, padrão em alvenaria com cobertura de telha cerâmica, para o Município de Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Alteração do contrato, no tocante ao tamanho, quantitativos, inclusão e substituição de itens na construção das paradas de ônibus, nos termos do laudo/justificativa e planilha orçamentária.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:672355D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO:
O Muncipio de Triunfo, comunica aos interessandos que mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, receberá documentação das Organizações da Sociedade Civis – OSC, regularmente constituida e funcionando, por no mímino 01 (um) ano, que tenha interesse em firmar com a Administração Pública, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para em regime de mutua colaboração, a consecução de finalidades de interesse Público, e recíproco de atendimento, **na localidade do MORRO DO MARINHEIRO,** em prédio próprio ou sob sua responsabilidade, **mediante a oferta de até 81 (oitenta e uma) vagas** para crianças**,** com o propósito de atender as crianças com idades entre 0 (zero) até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas diárias**,** (MODO REMOTO, enquanto durar as restrições da Pandemia COVID 19), de forma presencial, logo que o retorno for autorizado, pelas autoridades competentes., conforme Plano de Trabalho conforme Plano de Trabalho constante do Edital
O presente instrumento convocatório, esta disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inc IV, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), art. 23 a 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e Decreto Municipal nº 2.399, de 21 de fevereiro de 2017, no qual autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de Educação Infantil do Município de Triunfo
As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **01 de junho de 2021, as 10 horas,** na sala da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº 15, Município de Triunfo/RS, e será presidida pela Comissão de Seleção nomeada pela **Portaria nº 1.730/2019**, do Gabinete do Prefeito MunicipaL.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: *www.triunfo.rs.gov.br.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6ACA0062

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO:
O Muncipio de Triunfo, comunica aos interessandos que mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**, receberá documentação das Organizações da Sociedade Civis – OSC, regularmente constituida e funcionando, por no mímino 01 (um) ano, que tenha interesse em firmar com a Administração Pública, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para em regime de mutua colaboração, a consecução de finalidades de interesse Público, e recíproco de atendimento, **na localidade do FORTALEZA,** em prédio próprio ou sob sua responsabilidade, **mediante a oferta de até 50 (cinquenta) vagas** para crianças**,** com o propósito de atender as crianças com idades entre 0 (zero) até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas diárias**,** (MODO REMOTO, enquanto durar as restrições da Pandemia COVID 19), de forma presencial, logo que o retorno for autorizado, pelas autoridades competentes, conforme Plano de Trabalho constante do Edital.
O presente instrumento convocatório, esta disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inc IV, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), art. 23 a 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e Decreto Municipal nº 2.399, de 21 de fevereiro de 2017, no qual autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de Educação Infantil do Município de Triunfo
As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **01 de junho de 2021, as 11 horas,** na sala da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº 15, Município de Triunfo/RS, e será presidida pela Comissão de Seleção nomeada pela **Portaria nº 1.730/2019**, do Gabinete do Prefeito MunicipaL.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: *www.triunfo.rs.gov.br.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD43F94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6097 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Recepciona no âmbito do Município de Tupanciretã-RS o Decreto Estadual n.º 55.856 de 27 de abril de 2021, que alterou o Decreto n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com fundamentos nas demais fontes de direito:

Considerando as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Modelo de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), ao Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas extraordinárias de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e ao Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020.

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana e a necessidade de adequações para o retorno das aulas presenciais no atual estágio da pandemia do COVID-19;

Considerando a necessidade de utilização do instrumento de ponderação quando ocorrer conflitos entre princípios constitucionais, liberdade/educação (individual) e saúde pública/vida (coletivo), onde após a subsunção do fato com o direito, deve predominar toda a coletividade.

Considerando a classificação da Região R12 e todas as demais regiões do Estado do Rio Grande do Sul na Bandeira Final Vermelha, definida conforme Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) na data de **29 de abril de 2021.**

D E C R E T A:

Art.1° Fica recepcionado o Decreto Estadual n.º 55.856, de 27 de abril de 2021 no âmbito do Município de Tupanciretã-RS, enquanto perdurar sua vigência.

Art.2º Fica autorizado o retorno das aulas de modo híbrido e de forma escalonada (presencial e não presencial), no território do Município de Tupanciretã, respeitando as normas do Sistema de Distanciamento Controlado.

Parágrafo único. A Rede Pública (Estadual e Municipal) e Privada de Ensino, irá iniciar o retorno presencial dos alunos a contar do dia 10 de maio de 2021, de forma progressiva:

I – no dia 10 de maio de 2021, o retorno da Educação Infantil, 1.ª e 2.º anos do ensino fundamental, salas de recursos multifuncionais (atendimento educacional especializado), atendimento psicopedagógico e apoio pedagógico;
II – no dia 11 de maio de 2021, o retorno dos 3.º, 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental;
III – no dia 12 de maio de 2021, o retorno do 6.º ao 9.º anos do Ensino Fundamental.
IV – no dia 13 de maio de 2021, o retorno do Ensino Médio e Técnico.

Art.3º Somente poderão realizar as atividades presenciais os estabelecimentos de ensino que preencham os seguintes requisitos:

I – observar as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020.
II – que sejam readequados os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5 m), com máscara de proteção.
III – que tenham o plano de contingência aprovado pela COE (Municipal).

Art.4º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Art.5º As Instituições Públicas (Municipal e Estadual) ou Privadas, deverão orientar sobre o uso de equipamentos de proteção individuais necessários para garantir a segurança e integridade dos alunos e dos trabalhadores.

Art.6º Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis por aluno que optarem por não autorizar a sua participação em atividades presenciais de ensino, deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva

mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal 6048 de 18 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:373F09F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Mateus da Silveira Bruxel - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.525.725/0001-40, para elaboração de Projeto de eletrificação do Loteamento Habitacional Popular Tabajara, localizado no Município de Tuparendi, contemplando dos seguintes itens: Elaboração de Projeto de Eletrificação, ART/TRT; Aprovação junto a concessionária e acompanhamento dos trâmites legais pelo sítio da concessionária, pelo preço de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 29 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:DCB5E819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, às 8h e 30min do dia 20 de maio de 2021**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de aparelhos celulares tipo smartphone, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 28 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:54F37FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 107/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi

CONTRATADA: Eletro Light Provence Ltda ME

OBJETO: Execução de Serviços de Revitalização de Iluminação Pública com substituição de 307 lâmpadas para tecnologia LED 150W, na Avenida Uruguai, Rua Santa Catarina, Avenida Mauá, Rua Helmuth F. Gerloff, Avenida Benjamin Constant, Avenida Tucunduva e Rua Alagoas, na sede do Município de Tuparendi (RS).

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O valor total do contrato é de R$272.757,53 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
§2º Os pagamentos serão em 30, 60 e 90 dias (trinta, sessenta e noventa dias), sendo que a última parcela será adimplida após a conclusão dos serviços, juntamente com o recebimento da obra.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta no processo de Tomada de Preços 05/2021.

Tuparendi (RS), 29 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:04C1B2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA LUCIANA SCHNEIDER – ME.

Validade: 19.04.2020 a 23.07.2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Luciana Cristina Schneider – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.878.953/0001-39, com sede na Rua Dante Varaschin, nº 265, Bairro Centro, na cidade de Tucunduva/RS, CEP: 98930-000, e-mail: casadaconstrucaotucunduva@gmail.com; Telefone: (55) 9687-5972; Conta: Banco Banrisul – C/C: 060195210-1; Agência: 0423, neste ato representada pela Sra. Luciana Cristina Schneider, Representante legal, inscrita no CPF nº 002.713.440-75 e portador do RG nº 1068521821, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 19/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 14/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 05 – Areia Media, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 05 – Areia Media, passará de R$95,80 (noventa e cinco reais e oitenta centavos) o m³ para R$110,00 (cento e dez reais) o m³.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 29 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

LUCIANA CRISTINA SCHNEIDER – ME

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:42A95F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME.

Validade: 18/06/2020 A 17/06/2021

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a **Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.519.809/0001-31, com sede na Rua Coronel Neco Januário, nº 1180, Sala B, Bairro Centro, na cidade de Cerro Largo, RS, CEP: 97.900-000, E-mail: comercial.rodamax@gmail.com; Telefone: (55) 3359-1306; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 0030011348; Agência: 0481-2, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Zarzecki, Representante legal, inscrito no CPF nº 015.525.680-75 e portador do RG nº 1094423264, resolvem, de comum acordo, celebrar o segundo termo aditivo à ata de registro de preços nº 52/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 05/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 09 – OLEO HIDRAULICO ISO 68, HLPV (EXTREMA PRESSÃO) TAMBOR COM 200L, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 09 – Óleo Hidráulico ISO 68, passará de R$1.300,00 (mil e trezentos reais) para R$2.287,05 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 29 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:174871C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2021 INEXIGIBILIDADE 03/2021

Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Estabelecer as condições para execução de atividade na área de desastres, com a finalidade de salvamento da vida e proteção dos bens da população de Vale Verde.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado (CNPJ: 08.955.203/0001-43).
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: de 29/04/2021 à 30/03/2022
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 1.988, de 07 de abril de 2021.

Vale Verde, 29 de abril de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:A90E3FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 016/2020, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições dos Decretos nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e nº 7.431 de 16 de dezembro de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1014/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições dos Decretos nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e nº 7.431 de 16 de dezembro de 2020. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua celebração. Data: 22/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BFE5F27C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 31/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ERCILDO DA CUNHA & CIA LTDA. Edital de Pregão Presencial nº 06/2021. Objeto: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para atendimento de trajetos não abrangidos pela linha de transporte coletivo regular para transporte escolar dos alunos da pré escola,

ensino fundamental, ensino médio, da rede municipal e estadual. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2146 – Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré Escola – 05.03.12.361.0102.2027 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – 05.04.12.362.0102.2036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio. Valor estimado: R$ 228.192,00 (duzentos e vinte oito mil, cento e noventa e dois reais). Vigência: A partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para o dia 31/12/2021 ou até perdurar o calendário escolar. Assinatura: 26/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0F3CD04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de processo licitatório para: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA, conforme termo de referência**, sendo a data de abertura das propostas no dia 12 de maio de 2021, às 14 horas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, situada na Rua Rio Douradinho, n.° 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, e-mail licitacao@xangrila.rs.leg.br

Xangri-Lá/RS, 29 de abril de 2021.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:46AAE70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 72/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.
EDITAL DE CONCURSO Nº 79/2021
LEI 2213 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Abertura de inscrições para contratação temporária de Supervisor Escolar I e Professor de Séries Iniciais Processo Seletivo Simplificado Edital 79/2021 Para maiores informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá www.xangrila.rs.gov.br

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:55E25E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA O SETOR DO COVID -19"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5484/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **H. SUL DIVISORIAS LTDA**
CNPJ: 90.835.984/0001-13
ENDEREÇO: Rua Julio de Castilhos, 641, Osório/RS.
VALOR: **R$ 4.172,00**

Xangri-Lá, 29 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:D27EC893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, promove a contratação de empresa especializada para conserto e manutenção de veículo de transporte escolar, conforme segue:

TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ: 11.726.521/0005-70, situada na Rodovia BR 290, SN, Eldorado do Sul/RS, no valor de R$ 28.833,44 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais com quarenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Quantidade
1	CHICOTE CÓD 85443000 (07W971047AL)	01
2	CHICOTE CÓD 85444200 (2T2971014F)	01
3	CHICOTE CÓD 85443000 (07W971082A)	01
4	CHICOTE CÓD 85443000 (2W0971011AH)	01
5	CHICOTE CÓD 85443000 (2W0971050C)	01
6	INTERRUPTOR CÓD 85365090 (2R0953513A999)	01
7	INTERRUPTOR CÓD 85366990 (2R0953519A999)	01
8	SOQUETE FAROL CÓD85366990 (0MD2R0953239	04
9	INTERRUPTOR ILU CÓD85365090 (2TB941534)	01
10	INTERRUPTOR CÓD 85365090 (23B9060481QB)	01
11	INTERRUPTOR CÓD 90269010 (*2R0941038)	01
12	INTERRUPTOR CÓD 85365090 (2R0947561)	01
13	SENSOR CÓD 90261029 (*2S0919183)	01
14	SENSOR DO RACOR CÓD 85437099 (2U2971759)	01
15	VALVULA SOLENOIDE CÓD 84818092 (2T0907631F)	01
16	LAMPADA 1141 AM CÓD 85392110 (N10256406)	04
17	LAMPADA PINGO D CÓD85392990 (N10723201)	04
18	LAMPADA H4 INCA CÓD 85392110 (N0177704)	02
19	LAMPADA 1141 1P CÓD 85392110 (N0177323)	03
20	LAMPADA 1034 2 CÓD 85392910 (TAR999001)	03
21	BRAÇADEIRA CÓD 39269090 (N0209057)	130
22	BRAÇADEIRA CHAS CÓD 39269090 (*2W0905121)	30
23	FITA TESLA CÓD 49089000 (N10592002)	02

24	FITA ISOLANTE CÓD 58063200 (WUR0011760)	02
25	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE TRASEIRO CÓD 97255500	09
26	SUBSTITUIÇÃO CHICOTE DO COMPARTIMENTO CÓD 97135500	5,5
27	SUBSTITIÇÃO INTERRUPTOR DAS LUZES CÓD 94055500	0,2
28	SUBSTITUIÇÃO RELE TEMPORIZADOR CÓD 92105500	0,2
29	SUBSTITUIÇÃO DO COMPUTADOR DO MOTOR CÓD 92055500	0,5
30	SERVIÇOS ELÉTRICOS CÓD 9999EL00	03

Arroio dos Ratos, 28 de abril de 2021.

Esta Inexigibilidade de Licitação se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 28/04/2021.

_____
Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo:
OAB:

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:E71401AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.447, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROJETO “SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2021”.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Projeto “Semana da Ciência e Tecnologia - 2021”, a partir de 23 de abril de 2021:

SETOR QUE REPRESENTA	PROFESSOR REPRESENTANTE
Professores das escolas de Educação Infantil	Catiana Masiero Bresolin
Professores das escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Samila Beatriz Weber
Professores das escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais	Emelice Coimbra de Almeida
Coordenadores das escolas de Educação Infantil	Cíntia Fabiana Alves Lemes
Coordenadores das escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Carolina Gomes Fleck
Coordenadores das escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais	Maria Christina Lima Schirmer
Seção de Pedagogia – Educação Infantil	Graziela Cristina Becker
Seção de Pedagogia – Ensino Fundamental – 1º a 3º anos	Patrícia Roth
Seção de Pedagogia – Ensino Fundamental – 4º e 5º anos	Maisa Cibele Pinto da Rosa
Seção de Pedagogia – Ensino Fundamental – Ciências	Natalia Braum
Seção de Pedagogia – Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	Niara Rechenmacher Schmidt
Seção de Pedagogia – Ensino Fundamental – Matemática	Carla Luciana Prezzi Pallini
Diretor do CEMEA – Centro Municipal de Educação Ambiental Nestor Weiler	Mogar Damasceno Miranda
Diretora-Geral de Educação	Camila Vargas Sager
Diretora da Divisão de Ensino Fundamental	Grasieli Klein Krindges Lautenschleger
Chefe da Seção de Estatística e Informática Educacional	Cleiton Alberto Backes
Seção de Estatística e Informática Educacional	Janice Leoni Schwarz
Seção de Estatística e Informática Educacional	Tatiana Oliveira Ribas

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D0A2DFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.560/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 80.000,00(Oitenta mil reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados como recursos a redução orçamentária, conforme descrito no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CAPITÃO/RS, 29 de abril de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I		
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.053	Conservação das Vias Urbanas	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (236)	R$ 15.000,00
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R$ 65.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (262)	R$ 65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 80.000,00**
ANEXO II		
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.053	Conservação das Vias Urbanas	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (237)	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (238)	R$ 10.000,00
2.057	Conservação Veículos e Máquinas	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (257)	R$ 20.000,00
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (264)	R$ 30.000,00
2.080	Manutenção de Praças e Parques de Eventos	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (352)	R$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 80.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1E77A6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3043/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021

DEFINIDA A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES, CRIA CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Cargo de FISIOTERAPEUTA integrando a Lei Municipal Nº 804/1990 que dispões sobre o quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Lei Municipal Nº 803/1990 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais com suas respectivas alterações conforme o quadro abaixo:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	CARGA HORÁRIA
01	FISIOTERAPEUTA	5.35	20 HORAS

Parágrafo Primeiro: As especificações e atribuições do cargo criado por este artigo são as que constam no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo: O salário será obtido pela multiplicação do coeficiente legal pelo Padrão de Referência do Quadro Geral dos Servidores do Município de Erval Seco – RS.

Art. 2º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termo do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2021 com possibilidade de prorrogação os servidores abaixo especificado:

Nº de Servidores	Cargo	Coef.	Carga Horária
01	FISIOTERAPEUTA	5.35	20hrs
01	NUTRICIONISTA	5.70	20hrs

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal promoverá seleção através de processo seletivo para contratação dos cargos neste lei autorizados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

ANEXO I-CARGO FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS PARA O INGRESSO
-Realizar processo educativo com os usuários através dos PSF; acompanhar a atividade física implantada dentro das unidades e incrementar outros movimentos como caminhada junto aos usuários dos ESF dando enfoque aos grupos de hipertensos e diabéticos; articular, implementar e implantar grupos de adolescentes e jovens, em parceria com a secretaria de esporte, cujo objetivo especifico seja qualidade de vida. **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:** -Realizar processo educativo com os usuários através dos PSF; -Acompanhar a atividade física implantada dentro das unidades e incrementar outros movimentos como caminhada junto aos usuários dos ESF dando enfoque aos grupos de hipertensos e diabéticos; -Articular, implementar e implantar grupos de adolescentes e jovens, em parceria com a secretaria de esporte, cujo objetivo especifico seja qualidade de vida. -Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; -Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), más formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; -Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; -Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; tratamento; -Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); -Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; -Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; -Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas; Executar outras atividades correlatas.	-CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA -REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E7EBD392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MARÇO/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2021						
MARÇO/2021						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**84.879.451,89**	**242.890.303,30**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**64.384.425,21**	**320.604.032,82**	**192.061.201,43**
RECEITAS CORRENTES	**82.362.976,40**	**237.677.316,43**	**DESPESAS CORRENTES**	**58.302.965,99**	**301.769.972,05**	**178.836.209,38**
RECEITA PRÓPRIA	**19.269.798,95**	**55.299.035,15**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**31.915.425,47**	**100.857.906,94**	**100.791.904,20**
IPTU - EXERCÍCIO	4.960.843,11	14.544.735,95	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**28.284.618,43**	**89.909.300,60**	**89.909.300,60**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.764.215,42	5.717.493,35	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	2.007.986,06	6.438.531,99	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	3.480.175,69	6.533.518,50	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.839.375,32	5.199.531,91	5.199.531,91
ISSQN - EXERCÍCIO	5.903.965,75	17.212.786,28	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	101.156,24	447.587,35	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	283.141,66	2.496.768,11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	22.657.372,57	71.469.567,64	71.469.567,64
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA	77.009,94	198.321,52	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.163.398,26	3.496.423,06	3.496.423,06
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	59.967,06	145.324,63	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	398.433,47	1.239.652,73	1.239.652,73

			PESSOAL CIVIL			
RECEITA DE SERVIÇOS	214.201,50	432.754,72	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	108.435,20	311.255,02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	104.309,41	104.309,41	104.309,41
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	151.098,22	335.133,24	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.121.729,40	8.399.815,85	8.399.815,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	115.472,56	349.041,15	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA ATIVA	27.165,14	73.354,42				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.965,40	62.428,92	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**3.630.807,04**	**10.948.606,34**	**10.882.603,60**
ITR			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.630.807,04	10.948.606,34	10.882.603,60
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**963.860,21**	**2.992.560,44**	**2.992.560,44**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**963.860,21**	**2.992.560,44**	**2.992.560,44**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	963.860,21	2.992.560,44	2.992.560,44
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**22.469.435,50**	**59.844.104,64**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**25.423.680,31**	**197.919.504,67**	**75.051.744,74**
ICMS	12.505.794,62	31.622.626,22	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	7.005.872,55	7.474.371,09	1.987.892,91
IPVA	4.692.865,22	17.392.649,73	CONTRIBUIÇÕES	182.580,54	441.972,54	194.544,00
CIDE	0,00	26.352,22	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.823.292,01	7.032.398,55	1.793.348,91
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	5.143.360,90	10.330.753,77	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.100,00**	**3.300,00**	**3.300,00**
IPI EXPORTAÇÃO	127.414,76	400.232,11	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**15.137.028,50**	**179.224.331,53**	**63.933.402,87**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	71.490,59	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	62.657,93	109.485,71	31.416,40
			MATERIAL DE CONSUMO	3.825.627,00	9.875.226,87	2.128.225,36
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	**16.285.810,97**	**47.197.654,15**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	141.346,80	141.346,80	0,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.011,03	19.900,07	3.889,04
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**22.876.174,87**	**73.854.736,85**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	6.349.085,03	23.048.034,17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	242.679,24	2.369.873,55	748.415,22
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	123.900,67	309.629,16	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.546.040,29	158.362.289,80	53.504.832,59
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	14.618.613,63	45.241.948,27	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	251.119,66	293.525,85	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	636.744,16	2.828.077,56	2.828.077,56
COTA PARTE ITR	4.745,45	52.156,94	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	21.755,48	68.737,66	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.246.568,02	4.281.382,58	3.597.900,89
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.373.558,31	4.510.609,56	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.372,60	201.371,60	164.972,92
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	124.017,57	312.808,71	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.914,20	101.164,17	38.249,97
COTA-PARTE ROYALTIES	9.379,07	17.286,53	CONTRIBUIÇÕES	29.494,43	94.171,62	76.171,62
			AUXÍLIO TRANSPORTE	379.572,80	840.041,20	811.251,30
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**1.461.756,11**	**1.481.785,64**	**DESPESAS DE CAPITAL**	6.081.459,22	18.834.060,77	13.224.992,05
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	380.600,00	381.360,51	**INVESTIMENTOS**	3.039.497,92	6.844.425,66	1.235.356,94
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.081.156,11	1.100.425,13	**APLICAÇÕES DIRETAS**	3.039.498,80	6.757.705,99	1.148.637,27
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	26.729,02	26.729,02
RECEITAS DE CAPITAL	**2.516.475,49**	**5.212.986,87**	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.585.309,26	5.400.388,33	883.252,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	606.475,49	1.351.369,33	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	454.189,54	1.330.588,64	238.656,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.910.000,00	3.861.617,54	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	0,00	0,00
			APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.041.961,30	11.989.635,11	11.989.635,11
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-4.735.980,99**	**-14.503.139,72**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	3.041.961,30	11.989.635,11	11.989.635,11
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	3.041.961,30	11.989.635,11	11.989.635,11
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.859.523,80**	**18.093.065,15**	**18.093.065,15**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.020.732,19	4.597.115,14	4.597.115,14
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	4.838.791,61	13.495.950,01	13.495.950,01
TOTAL DA RECEITA	**80.143.470,90**	**228.387.163,58**	**TOTAL DA DESPESA**	**71.243.949,01**	**338.697.097,97**	**210.154.266,58**
DÉFICIT		**110.309.934,39**	**SUPERÁVIT**	**8.899.521,89**		**18.232.897,00**
TOTAL	**80.143.470,90**	**338.697.097,97**	**TOTAL**	**80.143.470,90**	**338.697.097,97**	**228.387.163,58**
*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**						
Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.						

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Contador/Diretor de Controladoria
CRCRS 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:B0458550

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 VALIDADE: 14/04/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2021 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para o Departamento de Iluminação Pública, conforme especificados abaixo:
Para a empresa ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
03	50	UN	UN	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3 m x 48,3 mm.	LPB305/50+OCE48/300C OLIVO	R$ 259,99
04	800	UN	UN	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento.	LP101/25.4+OCO100 OLIVO	R$ 36,59

Para a empresa F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
01	500	M	M	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre	2x1,5mm RCM	R$ 3,35

Para a empresa JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
02	150	ROLO	100 M	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança	SC CABLE SC CABLE	R$ 122,55

Santo Antônio da Patrulha, 15 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F938B30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 12/04/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 157/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **aquisição uniformes e EPIs para as cozinheiras da Rede Municipal de Ensino**, conforme segue:

AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA-ME

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	100	Un	AVENTAL DE PVC - avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, cor branca, tiras soldadas eletronicamente, para amarrar, sendo uma no pescoço e duas na cintura (laterais) com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanho: 1,20 (A) x 0,70 cm (L). Com Certificado de Aprovação (CA). **Marca: Brasopolis CA 28303**	R$ 6,80

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	150	un	CAMISETA BRANCA ADULTO - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67% poliéster e 33% viscose (MALHA FRIA), confeccionada com fio anti pilling, gola canoa, com acabamento tipo punho, personalizada com a serigrafia da seguinte forma: Brasão do município na frente da camiseta, lado esquerdo, em silk-screen, colorido, medindo aproximadamente 6,5cm (L) x 7,5cm (A). Na manga direita a escrita: "Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha", letras na fonte Arial, tamanho 11, em negrito, com as primeiras letras da sentença maiúsculas e as demais, minúsculas, na cor azul marinho. Embaixo desta, a escrita "SEMED", com letras na fonte Arial, tamanho 24, em negrito e todas as letras maiúsculas, em silk-screen, na cor azul marinho. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG). **Marca: Fibra Top**	R$ 14,00
02	150	un	CAMISETA AZUL MARINHO ADULTO - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67% poliéster e 33% viscose (MALHA FRIA), confeccionada com fio anti pilling, gola canoa, com acabamento tipo punho, personalizada com a serigrafia da seguinte forma: Brasão do município na frente da camiseta, lado esquerdo, em silk-screen, colorido, medindo aproximadamente 6,5cm (L) x 7,5cm (A). Na manga direita a escrita: "Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha", letras na fonte Arial, tamanho 11, em negrito, com as primeiras letras da sentença maiúsculas e as demais, minúsculas, na cor branca. Embaixo desta, a escrita "SEMED", com letras na fonte Arial, tamanho 24, em negrito e todas as letras maiúsculas, em silk-screen, na cor branca. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG). **Marca: Fibra Top**	R$ 14,00

PETTER COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	150	un	CALÇA FEMININA - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: na cor branca, em tecido brim 100% algodão, com costuras reforçadas, não transparente, sem bolsos, na cintura com elástico de 4 cm, barra com bainha simples de 1,5cm, virada 2 vezes. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG). **Marca: Petter Uniformes**	R$ 27,00
06	50	Un	LUVA TÉRMICA, uso em cozinha industrial, de proteção contra calor intenso, confeccionada em fibra aramida, na forma de boca, que tenha resistência térmica de aproximadamente 230º C, comprimento de aproximadamente 40 cm. Com Certificado de Aprovação (CA). Tamanho único. **Marca: Petter Uniformes**	R$ 43,00

SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	150	un	TOUCA TELADA COM ABA DE TECIDO, UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: cor branca. Frente e laterais em tecido brim 100% algodão com altura de 5cm. Tela tule 100% poliéster (material resistente, lavável e durável), medindo 12 cm de altura. Elástico na parte posterior medindo 8 cm. Largura da touca dobrada 27cm. Com serigrafia, na frente, lado esquerdo, escrito "SEMED" com letras na fonte Arial, tamanho 24, em negrito e todas as letras maiúsculas, cor azul marinho. Tamanho único. **Marca: Silvenina**	R$ 11,00

TOP BRAZIL TEXTIL LTDA – EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	250	un	AVENTAL TIPO COLETE - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: todo branco, com aberturas laterais e fitas para amarração lateral, tecido Oxford, 100% poliéster, sem bolsos. Com serigrafia, no lado esquerdo, em silk-screen: Brasão do município, colorido, medindo aproximadamente 6,5cm (L) x 7,5cm (A). Embaixo do brasão as escritas em azul marinho: "Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha" letras na fonte Arial, tamanho 11, em negrito, com as primeiras letras maiúsculas e as demais, minúsculas e, embaixo desta, "SEMED" com letras na fonte Arial, tamanho 24, em negrito e todas as letras maiúsculas. Tamanho único. Aproximadamente 65cm de comprimento e 55cm de largura (tanto peito como costas). **Marca: TP**	R$ 12,77

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:68BD9F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.337, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) tendo como fonte SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais), para atender adequações orçamentárias, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.01 – Administração Central do Gabinete 215 Valorização do Patrimônio Cultural Material e Imaterial da Cidade		
3.3.9.0.360.00.00.00.00 –2459 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Fisica.....	R$	42.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	42.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem SUPERÁVIT FINANCEIRO, saldo do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12A94EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.838, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 9.838, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de São Leopoldo, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a utonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
§ 3º. Na hipótese de substituição do SIAFIC, decorrente de nova contratação, deverá ser assegurada a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.
§ 4º. O SIAFIC permitirá a integração com outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoxarifado, etc.
Art. 3º. Fica criada a Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020 e será composta por:
I - um servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura, lotado na Diretoria de Contabilidade do Município;

II - um servidor municipal da Secretaria da Fazenda, lotado na Diretoria de Contabilidade do Município;
III - um servidor municipal da Secretaria de Administração, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação;
IV - um servidor titular do cargo de Contador ou Técnico Contábil da Câmara Municipal;
V - um servidor titular do cargo de Contador ou Técnico Contábil do IAPS;
VI - um servidor titular do cargo de Contador ou Técnico Contábil do SEMAE;
VII - um servidor titular do cargo de Contador ou Técnico Contábil da FHC.
§ 1º. A Comissão Especial será presidida por representante da Diretoria de Contabilidade do Município, que estabelecerá e coordenará os procedimentos que regerão os trabalhos da Comissão.
§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.
Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC ou as adequações do descritivo do Termo Aditivo ao contrato, deverão seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.
Art. 5º. Deverá ser incluído no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do sistema. E se dotar orçamentariamente na LDO e na LOA de 2022, as ações, projetos e atividades com os gastos necessários a implantação ou melhoria do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.
Art. 6º. O não cumprimento das exigências previstas no Decreto Federal n° 10.540/2020, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas pelos órgãos de controle interno e externo aos gestores responsáveis, causará conforme o art. 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretará nas penalidades previstas pelo art. 23, § 3º, inciso I da mesma Lei, como o não recebimento de transferências voluntárias.
Art. 7º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 98382021 DE 27 DE ABRIL DE 2021
PLANO DE AÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Ação	Resultado esperado	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	10/05/2021	31/05/2021	Comissão Especial	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	01/06/2021	31/07/2021	Comissão Especial	- Analisar o Decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos; - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	01/06/2021	31/08/2021	Comissão Especial	- Apresentar à empresa a Análise Comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a Situação Atual; - Notificar a empresa para que realize as adequações necessárias; - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
Ação 04: Deverá a Prefeitura, Câmara, SEMAE, IAPS e FHC: Incluir no PPA 2022/2025 (produtos, metas, recursos financeiros) e na LDO e LOA 2022 (projetos e atividades) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Permitir financeira e orçamentariame nte as melhorias para consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.	01/06/2021	31/10/2021	Responsáveis pela elaboração do PPA e LDO/LOA/2 022.	Incluir no PPA 2022/2025 (produtos, metas, e recursos financeiros), e na LDO e LOA 2022 (projetos e atividades).
Ação 05: Estabelecer cronograma para implantação das adequações do SIAFIC, por parte da empresa fornecedora do Software e dos setores envolvidos da Prefeitura, Câmara, SEMAE, IAPS e FHC	Alinhar as medidas necessárias para cumprimento dos padrões mínimos de qualidade.	01/09/2021	31/10/2021	Comissão Especial	Criar cronograma com ações, prazos e responsáveis.
Ação 06: Adequações no descritivo do edital de licitações ou no termo aditivo do contrato para que atenda aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação. Atendimento das	01/08/2021	30/09/2021	Comissão Especial e Secretaria de Compras e Licitações	Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC ou no contrato vigente os critérios exigidos no Decreto 10.540/2020.
Ação 07: Monitorar o cronograma de adequações do SIAFIC	ações e prazos para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	01/08/2021	31/12/2022	Comissão Especial	Realizar reuniões periódicas para verificação do andamento das ações.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1AC6E37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 043

EDITAL Nº 043/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO EM RAIO X.

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município**, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO EM RAIO X,** de acordo com o Edital nº 022/2021 e suas alterações, conforme relação anexa, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de abril de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

AGENTE ADMINISTRATIVO		
1	TAINARA SCHIMIDT	120
2	MICHEL SOUZA DA ROSA	120
3	CÁROLIM PALOMA DA SILVA SOUZA	120
4	LEA SOUZA CEZAR	120
5	MATHEUS DAS NEVES CASTRO	120
6	CAMILA CAMPOS	120
7	RITA ANDRESSA DE SOUZA KUHN	120
8	FRANCIELI DA SILVA	120
9	EDUARDA LEAL LOPES	120
10	PRISCILA KROTH MARMITT	120
11	SCARLATH NATHIELLI QUELL DOS SANTOS	120
12	JADY MARQUES TEIXEIRA	120
13	TATIANA NUNES DOS SANTOS	120
14	VANEIDA DE OLIVEIRA LOPES	120
15	ROSIMERI DE FREITAS LEOTE	120
16	GABRIELA KUHN GAEDKE	120
17	ANA PAULA MARCOLIN DA SILVA	120
18	PATRICIA KISCHNER	120
19	LARISSA DA SILVA CONCEIÇÃO	120
20	PAULO RENATO DO NASCIMENTO CASTRO	120
21	EDEMARA CUNHA AZEREDO	120
22	MILLENA FALEIRO DE AZEREDO	120
23	EDUARDA MILK AMORIM	120
24	GADIEL FERREIRA DE SOUZA	120
25	SABRINA MILANI SEZARA	120
26	VANESSA FLORES SILVEIRA	120
27	TASSIA GABRIELA PORTO VIANA FLECK	120
28	HIURI ALVES DA SILVA	120
29	CÁTIA LISIANE LEAL DA SILVA	120
30	DANIELA VARGAS BRITO	105
31	LUCAS NIEDERAUER ALFF	105
32	DEBORA LEAL DA COSTA	105
33	CAROLINI DOS SANTOS DE SOUZA KUHN	105
34	KELI DE ÁVILA	105
35	JEAN KILIAN	105
36	MILENA SCIENZA DE SOUZA	105
37	GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	105
38	LEILANE ROSA DA SILVA	105
39	ITAMARA DA SILVA FERREIRA	105

40	ATAISE PEREIRA BRITO SEVERO	105
41	JULIANA DOS SANTOS JANCER	105
42	ALESSANDRO DE SOUZA PEDREIRA	105
43	CAROLINE SOUZA MOURA	105
44	CRISTIANO VIEIRA CORREA	105
45	EDIANE RODRIGUES DA SILVEIRA	105
46	PAULA MICAELA LOPES AUGUSTIN	105
47	VIVIANE DA SILVA	90
48	DANIELA DE SOUZA MEIRELLES	90
49	PAULO ROBERTO CASTRO SE SOUZA	90
50	CLARISSA DOS SANTOS SILVA PEDROSO	90
51	JULIANA COSTA DE QUADROS	90
52	ROSIELI DA SILVA VIEGAS	90
53	VAGNER DA SILVA FERREIRA	90
54	MAIKELI ABREU PACHECO	90
55	ROBERTA FAZENDA TAVARES	75
56	WILLIAN NASCIMENTO BARCELOS	75
57	MARIANE SILVEIRA EHLERS	75
58	MARIA CAROLINA ALMEIDA FERREIRA	75
59	ADRIANO VIEIRA DA COSTA	75
60	CARINA DAMIAO DIAS	75
61	SIMONE DE AZEREDO	75
62	KETERLY MARTINS PINHATTI DUARTE	60
63	SAMUEL PINHEIRO TAVARES	60
64	ISADORA VACCARO DE SOUZA SILVA	60
65	VIVIANA ALVES DE AZEVEDO	60
66	CRENI DA SILVA PEREIRA	60
67	DEBORA MARTINS DE ALMEIDA	60
68	PRISCILA PINHEIRO BARCALA	60
69	JESSICA KATIELE NOGUEIRA DA SILVA	60
70	JEFERSON MORAIS CASTRO	60
71	LUAN DE SOUZA GEVAERD	60
72	MARIANI APARECIDA VAZ ANDRADE	60
73	FERNANDA LEOTE GOETZ	45
74	ANDRESSA KAROLINA TESCHE	45
75	CRISLIAN FARIAS ALVES	45
76	MORGANA BISCAINO LISCANO	45
77	RAFAEL VINGERT MAIA	45
78	LETIELE FERREIRA	45
79	ELIZANDRA DE CÁSSIA PIRES	45
80	JULIANA FIGUEIRO MIOLI	45
81	TASSIA BARRETO TEIXEIRA	45
82	VICTOR SILVA DA SILVA	45
83	BIANCA SAMARA MOURA FONTOURA	30
84	GUILHERME AUGUSTO ALFF MOREIRA	30
85	KARINE SANTOS DA SILVA	30
86	SANDRA SILVA DA SILVA	15
87	NICOLAS BATISTA FERNANDES DOS SANTOS	15
88	TAINARA TEJADA DE OLIVEIRA	15
89	PRISCILA CARMELINA CARVALHO DA SILVA	15
90	ANNE LUIZE VIACAVA BARCELOS	15
91	ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA	15
92	NIVIA MARIA WADENPHUL MACHADO	15
93	BIANCA ROSA DOS SANTOS	15
94	ANA JULIA FIGUEIRO VIEIRA	15
95	PAULO RICARDO DUARTE SPECK	0
96	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	0
97	ANNE CAROLINE CORDEIRO SANTIAGO	0
98	ALEXIA PEREIRA DOS SANTOS	0
99	LUANA DOS SANTOS MOREIRA	0
100	FABIO TOMPSEM DE LIMA	0
101	THIAGO DE MAGALHÃES	0
102	NATÁLIA BORGES	0
103	GIOVANA CARPES ROCHA	0
104	PAULO RENATO MOREIRA FREITAS	0
105	LUANA HAETINGER DA ROSA	0
106	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA PASQUALON	0
107	DAIANE MARTINS DE SOUZA	0
108	DEYSE CONCEIÇÃO RIBEIRO	0
109	IASMIN DA SILVA NUNES	0
110	GRACIELA SILVA DE SOUZA	0
111	KATIELE DA SILVA PINHEIRO	0
112	DIULIA MEDEIROS VIACAVA	0
113	NATHALIA BORBA SCHONFELDT	0
114	SARAH DE MORAES CERNICCHIARO	0
115	ROCHELE OLIVEIRA VASCO	0
116	GILÇARA ELISABETE DUCZINSKI FANTIN	0
117	EDUARDA DO ESPIRITO SANTO	0
118	RUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	0
119	ANELI DICKEL	0
120	LISANDRA CARDOSO DE MELO SOUZA	0
121	PRISCILA DA CRUZ BOFF	0
122	AMANDA DIAS DINIZ	0
123	JANNINE MORAIS SILVA DA ROSA	0
124	MONICA MARIA MORAIS FEITOSA	0
125	JESSICA FERNANDA PRADO MARTINS	0
126	JULIA ANDREA DE OLIVEIRA ALVAREZ	0
127	AMANDA LACERDA WOCIECHOSKI	0
128	CELIO ZANOVELLO	0

129	ANDREZA BARBOSA DA SILVA	0
130	DIESSICA KOHLMANN DA SILVA	0
131	ELISANDRA FERREIRA KASKE DA SILVA	0
132	ANGELITA ELISEU DE CAMARGO	0
133	DEISE MORGANA FALCÃO OLIVEIRA	0
134	DIONE ASSUNCAO DINIZ	0
135	NELY AVILA MELLO DE OLIVEIRA	0
136	FELIPE ANTÔNIO DA SILVA ALVES	0
137	MAICON DOUGLAS MACHADO FONTES	0
138	LUCIANE SILVA DOS REIS	0
139	GABRIELY VITÓRIA DA SILVA VIANNA	0
140	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	0
141	BEATRIZ BIZARRO DA SILVA	0
142	BRUNA MARTINS FALEIRO	0
143	ELITE LEONTINA MORAES FEITEN	0
144	PAULA DANIELA DE FREITAS DIAS	0
145	HELENA CARIME ROCHA ADAMS	0
146	DIGELAINE LEITE CARNEIRO ALVES	0
147	CRISTINA AZAMBUJA MACIEL	0
148	MILENA DA ROSA LORETO	0
149	LETICIA MOURA MIRANDA	0
150	JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA	0
151	ERICKSON DE OLIVEIRA SANTOS	0
152	MAIARA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA	0
153	FRANCIELI SILVA DE SOUZA MAROCCO	0
154	JESSICA SCORSATTO OLIVEIRA	0
155	THÁSSILA DE LEÃO GONÇALVES	0
156	JULIETI DE VARGAS	0
157	CLARISSE NUNES DE SOUZA	0
158	MICHELE DE CASTRO DUTRA	0
159	CARMINA FRANCIELLE SOUZA DA SILVA	0
ASSISTENTE SOCIAL		
1	MARIA GISELDA DE LIMA FONSECA	85
2	HILMA FABIANA SARMENTO MARQUES	48
3	GABRIELA PETERS	41
4	BERNARDINA DE JESUS LIMA	38,5
5	CLARICE IZABEL PEREIRA PUREZA	27,5
6	ANDRESSA DE OLVEIRA CECHIN MONTAGNER	25
7	CRISTIANE DE MENEZES DA SILVA	24,5
8	FLAVIA DE CARVALHO	24
9	REJANE CEZIMBRA DA SILVA	24
10	ALINE BENITES RAMOS	21
11	VIVIANA SCHMIDT	20
12	ALEXSANDRO DE AZEVEDO DIAS	20
13	PRISCILA ONOFRE DA SILVA	19
14	MARIANA KIRCHHOF DAU	18
15	MARIA EDUARDA VAZ MACHADO	17
16	FERNANDA BIEHL LOPES	15
17	KELI LISIANE RODRIGUES KUHN	14
18	ROSEMERI ROLIM DE SOUZA MACHADO	11
19	MARIA JOSE DIAS E SILVA	10
20	GABRIELA CHAVES	9
21	ANA FLAVIA ROATT DE OLIVEIRA	9
22	MARI ALDA ALVES DE SOUZA	8
23	LECIANE RODRIGUES FERREIRA	7
24	ANNANDA DIAS ALMEIDA	6,5
25	GERUSA THADEU SENA	6
26	ADRIANA GIRELLI CARVALHO	0
27	SALETE RUBERT DA SILVA	0
28	BIANCA BALBUENO FERREIRA	0
29	SANDRA ANDREIA MENDONÇA SOARES	0
30	JULIANA PIRES DOS SANTOS	0
31	CARLANA BEATRIZ VON TRYLLER	0
32	RAISSA TAIS KIST	0
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
1	VALDIRENE SANTOS DE ÁVILA	78
2	DANIELA COSTA GONÇALVES	60
3	PATRÍCIA RODRIGUES MARTINS	58,5
4	ALINE RANCRAPE	58
5	CLAUDIA ALINE DA SILVA	57
6	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	53
7	PRISCILA DA SILVA	52,5
8	LUMA JORDANA	36,5
9	JULIANA DE VARGAS GUERIN	31,5
10	JANAINA LEOTE RIBEIRO	26
11	TEREZINHA DE ARAÚJO LOPES	4,5
ATENDENTE DE FARMÁCIA		
1	LISANDRA AZEVEDO DA ROCHA	54
2	VANEIDA DE OLIVEIRA LOPES	53
3	CIBELE AMANDA DA SILVA	49,5
4	ANA MARIA MARTINS MACHADO	46
5	LUCIELE LEAL DA SILVA	45
6	AURIANE VIANA DE SOUZA	45
7	ELAINE LILIANE DILLENBURG	45
8	DENIZE DA SILVEIRA LEAL	42,5
9	LETÍCIA PEIXOTO DE FRAGA	42,5
10	KELITA TUANI PEREIRA DA SILVA	40
11	KETLIM OLIVEIRA DOS SANTOS	40
12	SUSANA DA ROSA	36,5

13	HELLEN DIEHL WRASSE	35
14	GEANICE FIGUEIRÓ DE SOUZA	30
15	JESSICA BOTELHO FREITAS	25
16	MAIKELI ABREU PACHECO	25
17	MICHELLE HARTMANN DE LIMA	24
18	JULIA BOTELHO FREITAS	15
19	PAOLA SAMANTA MIRANDA REBOSIO MOREIRA	15
20	GISLAINE AVILA VON MOURA MUHLEN	10
21	CLAIR DA SILVA CORNELIUS	5
22	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA PASQUALON	5
23	ARIEL ROSA TEIXEIRA	5
24	JANICE TERESINHA DE VARGAS	5
25	ALEXSANDRA MEDEIROS TERRES	0
26	ELIANA THEREZINHA AZEVEDO STEIGLEDER	0
27	EDUARDA MILK AMORIM	0
28	CAROLINA DE SOUSA TEIXEIRA	0
29	VIVIANE DA SILVA	0
30	ROCHELLE OLIVEIRA VASCO	0
31	ZOE BARBOSA EHLERS	0
32	ELIANE DO NASCIMENTO SOUZA	0
33	SILVIA MARIA DA SILVA MACHADO	0
34	THAISE PINHEIRO VASSOLER	0
35	ANTNIO CARLOS LEANDRO	0
36	SANDRA SILVA DA SILVA	0
37	NATHALIA BORBA SCHONFELD	0
38	MILENA PUCINELI KUHN	0
39	WILLIAN NASCIMENTO BARCELOS	0
40	BIANCA ROSA DOS SANTOS	0
41	GILÇARA ELISABETE DUCZINSKI FANTIN	0
42	JESSICA AVILA DOS SANTOS	0
43	VICTORIA PINHEIRO DE ANDRADE	0
44	JADY MARQUES TEIXEIRA	0
45	ANDREZA VARGAS DA SILVA	0
46	ALANA TAINA ALVES DA ROSA	0
ENFERMEIRO		
1	MARA CRISTINA DE VARGAS SARMENTO	62,5
2	CATIANE SANTOS LUZ	54
3	ALAN AZEREDO ALVES	45
4	ELISABETE BEATRIZ HAAS IOCHIMS	44
5	LUMA VERIDIANA MACHADO DOS SANTOS	28
6	JENIFER REX	24,5
7	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	24
8	LUCE LENE MOTTA DE AZEVEDO	21
9	TACIANA MARIEL SILVEIRA GASS	12
10	MARILIA ANDRIOLO MACHADO	0
11	GISELE BERNARDI	0
12	ALANE JOQUEBEDE OLIVEIRA SANTOS	0
13	DIOVANA MARIA GODOY FENALTI	0
ENFERMEIRO ESF		
1	PATRICIA TUROSSI BENDER	39
2	JANICE LOPES SCHIAR	33
3	JOSIANE DA MOTTA MORAES DE SOUZA	26
4	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	20
5	PAULA FERRARESE TAVARES	14
6	ALINE PIACESKI KOVALSKI	2
FISIOTERAUPEUTA		
1	GRASIELI DE MOURA FERNANDES	26,5
2	FRANCINE FELTEN VOLZ	24,5
3	PATRICIA FREITAS DOS SANTOS	12
4	BARBARA DE ARAUJO SANCHES	12
5	JESSICA DA SILVA PEREIRA	0
MÉDICO VETERINÁRIO		
1	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTIAGO	12
2	ADRIANA ALMEIDA BELAGUARDA	2
3	ANA PAULA CAMPOS MACHADO	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
1	SIMONE VIACAVA	90
2	HELENA DA ROSA LOPES	84
3	MONICA STROTMANN DE SOUZA	75
4	DANIELA PORCIUNCULA	74
5	TATIANA PRICILA ALVES DE ÁVILA	70
6	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS	69
7	TATIANE DO AMARAL	67
8	ANDERSON VALIM RAMOS	66
9	KALU FLORES MIRO	64
10	KARLA ELVIRA DA SILVA	64
11	TAMARA SANTOS ROCHA	64
12	CELIA FARIAS VIEIRA	63
13	GRAZIELE TEIXEIRA DE AVILA	63
14	GRASIELA TEIXEIRA DA ROSA	63
15	MONIQUE SILVEIRA NUNES OLIVEIRA	63
16	ANDREA DE SOUZA LIMA	63
17	NATÁLIA CAMPOS GARCIA	61
18	IZABEL MARQUES DA SILVA	60
19	LUANA DE JESUS RIBAS	59
20	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	59
21	KARINE LEAL ALVES	59
22	CIBELE AMANDA DA SILVA	58
23	KARINE DITTBERNER CUNHA	55

24	JOSIANE DA SILVA LEAL	55
25	ROSELI MALET DA SILVA	55
26	KETILIN BITTENCOURT	55
27	CLEONICE SANTOS SOARES	55
28	ELISANGELA IOLANDA DO NASCIMENTO LEANDRO	50
29	LUCIANE HELLIWIG	47
30	SUELEN AZEREDO DA SILVA	45
31	GISLAINE DE OLIVEIRA DIAS	40
32	JOSE VICTOR DA SILVA SOUZA	40
33	LUCE LENE MOTTA DE AZEVEDO	20
34	ISMAEL PEREIRA ARAUJO	0
35	GRACE KELLY DE AZAMBUJA	0
36	JESSICA DOS SANTOS LANZARINI	0
37	MICHELLE JESUINO DA SILVA	0
38	VANESSA DE ARAÚJO DA SILVA	0
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF		
1	HELENA DA ROSA LOPES	72
2	SIMONE VIACAVA	71
3	TAÍS ALESSANDRA DOS SANTOS KUHN	70
4	CARMEM LUCIA DA SILVA PIZZIO	68,5
5	DEBORA RAMOS CORNELLIUS	67
6	EVA JESUS RAMOS DE VARGAS	67
7	FRANCIELE CAMPOS GARCIA	63
8	CRISTIANA DE BORTOLI RIBEIRO	62,5
9	GRAZIELE TEIXEIRA DE ÁVILA	61
10	MONIQUE SILVEIRA NUNES OLIVEIRA	61
11	LUCIANE LEAL LOPES	60
12	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS	59,5
13	CAROLINE AZEVEDO FORTUNA	59,5
14	KARLA ELVIRA DA SILVA	59,5
15	DANIELA PORCIUNCULA	58
16	TIESSA DE AZEVEDO	58
17	KARINE LEAL ALVES	58
18	ANA LETICIA AMORIM	58
19	MARTA RAQUEL FELTEN	58
20	KETILIN BITTENCOURT	55
21	JOSE VICTOR DA SILVA	55
22	DEBORA MORAES SCHMITT	55
23	NATHALIA CAMPOS GARCIA	55
24	CRISTIANE SILVA DAS CHAGAS GOMES	55
25	CLAUDIA RODRIGUES MARQUES	49
26	CELIA FARIAS VIEIRA	45
27	SUELEN AZEREDO DA SILVA	45
28	SANDRA TERESINHA MAIA	43
29	LUANA DE JESUS RIBAS	43
30	SIMONE SILVEIRA LEAL	42,5
31	RAIANE CRISTINE VARGAS ÁVILA	41,5
32	KARINE DITTBERNER CUNHA	40
33	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	33
34	ALVINA OLIVEIRA FERREIRA	11
35	ADRIANA DOS REIS ÁVILA	6,5
36	DAIANA SOUZA DA SILVA	6
37	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	0
38	SIMONE DA SILVA ALVES	0
TÉCNICO EM RAIO X		
1	MARCIO SOUZA DA SILVA	78
2	DAIANA DE LIMA GODOY	70
3	DOUGLAS MACHADO VARGAS	67
4	JULIANA DA SILVA REIS	64
5	VICTOR MEDEIROS DE LIMA	55
6	ISADORA MANFIO CERVI	55
7	FRANCIELE SILVA DA SILVA	25
8	LETICIA DE MACEDO MUNHOZ	20
9	MARCELO AZEREDO DA ROCHA	15
10	MICHELLE SCHIMDT	15
11	CRISTIANO ANTONIO ZAPPAS	15
12	INGRID MARIOTTO LUCAS	0
13	JUSSIE MOTTA MARTINS	0
14	JAQUELINE LEMES GREINER	0
15	ORLANDO ARLEI VIEIRA NUNES	0
16	ANA MARA CAMPOS MILK	0
MÉDICO RADIOLOGISTA		
1	AMANDA SANDRINI CROCETTA	0

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:0AB5612F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA que recebeu preliminarmente para o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com o estabelecido no Edital nº 96, de 01/04/2021, as seguintes inscrições:

CANDIDATO	CURSO	Nº INSC.
ADRIANA INOILDE PEREIRA	PEDAGOGIA	1
AGATHA FELIX CIDES	ENSINO MEDIO	43
ALESSANDRA LUNARDI BARBIERI	PEDAGOGIA	23
ALEXIA CAROLINE RODRIGUES SIQUEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	41
ALICIA MEZZALIRA SCALCO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	6
AMANDA DEL SAVIO ZILLI	ENSINO MEDIO	36
ANE CAROLINE FERNANDES MAIDANA	ENSINO MEDIO	35
BEATRIS TONATTO	ENSINO MEDIO	11
CARLA EDUARDA SANTOS PORTO	ENSINO MEDIO	31
CRISTIANE ALINE ZACCARIA	ENSINO MEDIO	8
CRISTIANE RODRIGUES BITTENCOURT	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	18
DANDARA TASINASSO PIO	ENSINO MEDIO	13
EDUARDA ALESSANDRA CHENETT PRESCENDO	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUES	22
EDUARDA ELOIZA ZORZAN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	19
EDUARDO FOGACA	HISTORIA	9
EMELI NATALIA DE CAMPOS DOS SANTOS	ENSINO MEDIO	20
ERIC BALDISSERA MALACARNE	SUPERIOR EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	32
FRANCINE DOS SANTOS DA SILVA	ENSINO MEDIO	40
GABRIEL CEZAR CORREIA	ENSINO MEDIO	45
GISELE OLIVEIRA	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	38
GRACIANE TAGLIAN RIGO	EDUCACAO FISICA	16
HANNA PAULA DE ALMEIDA NUNES	ENSINO MEDIO	14
JHONATAN BONGIORNO	LETRAS	4
JOAO PEDRO JUNGES MASSAIRO	HISTORIA	27
KAILANE SCHALLEMBERGER GROHE BRAGA	ENSINO MEDIO	39
LARA VIVIANE PASSOS BOES LAZZARETTI	ENSINO MEDIO	2
LARISSA BEATRIZ CROZARO SOUZA	ENSINO MEDIO	5
LAUREN ADRIANA CLEMENTE	PEDAGOGIA	42
LUISA DE OLIVEIRA MORETTO	ENSINO MEDIO	26
MANOELA SILVA DA SILVA	ENSINO MEDIO	37
MARIANE DA SILVA FERRUDA	PEDAGOGIA	25
MAURICIO BARCELOS SARAIVA DE BORBA	ENSINO MEDIO	10
MILENA BORTOLOSO BONGIOVANI	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA EAD	34
NATHALIA DE SANTIS ALVES	ENSINO MEDIO	17
NATIELI DA LUZ	ENSINO MEDIO	33
NATIELY DOS SANTOS MATOS	ENSINO MEDIO	12
PAMELA REGINA MIOLLA	ENSINO MEDIO	21
RAFAEL DOS SANTOS ALVES	ENSINO MEDIO	30
RAUL SOARES HERMANN	ENSINO MEDIO	28
REGINA RODEGHERO	HISTORIA	15
SABRINA ANZOLIN ZANELLA	ENSINO MEDIO	7
SOPHIA CRUZ DE GOIS	ENSINO MEDIO	44
TAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENSINO MEDIO	29
TALITA RODRIGUES CARNIEL	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	3
VERONIKA POKORSKI DA SILVA	ENSINO MEDIO	24

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 29/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:2114844C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 110, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar(em) em contato ou comparecer(em) pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **03 a 07/05/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	66º JORGE VILMAR DE OLIVEIRA SOARES

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 29/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:55E53541

